



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de agosto de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº163 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.227, 27 de agosto de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CEARENSES DE ITAREMA E ACARAÚ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i”, do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o Programa de Governo voltado para o sistema rodoviário estadual é de forte impacto nas atividades econômicas da região, visto que visa a disponibilizar uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios; CONSIDERANDO que o Programa Rodoviário do Estado do Ceará é um dos instrumentos de que o Estado dispõe para viabilizar as execuções de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que o trecho da Rodovia CE-085, nos municípios cearenses de Itarema e Acaraú, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, situadas nos Municípios cearenses de Itarema e Acaraú, cuja dimensão aproximada é de 24,29 km de extensão, conforme estabelecido no anexo de I deste Decreto e na poligonal, cujas coordenadas em projeção UTM, SIRGAS 2000 estão descritas a seguir:

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1	9677313,330	397091,303	6,48	318º11'55"	NOROESTE
P2	9677318,161	397086,983	7,00	308º01'30"	NOROESTE
P3	9677322,471	397081,473	6,55	297º48'00"	NOROESTE
P4	9677325,525	397075,679	8,38	286º31'20"	OESTE
P5	9677327,910	397067,641	26,30	280º11'17"	OESTE
P6	9677332,561	397041,758	30,19	280º11'17"	OESTE
P7	9677337,901	397012,044	31,39	280º11'17"	OESTE
P8	9677343,453	396981,152	26,50	280º11'17"	OESTE
P9	9677348,140	396955,072	42,65	280º11'17"	OESTE
P10	9677355,683	396913,098	36,54	280º11'17"	OESTE
P11	9677362,146	396877,136	37,05	280º11'17"	OESTE
P12	9677368,699	396840,673	31,16	280º11'17"	OESTE
P13	9677374,210	396810,006	40,45	280º11'17"	OESTE
P14	9677381,365	396770,196	31,25	280º11'17"	OESTE
P15	9677386,891	396739,443	30,67	280º11'17"	OESTE
P16	9677392,317	396709,253	30,01	280º11'17"	OESTE
P17	9677397,624	396679,719	31,26	280º11'17"	OESTE
P18	9677403,154	396648,952	33,63	280º11'17"	OESTE
P19	9677409,103	396615,849	34,20	280º10'32"	OESTE
P20	9677415,145	396582,187	27,07	280º09'49"	OESTE
P21	9677419,922	396555,539	33,23	280º09'49"	OESTE
P22	9677425,786	396522,828	38,39	280º09'49"	OESTE
P23	9677432,560	396485,042	33,75	280º09'49"	OESTE
P24	9677438,516	396451,820	32,88	280º09'49"	OESTE
P25	9677444,318	396419,454	32,94	280º09'49"	OESTE
P26	9677450,131	396387,033	40,98	280º09'49"	OESTE
P27	9677457,363	396346,693	43,50	280º10'16"	OESTE
P28	9677465,044	396303,878	45,81	280º24'07"	OESTE
P29	9677473,316	396258,819	49,45	280º24'07"	OESTE
P30	9677482,245	396210,177	41,03	280º12'56"	OESTE
P31	9677489,522	396169,793	36,70	280º11'56"	OESTE
P32	9677496,020	396133,676	33,57	280º11'56"	OESTE
P33	9677501,963	396100,641	37,83	280º11'56"	OESTE
P34	9677508,661	396063,411	50,08	280º11'56"	OESTE
P35	9677517,529	396014,118	45,22	280º11'46"	OESTE
P36	9677525,534	395969,610	30,47	279º30'43"	OESTE
P37	9677530,569	395939,563	29,58	276º33'01"	OESTE
P38	9677533,944	395910,175	29,89	271º48'10"	OESTE
P39	9677534,884	395880,301	8,12	176º00'56"	SUL
P40	9677526,781	395880,866	20,43	267º25'34"	OESTE
P41	9677525,863	395860,459	20,06	264º07'47"	OESTE
P42	9677523,811	395840,501	20,89	262º56'26"	OESTE
P43	9677521,244	395819,765	20,33	262º01'24"	OESTE
P44	9677518,422	395799,631	20,24	261º34'31"	OESTE
P45	9677515,457	395779,612	20,35	263º43'28"	OESTE
P46	9677513,233	395759,387	20,50	264º48'58"	OESTE
P47	9677511,381	395738,968	19,89	263º54'59"	OESTE
P48	9677509,273	395719,189	17,31	267º04'10"	OESTE
P49	9677508,388	395701,905	12,27	308º57'06"	NOROESTE
P50	9677516,102	395692,363	21,29	269º29'18"	OESTE
P51	9677515,911	395671,072	24,60	271º19'24"	OESTE
P52	9677516,480	395646,474	24,17	273º16'25"	OESTE
P53	9677517,860	395622,347	20,91	275º04'33"	OESTE
P54	9677519,709	395601,521	19,82	276º42'15"	OESTE
P55	9677522,023	395581,841	24,05	278º27'29"	OESTE
P56	9677525,560	395558,054	28,52	279º38'56"	OESTE
P57	9677530,340	395529,939	29,30	279º39'42"	OESTE
P58	9677535,258	395501,052	29,10	279º39'42"	OESTE



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P59	9677540,141	395472,368	31,91	279°39'42"	OESTE
P60	9677545,496	395440,916	30,52	279°39'42"	OESTE
P61	9677550,618	395410,830	32,39	279°39'42"	OESTE
P62	9677556,053	395378,901	31,22	279°39'42"	OESTE
P63	9677561,293	395348,126	36,53	266°45'15"	OESTE
P64	9677559,224	395311,659	47,16	279°39'12"	OESTE
P65	9677567,132	395265,167	42,19	279°39'12"	OESTE
P66	9677574,207	395223,577	38,85	279°39'12"	OESTE
P67	9677580,722	395185,274	37,77	279°39'12"	OESTE
P68	9677587,055	395148,041	39,18	279°39'12"	OESTE
P69	9677593,624	395109,420	21,56	279°39'12"	OESTE
P70	9677597,239	395088,170	10,19	09°39'42"	NORTE
P71	9677607,286	395089,881	31,35	279°39'42"	OESTE
P72	9677612,548	395058,973	31,20	279°39'42"	OESTE
P73	9677617,785	395028,212	34,91	279°39'42"	OESTE
P74	9677623,644	394993,796	35,34	279°35'42"	OESTE
P75	9677629,534	394958,954	28,23	278°25'05"	OESTE
P76	9677633,667	394931,026	35,08	275°06'42"	OESTE
P77	9677636,792	394896,089	13,46	271°56'26"	OESTE
P78	9677637,248	394882,635	10,00	177°59'31"	SUL
P79	9677627,250	394882,986	37,26	268°27'13"	OESTE
P80	9677626,245	394845,737	27,50	263°38'47"	OESTE
P81	9677623,201	394818,406	33,22	260°50'44"	OESTE
P82	9677617,916	394785,610	9,99	347°55'33"	NORTE
P83	9677627,687	394783,519	30,28	255°56'00"	OESTE
P84	9677620,328	394754,147	30,09	252°11'37"	OESTE
P85	9677611,125	394725,495	33,11	249°58'15"	OESTE
P86	9677599,787	394694,392	37,31	249°34'22"	OESTE
P87	9677586,765	394659,428	42,77	249°37'18"	OESTE
P88	9677571,871	394619,335	35,19	251°22'16"	OESTE
P89	9677560,632	394585,993	37,84	253°58'19"	OESTE
P90	9677550,184	394549,625	37,62	256°39'33"	OESTE
P91	9677541,503	394513,018	34,44	259°13'32"	OESTE
P92	9677535,064	394479,182	36,88	261°45'56"	OESTE
P93	9677529,783	394442,686	40,54	264°28'44"	OESTE
P94	9677525,883	394402,337	35,96	265°27'54"	OESTE
P95	9677523,039	394366,486	27,76	265°27'54"	OESTE
P96	9677520,845	394338,817	11,07	199°25'38"	SUL
P97	9677510,401	394335,133	47,97	265°52'53"	OESTE
P98	9677506,955	394287,282	50,28	266°43'50"	OESTE
P99	9677504,088	394237,088	42,71	269°02'14"	OESTE
P100	9677503,370	394194,387	43,57	269°26'28"	OESTE

PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P101	9677502,945	394150,816	40,64	269°26'28"	OESTE
P102	9677502,549	394110,176	40,25	269°26'28"	OESTE
P103	9677502,156	394069,928	48,78	269°48'30"	OESTE
P104	9677501,993	394021,146	47,80	269°57'49"	OESTE
P105	9677501,963	393973,349	38,36	269°57'49"	OESTE
P106	9677501,938	393934,986	38,61	269°57'49"	OESTE
P107	9677501,914	393896,380	43,97	269°57'49"	OESTE
P108	9677501,886	393852,408	40,63	269°57'49"	OESTE
P109	9677501,860	393811,781	57,09	269°57'49"	OESTE
P110	9677501,823	393754,692	72,67	269°57'49"	OESTE
P111	9677501,777	393682,024	9,92	357°02'19"	NORTE
P112	9677511,682	393681,512	32,52	269°55'14"	OESTE
P113	9677511,637	393648,996	35,17	269°54'31"	OESTE
P114	9677511,581	393613,824	28,60	269°54'31"	OESTE
P115	9677511,535	393585,226	33,71	269°54'31"	OESTE
P116	9677511,481	393551,511	31,64	269°54'31"	OESTE
P117	9677511,431	393519,869	34,95	269°54'31"	OESTE
P118	9677511,375	393484,924	32,01	269°54'31"	OESTE
P119	9677511,324	393452,912	23,11	269°54'31"	OESTE
P120	9677511,287	393429,801	23,23	269°54'31"	OESTE
P121	9677511,250	393406,570	10,08	182°01'52"	SUL
P122	9677501,175	393406,213	38,83	269°48'02"	OESTE
P123	9677501,039	393367,386	32,26	269°48'02"	OESTE
P124	9677500,927	393335,126	33,35	269°48'02"	OESTE
P125	9677500,811	393301,773	31,04	269°48'02"	OESTE
P126	9677500,703	393270,732	29,71	269°48'02"	OESTE
P127	9677500,599	393241,023	19,50	269°48'02"	OESTE
P128	9677500,532	393221,527	46,31	270°01'23"	OESTE
P129	9677500,550	393175,217	39,75	269°40'14"	OESTE
P130	9677500,322	393135,465	41,42	269°40'14"	OESTE
P131	9677500,083	393094,044	43,24	269°40'14"	OESTE
P132	9677499,835	393050,808	39,87	269°40'14"	OESTE
P133	9677499,606	393010,935	41,84	269°40'14"	OESTE
P134	9677499,365	392969,091	42,69	269°40'14"	OESTE
P135	9677499,120	392926,400	111,59	269°42'47"	OESTE
P136	9677498,561	392814,810	85,28	269°40'50"	OESTE
P137	9677498,085	392729,526	66,62	269°40'50"	OESTE
P138	9677497,714	392662,905	58,01	269°40'50"	OESTE
P139	9677497,390	392604,893	56,58	269°59'26"	OESTE
P140	9677497,381	392548,315	51,63	271°32'02"	OESTE
P141	9677498,763	392496,703	38,52	274°55'46"	OESTE
P142	9677502,073	392458,326	31,67	281°10'16"	OESTE
P143	9677508,208	392427,258	50,07	281°10'16"	OESTE
P144	9677517,909	392378,137	35,63	288°19'04"	OESTE
P145	9677529,106	392344,315	35,63	288°19'04"	OESTE
P146	9677540,303	392310,494	54,05	293°58'12"	NOROESTE
P147	9677562,260	392261,108	58,96	294°20'15"	NOROESTE
P148	9677586,558	392207,387	35,77	295°21'53"	NOROESTE
P149	9677601,881	392175,066	46,09	299°36'55"	NOROESTE
P150	9677624,659	392134,994	37,27	303°36'10"	NOROESTE
P151	9677645,287	392103,950	42,28	304°39'01"	NOROESTE
P152	9677669,326	392069,169	52,56	300°33'17"	NOROESTE
P153	9677696,044	392023,909	29,33	296°59'39"	NOROESTE
P154	9677709,356	391997,777	42,13	294°54'54"	NOROESTE
P155	9677727,105	391959,565	47,38	294°22'36"	NOROESTE
P156	9677746,662	391916,405	43,08	294°22'36"	NOROESTE
P157	9677764,442	391877,168	10,00	23°21'38"	NORDESTE
P158	9677773,624	391881,134	31,57	294°22'36"	NOROESTE
P159	9677786,653	391852,380	36,67	294°22'36"	NOROESTE
P160	9677801,790	391818,974	23,59	294°22'36"	NOROESTE
P161	9677811,524	391797,492	31,82	294°22'36"	NOROESTE
P162	9677824,658	391768,508	29,90	294°22'36"	NOROESTE
P163	9677836,998	391741,274	31,89	294°22'36"	NOROESTE
P164	9677850,161	391712,226	29,92	294°22'36"	NOROESTE
P165	9677862,511	391684,971	40,58	294°22'36"	NOROESTE
P166	9677879,260	391648,008	33,01	294°22'36"	NOROESTE
P167	9677892,882	391617,945	32,59	294°24'38"	NOROESTE
P168	9677906,351	391588,268	27,83	294°32'23"	NOROESTE
P169	9677917,908	391562,956	31,54	294°32'23"	NOROESTE
P170	9677931,007	391534,265	32,86	294°32'23"	NOROESTE
P171	9677944,654	391504,374	36,72	294°32'23"	NOROESTE
P172	9677959,904	391470,973	39,95	294°32'23"	NOROESTE
P173	9677976,496	391434,631	40,96	294°56'53"	NOROESTE
P174	9677993,774	391397,490	36,41	295°10'12"	NOROESTE
P175	9678009,260	391364,536	30,00	295°10'12"	NOROESTE
P176	9678022,018	391337,386	29,27	295°10'12"	NOROESTE
P177	9678034,468	391310,893	29,23	295°10'12"	NOROESTE
P178	9678046,898	391284,442	25,94	295°10'12"	NOROESTE
P179	9678057,932	391260,961	30,31	286°23'44"	OESTE
P180	9678066,487	391231,886	20,08	294°34'07"	NOROESTE
P181	9678074,838	391213,621	30,10	299°19'56"	NOROESTE
P182	9678089,585	391187,376	8,32	294°34'07"	NOROESTE
P183	9678093,043	391179,812	25,62	299°02'48"	NOROESTE
P184	9678105,480	391157,419	29,59	294°34'07"	NOROESTE
P185	9678117,782	391130,510	26,62	294°34'07"	NOROESTE
P186	9678128,848	391106,303	26,72	294°34'07"	NOROESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P187	9678139,958	391082,001	33,29	294°34'07"	NOROESTE
P188	9678153,800	391051,725	28,53	294°34'07"	NOROESTE
P189	9678165,663	391025,777	29,17	294°34'07"	NOROESTE
P190	9678177,790	390999,250	32,93	294°34'07"	NOROESTE
P191	9678191,483	390969,298	30,30	294°34'07"	NOROESTE
P192	9678204,082	390941,739	31,86	294°34'07"	NOROESTE
P193	9678217,330	390912,762	32,61	294°34'07"	NOROESTE
P194	9678230,888	390883,105	29,22	294°34'07"	NOROESTE
P195	9678243,038	390856,528	28,30	294°34'07"	NOROESTE
P196	9678254,804	390830,792	29,74	294°34'07"	NOROESTE
P197	9678267,171	390803,742	34,73	294°34'07"	NOROESTE
P198	9678281,610	390772,157	41,04	294°34'07"	NOROESTE
P199	9678298,672	390734,837	44,58	294°34'07"	NOROESTE
P200	9678317,208	390694,293	35,60	294°34'07"	NOROESTE
P201	9678332,008	390661,919	37,26	294°34'07"	NOROESTE
P202	9678347,499	390628,035	38,42	294°34'07"	NOROESTE
P203	9678363,472	390593,097	43,00	294°34'07"	NOROESTE
P204	9678381,350	390553,991	44,49	294°34'07"	NOROESTE
P205	9678399,848	390513,529	47,54	294°34'07"	NOROESTE
P206	9678419,615	390470,292	38,41	294°36'18"	NOROESTE
P207	9678435,608	390435,367	47,08	294°40'11"	NOROESTE
P208	9678455,257	390392,589	45,29	294°40'11"	NOROESTE
P209	9678474,162	390351,429	45,17	294°40'11"	NOROESTE
P210	9678493,016	390310,380	54,10	294°40'11"	NOROESTE
P211	9678515,598	390261,215	54,33	294°40'11"	NOROESTE
P212	9678538,273	390211,847	52,69	294°40'11"	NOROESTE
P213	9678560,266	390163,964	51,41	294°40'11"	NOROESTE
P214	9678581,726	390117,243	47,95	294°40'11"	NOROESTE
P215	9678601,739	390073,670	48,42	294°40'11"	NOROESTE
P216	9678621,948	390029,672	50,10	294°40'11"	NOROESTE
P217	9678642,859	389984,146	54,72	294°40'11"	NOROESTE
P218	9678665,699	389934,418	45,54	294°40'11"	NOROESTE
P219	9678684,709	389893,031	49,20	294°36'33"	NOROESTE
P220	9678705,198	389848,297	51,23	294°36'33"	NOROESTE
P221	9678726,532	389801,721	31,81	294°36'33"	NOROESTE
P222	9678739,780	389772,796	36,11	294°36'33"	NOROESTE
P223	9678754,818	389739,966	10,00	204°23'11"	SUDOESTE
P224	9678745,710	389735,837	36,90	294°36'33"	NOROESTE
P225	9678761,075	389702,292	34,85	294°36'33"	NOROESTE
P226	9678775,588	389670,605	39,15	294°36'33"	NOROESTE
P227	9678791,893	389635,007	10,00	24°36'33"	NORDESTE
P228	9678800,985	389639,171	35,50	294°36'33"	NOROESTE
P229	9678815,769	389606,895	33,43	294°36'33"	NOROESTE
P230	9678829,690	389576,501	36,10	294°45'56"	NOROESTE
P231	9678844,812	389543,723	34,18	294°47'08"	NOROESTE
P232	9678859,143	389512,687	29,23	294°47'08"	NOROESTE
P233	9678871,396	389486,151	36,44	294°47'08"	NOROESTE
P234	9678886,673	389453,067	27,81	295°27'06"	NOROESTE
P235	9678898,622	389427,961	19,21	296°11'24"	NOROESTE
P236	9678907,099	389410,726	10,03	205°46'45"	SUDOESTE
P237	9678898,070	389406,365	35,10	296°12'03"	NOROESTE
P238	9678913,566	389374,872	42,56	296°12'03"	NOROESTE
P239	9678932,358	389336,683	32,46	296°12'03"	NOROESTE
P240	9678946,689	389307,560	34,72	296°12'03"	NOROESTE
P241	9678962,020	389276,405	8,43	07°51'50"	NORTE
P242	9678970,369	389277,558	54,48	295°13'00"	NOROESTE
P243	9678993,582	389228,265	34,43	295°13'00"	NOROESTE
P244	9679008,251	389197,116	34,43	295°13'00"	NOROESTE
P245	9679022,920	389165,966	26,60	295°13'00"	NOROESTE
P246	9679034,253	389141,900	10,04	210°18'54"	SUDOESTE
P247	9679025,588	389136,833	52,74	296°24'38"	NOROESTE
P248	9679049,046	389089,599	36,07	293°44'31"	NOROESTE
P249	9679063,570	389056,579	41,89	293°44'31"	NOROESTE
P250	9679080,434	389018,237	36,74	293°44'31"	NOROESTE
P251	9679095,228	388984,603	35,81	291°09'28"	OESTE
P252	9679108,154	388951,205	43,12	295°06'27"	NOROESTE
P253	9679126,451	388912,158	61,22	295°06'27"	NOROESTE
P254	9679152,427	388856,725	10,03	20°50'33"	NORTE
P255	9679161,798	388860,293	34,87	295°06'27"	NOROESTE
P256	9679176,596	388828,715	39,43	295°06'27"	NOROESTE
P257	9679193,325	388793,013	37,83	297°17'14"	NOROESTE
P258	9679210,667	388759,394	37,21	297°24'40"	NOROESTE
P259	9679227,796	388726,366	30,73	297°24'40"	NOROESTE
P260	9679241,941	388699,090	36,93	296°40'51"	NOROESTE
P261	9679258,525	388666,090	51,34	295°13'38"	NOROESTE
P262	9679280,406	388619,647	51,34	295°13'38"	NOROESTE
P263	9679302,287	388573,205	20,22	286°41'48"	OESTE
P264	9679308,097	388553,834	20,37	295°13'38"	NOROESTE
P265	9679316,781	388535,403	15,78	306°11'22"	NOROESTE
P266	9679326,096	388522,671	34,18	295°13'33"	NOROESTE
P267	9679340,662	388491,753	27,32	295°13'31"	NOROESTE
P268	9679352,305	388467,038	30,38	295°13'31"	NOROESTE
P269	9679365,251	388439,557	31,39	295°08'26"	NOROESTE
P270	9679378,585	388411,145	30,76	295°07'51"	NOROESTE
P271	9679391,650	388383,294	30,08	295°08'04"	NOROESTE
P272	9679404,427	388356,059	32,30	295°09'06"	NOROESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P273	9679418,155	388326,823	26,77	295°09'06"	NOROESTE
P274	9679429,534	388302,588	32,16	295°09'06"	NOROESTE
P275	9679443,201	388273,481	33,42	295°09'06"	NOROESTE
P276	9679457,405	388243,228	28,70	295°07'49"	NOROESTE
P277	9679469,593	388217,246	30,71	295°07'39"	NOROESTE
P278	9679482,634	388189,441	29,59	295°07'39"	NOROESTE
P279	9679495,200	388162,648	30,43	295°07'39"	NOROESTE
P280	9679508,121	388135,101	51,46	295°16'48"	NOROESTE
P281	9679530,097	388088,567	41,31	295°19'24"	NOROESTE
P282	9679547,768	388051,224	36,79	295°30'15"	NOROESTE
P283	9679563,609	388018,020	40,52	295°40'55"	NOROESTE
P284	9679581,171	387981,498	43,70	295°41'23"	NOROESTE
P285	9679600,114	387942,119	32,44	299°26'54"	NOROESTE
P286	9679616,062	387913,872	70,40	295°48'51"	NOROESTE
P287	9679646,720	387850,493	49,13	294°52'49"	NOROESTE
P288	9679667,391	387805,921	43,74	294°52'49"	NOROESTE
P289	9679685,792	387766,244	42,17	294°52'49"	NOROESTE
P290	9679703,534	387727,987	42,16	294°45'04"	NOROESTE
P291	9679721,186	387689,698	45,82	293°53'50"	NOROESTE
P292	9679739,748	387647,806	57,36	293°53'50"	NOROESTE
P293	9679762,985	387595,361	53,54	293°53'50"	NOROESTE
P294	9679784,673	387546,414	49,64	293°58'50"	NOROESTE
P295	9679804,846	387501,062	45,95	295°02'08"	NOROESTE
P296	9679824,292	387459,428	44,58	296°10'17"	NOROESTE
P297	9679843,953	387419,421	42,06	295°23'26"	NOROESTE
P298	9679861,988	387381,424	26,78	291°17'25"	OESTE
P299	9679871,713	387356,468	30,42	285°51'11"	OESTE
P300	9679880,022	387327,208	32,02	279°47'48"	OESTE
P301	9679885,471	387295,652	33,79	273°24'49"	OESTE
P302	9679887,482	387261,927	37,38	266°31'11"	OESTE
P303	9679885,213	387224,618	40,79	260°33'40"	OESTE
P304	9679878,524	387184,383	47,30	258°51'56"	OESTE
P305	9679869,389	387137,968	47,30	258°51'15"	OESTE
P306	9679860,247	387091,563	60,57	258°51'15"	OESTE
P307	9679848,538	387032,135	30,25	250°18'01"	OESTE
P308	9679838,340	387003,652	20,17	258°51'15"	OESTE
P309	9679834,441	386983,866	38,48	262°34'45"	OESTE
P310	9679829,471	386945,707	33,41	262°17'10"	OESTE
P311	9679824,987	386912,598	41,07	259°04'58"	OESTE
P312	9679817,208	386872,266	47,04	259°04'58"	OESTE
P313	9679808,299	386826,077	46,24	259°04'58"	OESTE
P314	9679799,542	386780,678	50,72	259°04'58"	OESTE
P315	9679789,936	386730,872	10,06	169°39'57"	SUL
P316	9679780,036	386732,677	40,07	258°42'17"	OESTE
P317	9679772,187	386693,381	45,37	258°42'17"	OESTE
P318	9679763,301	386648,891	47,00	258°42'17"	OESTE
P319	9679754,096	386602,802	44,30	258°42'17"	OESTE
P320	9679745,420	386559,365	30,73	258°42'17"	OESTE
P321	9679739,401	386529,228	10,00	348°42'17"	NORTE
P322	9679749,207	386527,270	45,55	258°25'17"	OESTE
P323	9679740,065	386482,651	37,83	258°31'58"	OESTE
P324	9679732,545	386445,578	36,38	258°59'30"	OESTE
P325	9679725,598	386409,866	35,57	258°59'30"	OESTE
P326	9679718,806	386374,953	31,79	258°59'30"	OESTE
P327	9679712,735	386343,745	33,12	258°59'30"	OESTE
P328	9679706,411	386311,235	36,27	258°59'30"	OESTE
P329	9679699,486	386275,634	32,54	258°59'30"	OESTE
P330	9679693,273	386243,696	33,30	258°59'30"	OESTE
P331	9679686,915	386211,013	32,72	258°59'30"	OESTE
P332	9679680,666	386178,893	29,78	258°59'30"	OESTE
P333	9679674,980	386149,663	33,69	258°59'30"	OESTE
P334	9679668,547	386116,594	29,11	258°59'30"	OESTE
P335	9679662,989	386088,023	29,52	258°59'30"	OESTE
P336	9679657,353	386059,049	26,11	258°59'30"	OESTE
P337	9679652,367	386033,419	27,72	258°59'30"	OESTE
P338	9679647,074	386006,207	38,28	258°59'30"	OESTE
P339	9679639,763	385968,628	34,37	258°59'30"	OESTE
P340	9679633,201	385934,894	10,01	170°55'26"	SUL
P341	9679623,321	385936,472	34,71	258°59'30"	OESTE
P342	9679616,693	385902,404	29,88	258°59'30"	OESTE
P343	9679610,987	385873,073	36,97	258°59'30"	OESTE
P344	9679603,929	385836,787	39,93	258°59'30"	OESTE
P345	9679596,304	385797,593	32,26	258°59'30"	OESTE
P346	9679590,143	385765,923	25,82	258°59'30"	OESTE
P347	9679585,213	385740,577	29,69	254°13'39"	OESTE
P348	9679577,144	385712,010	8,01	343°03'22"	NORTE
P349	9679584,805	385709,676	20,08	258°56'45"	OESTE
P350	9679580,954	385689,965	38,40	262°39'24"	OESTE
P351	9679576,046	385651,882	21,74	264°12'06"	OESTE
P352	9679573,850	385630,251	37,90	258°55'25"	OESTE
P353	9679566,569	385593,059	36,45	258°55'25"	OESTE
P354	9679559,566	385557,288	7,90	258°55'25"	OESTE
P355	9679558,049	385549,538	10,09	176°31'14"	SUL
P356	9679547,979	385550,150	36,64	259°30'49"	OESTE
P357	9679541,311	385514,121	37,85	259°30'49"	OESTE
P358	9679534,422	385476,905	35,64	259°30'49"	OESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P359	9679527,936	385441,864	44,37	259°30'49"	OESTE
P360	9679519,861	385398,234	42,68	259°30'49"	OESTE
P361	9679512,094	385356,272	46,96	259°47'01"	OESTE
P362	9679503,764	385310,053	44,94	259°51'39"	OESTE
P363	9679495,852	385265,811	44,02	259°51'39"	OESTE
P364	9679488,103	385222,480	47,46	259°51'39"	OESTE
P365	9679479,748	385175,760	44,86	259°51'39"	OESTE
P366	9679471,851	385131,600	51,18	258°48'08"	OESTE
P367	9679461,912	385081,393	47,22	258°42'31"	OESTE
P368	9679452,665	385035,083	41,25	258°43'07"	OESTE
P369	9679444,595	384994,628	37,21	258°47'01"	OESTE
P370	9679437,356	384958,124	47,15	258°47'01"	OESTE
P371	9679428,185	384911,874	43,77	258°47'01"	OESTE
P372	9679419,672	384868,944	37,76	258°12'45"	OESTE
P373	9679411,959	384831,982	44,62	259°09'07"	OESTE
P374	9679403,560	384788,155	45,72	258°47'27"	OESTE
P375	9679394,672	384743,303	48,19	258°37'49"	OESTE
P376	9679385,171	384696,055	48,03	258°34'03"	OESTE
P377	9679375,651	384648,981	44,27	259°06'54"	OESTE
P378	9679367,292	384605,509	41,20	260°30'50"	OESTE
P379	9679360,502	384564,875	9,94	350°11'54"	NORTE
P380	9679370,298	384563,182	29,23	260°11'54"	OESTE
P381	9679365,322	384534,382	38,67	260°11'54"	OESTE
P382	9679358,738	384496,271	45,50	260°12'27"	OESTE
P383	9679350,999	384451,432	38,21	261°24'28"	OESTE
P384	9679345,290	384413,647	22,10	264°35'39"	OESTE
P385	9679343,207	384391,641	9,99	176°24'08"	SUL
P386	9679333,233	384392,268	33,36	268°57'54"	OESTE
P387	9679332,630	384358,910	42,77	272°40'39"	OESTE
P388	9679334,629	384316,186	33,25	283°02'56"	OESTE
P389	9679342,136	384283,795	41,33	283°02'56"	OESTE
P390	9679351,468	384243,527	40,90	283°47'37"	OESTE
P391	9679361,221	384203,804	47,74	284°49'30"	OESTE
P392	9679373,437	384157,649	44,35	284°49'20"	OESTE
P393	9679384,783	384114,775	46,33	284°48'48"	OESTE
P394	9679396,628	384069,983	60,23	284°48'48"	OESTE
P395	9679412,028	384011,753	49,34	284°48'13"	OESTE
P396	9679424,636	383964,047	47,64	284°48'07"	OESTE
P397	9679436,806	383917,990	55,36	284°48'07"	OESTE
P398	9679450,949	383864,468	42,76	284°48'35"	OESTE
P399	9679461,878	383823,131	49,73	284°53'21"	OESTE
P400	9679474,656	383775,071	38,54	284°53'21"	OESTE
P401	9679484,559	383737,825	39,94	284°53'21"	OESTE
P402	9679494,822	383699,225	33,71	285°07'29"	OESTE
P403	9679503,618	383666,681	55,36	285°12'17"	OESTE
P404	9679518,138	383613,256	10,00	14°59'31"	NORTE
P405	9679527,798	383615,843	49,46	284°59'31"	OESTE
P406	9679540,592	383568,066	49,82	284°59'31"	OESTE
P407	9679553,481	383519,939	34,97	284°59'31"	OESTE
P408	9679562,528	383486,156	43,67	284°59'31"	OESTE
P409	9679573,825	383443,969	48,08	284°59'31"	OESTE
P410	9679586,262	383397,527	45,04	284°59'31"	OESTE
P411	9679597,913	383354,024	45,37	284°59'31"	OESTE
P412	9679609,649	383310,200	51,60	284°59'31"	OESTE
P413	9679622,996	383260,357	41,17	284°59'31"	OESTE
P414	9679633,647	383220,588	31,65	284°59'31"	OESTE
P415	9679641,835	383190,013	19,99	284°59'31"	OESTE
P416	9679647,007	383170,700	30,34	276°31'01"	OESTE
P417	9679650,450	383140,554	20,08	285°07'49"	OESTE
P418	9679655,692	383121,167	38,40	288°51'48"	OESTE
P419	9679668,107	383084,831	26,53	289°27'15"	OESTE
P420	9679676,942	383059,818	40,18	285°07'49"	OESTE
P421	9679687,429	383021,032	32,54	285°07'49"	OESTE
P422	9679695,921	382989,624	39,83	285°07'49"	OESTE
P423	9679706,318	382951,172	43,39	285°07'49"	OESTE
P424	9679717,643	382909,288	10,00	194°56'34"	SUL
P425	9679707,981	382906,709	30,75	284°56'34"	OESTE
P426	9679715,910	382876,999	46,39	284°56'34"	OESTE
P427	9679727,873	382832,174	49,63	285°21'38"	OESTE
P428	9679741,020	382784,317	55,97	285°07'56"	OESTE
P429	9679755,631	382730,286	47,55	285°07'56"	OESTE
P430	9679768,044	382684,385	61,98	285°07'56"	OESTE
P431	9679784,225	382624,550	60,53	285°07'56"	OESTE
P432	9679800,025	382566,123	57,64	285°07'56"	OESTE
P433	9679815,072	382510,479	45,29	285°12'26"	OESTE
P434	9679826,953	382466,771	52,78	285°25'58"	OESTE
P435	9679840,998	382415,894	55,00	285°25'58"	OESTE
P436	9679855,635	382362,876	59,63	285°25'58"	OESTE
P437	9679871,503	382305,396	55,53	285°25'58"	OESTE
P438	9679886,280	382251,868	71,18	285°25'58"	OESTE
P439	9679905,223	382183,250	55,71	285°25'58"	OESTE
P440	9679920,047	382129,552	54,07	285°25'58"	OESTE
P441	9679934,434	382077,435	71,01	285°25'15"	OESTE
P442	9679953,316	382008,983	60,78	285°09'56"	OESTE
P443	9679969,215	381950,324	58,20	285°09'56"	OESTE
P444	9679984,440	381894,155	54,76	285°09'56"	OESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P445	9679998,766	381841,300	59,91	285°09'56"	OESTE
P446	9680014,439	381783,476	61,19	285°09'56"	OESTE
P447	9680030,448	381724,415	66,54	285°10'49"	OESTE
P448	9680047,871	381660,198	49,55	285°11'59"	OESTE
P449	9680060,864	381612,377	51,13	285°11'59"	OESTE
P450	9680074,269	381563,037	52,68	285°11'59"	OESTE
P451	9680088,080	381512,202	48,30	285°11'59"	OESTE
P452	9680100,745	381465,588	42,50	285°11'57"	OESTE
P453	9680111,887	381424,577	64,93	285°30'07"	OESTE
P454	9680129,241	381362,005	54,93	285°30'07"	OESTE
P455	9680143,923	381309,072	56,01	285°30'07"	OESTE
P456	9680158,894	381255,096	59,55	285°27'01"	OESTE
P457	9680174,757	381197,702	56,28	285°23'24"	OESTE
P458	9680189,693	381143,440	51,82	285°28'17"	OESTE
P459	9680203,515	381093,502	60,26	285°28'17"	OESTE
P460	9680219,590	381035,424	57,93	285°26'59"	OESTE
P461	9680235,023	380979,586	55,53	285°25'58"	OESTE
P462	9680249,800	380926,057	56,49	285°25'58"	OESTE
P463	9680264,833	380871,604	54,84	285°25'58"	OESTE
P464	9680279,427	380818,737	57,77	285°28'04"	OESTE
P465	9680294,835	380763,057	63,44	285°28'23"	OESTE
P466	9680311,760	380701,918	54,47	285°28'26"	OESTE
P467	9680326,293	380649,419	59,09	285°34'53"	OESTE
P468	9680342,166	380592,496	48,90	285°37'07"	OESTE
P469	9680355,333	380545,399	52,94	285°37'07"	OESTE
P470	9680369,585	380494,417	39,87	285°37'07"	OESTE
P471	9680380,318	380456,022	41,24	285°48'37"	OESTE
P472	9680391,556	380416,338	50,99	285°47'20"	OESTE
P473	9680405,430	380367,271	56,21	285°33'55"	OESTE
P474	9680420,512	380313,127	66,36	285°37'28"	OESTE
P475	9680438,385	380249,219	50,37	285°38'26"	OESTE
P476	9680451,965	380200,712	53,00	285°38'26"	OESTE
P477	9680466,254	380149,676	45,11	285°38'26"	OESTE
P478	9680478,415	380106,236	33,40	285°38'26"	OESTE
P479	9680487,420	380074,074	54,88	285°49'38"	OESTE
P480	9680502,387	380021,275	57,97	285°51'42"	OESTE
P481	9680518,232	379965,510	59,92	285°53'01"	OESTE
P482	9680534,631	379907,877	61,92	285°53'01"	OESTE
P483	9680551,578	379848,320	66,28	285°53'01"	OESTE
P484	9680569,717	379784,573	47,03	285°53'01"	OESTE
P485	9680582,588	379739,341	54,55	285°56'29"	OESTE
P486	9680597,571	379686,887	57,47	285°58'47"	OESTE
P487	9680613,392	379631,638	62,35	285°58'47"	OESTE
P488	9680630,556	379571,700	57,13	286°00'41"	OESTE
P489	9680646,315	379516,783	61,20	286°02'30"	OESTE
P490	9680663,227	379457,966	56,38	286°02'30"	OESTE
P491	9680678,807	379403,780	54,86	286°02'30"	OESTE
P492	9680693,968	379351,052	57,25	285°52'37"	OESTE
P493	9680709,630	379295,989	60,57	285°19'54"	OESTE
P494	9680725,645	379237,572	54,33	279°07'07"	OESTE
P495	9680734,255	379183,932	72,32	277°25'15"	OESTE
P496	9680743,595	379112,221	50,59	276°58'01"	OESTE
P497	9680749,731	379062,006	55,32	276°58'01"	OESTE
P498	9680756,441	379007,099	45,85	276°58'01"	OESTE
P499	9680762,003	378961,582	56,36	276°40'18"	OESTE
P500	9680768,551	378905,601	16,57	260°12'13"	OESTE
P501	9680765,732	378889,277	18,30	241°22'04"	SUDOESTE
P502	9680756,964	378873,215	19,67	253°17'55"	OESTE
P503	9680751,311	378854,376	17,82	277°05'18"	OESTE
P504	9680753,510	378836,693	13,57	298°47'00"	NOROESTE
P505	9680760,042	378824,804	14,95	313°52'49"	NOROESTE
P506	9680770,401	378814,032	15,04	303°37'37"	NOROESTE
P507	9680778,732	378801,504	12,84	288°55'23"	OESTE
P508	9680782,896	378789,360	27,93	277°09'37"	OESTE
P509	9680786,377	378761,649	61,06	277°09'32"	OESTE
P510	9680793,987	378701,060	74,07	277°09'17"	OESTE
P511	9680803,212	378627,568	70,74	277°11'29"	OESTE
P512	9680812,068	378557,384	51,73	277°13'21"	OESTE
P513	9680818,571	378506,065	59,99	277°14'16"	OESTE
P514	9680826,130	378446,548	51,98	277°15'00"	OESTE
P515	9680832,690	378394,985	49,46	275°44'12"	OESTE
P516	9680837,634	378345,770	40,71	274°26'00"	OESTE
P517	9680840,781	378305,179	55,22	274°23'24"	OESTE
P518	9680845,008	378250,119	55,57	274°42'43"	OESTE
P519	9680849,572	378194,741	54,88	274°48'39"	OESTE
P520	9680854,175	378140,055	60,08	275°23'33"	OESTE
P521	9680859,821	378080,245	58,55	275°28'07"	OESTE
P522	9680865,400	378021,965	62,68	276°05'27"	OESTE
P523	9680872,051	377959,635	47,92	276°05'27"	OESTE
P524	9680877,136	377911,987	15,99	251°48'39"	OESTE
P525	9680872,144	377896,796	8,73	231°05'32"	SUDOESTE
P526	9680866,664	377890,006	13,46	205°31'23"	SUDOESTE
P527	9680854,514	377884,205	34,50	190°46'43"	SUL
P528	9680820,623	377877,753	58,55	190°46'43"	SUL
P529	9680763,110	377866,804	50,46	190°46'43"	SUL
P530	9680713,537	377857,366	59,98	190°46'43"	SUL



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P531	9680654,613	377846,149	62,90	190°46'43''	SUL
P532	9680592,822	377834,385	66,80	190°46'43''	SUL
P533	9680527,203	377821,893	67,00	190°46'43''	SUL
P534	9680461,385	377809,363	52,34	190°46'43''	SUL
P535	9680409,964	377799,574	54,88	190°46'43''	SUL
P536	9680356,052	377789,310	54,47	191°08'28''	SUL
P537	9680302,609	377778,785	51,70	194°35'38''	SUL
P538	9680252,579	377765,759	46,31	199°06'16''	SUL
P539	9680208,818	377750,602	49,56	203°54'29''	SUDOESTE
P540	9680163,507	377730,515	61,03	207°41'55''	SUDOESTE
P541	9680109,471	377702,147	63,53	209°06'14''	SUDOESTE
P542	9680053,960	377671,245	53,32	207°11'29''	SUDOESTE
P543	9680006,531	377646,879	37,84	202°37'24''	SUDOESTE
P544	9679971,603	377632,323	37,42	198°49'36''	SUL
P545	9679936,187	377620,248	37,49	195°10'24''	SUL
P546	9679900,002	377610,435	52,59	191°33'39''	SUL
P547	9679848,481	377599,896	55,55	190°42'15''	SUL
P548	9679793,898	377589,578	62,64	190°39'31''	SUL
P549	9679732,343	377577,993	57,78	190°39'31''	SUL
P550	9679675,556	377567,306	53,33	190°39'31''	SUL
P551	9679623,151	377557,443	55,11	190°39'31''	SUL
P552	9679568,990	377547,249	51,87	190°39'31''	SUL
P553	9679518,016	377537,656	67,30	190°39'31''	SUL
P554	9679451,874	377525,207	63,63	190°39'31''	SUL
P555	9679389,345	377513,439	54,02	190°39'31''	SUL
P556	9679336,254	377503,447	54,55	190°39'31''	SUL
P557	9679282,646	377493,358	59,29	190°39'31''	SUL
P558	9679224,383	377482,392	55,31	190°39'31''	SUL
P559	9679170,023	377472,161	70,05	190°33'51''	SUL
P560	9679101,160	377459,318	57,47	186°33'26''	SUL
P561	9679044,068	377452,756	57,03	185°25'55''	SUL
P562	9678987,290	377447,357	47,97	187°55'41''	SUL
P563	9678939,779	377440,740	54,82	190°21'09''	SUL
P564	9678885,856	377430,890	51,80	190°39'31''	SUL
P565	9678834,954	377421,310	49,82	190°39'31''	SUL
P566	9678785,998	377412,096	52,72	190°39'31''	SUL
P567	9678734,189	377402,345	49,36	190°46'07''	SUL
P568	9678685,695	377393,122	48,57	192°25'27''	SUL
P569	9678638,264	377382,673	45,30	197°17'46''	SUL
P570	9678595,011	377369,204	52,05	203°57'45''	SUDOESTE
P571	9678547,445	377348,063	47,62	209°36'51''	SUDOESTE
P572	9678506,043	377324,530	45,33	215°37'05''	SUDOESTE
P573	9678469,191	377298,130	42,93	220°56'53''	SUDOESTE
P574	9678436,768	377269,996	42,37	226°47'00''	SUDOESTE
P575	9678407,755	377239,118	50,72	232°13'33''	SUDOESTE
P576	9678376,687	377199,029	40,26	238°18'07''	SUDOESTE
P577	9678355,535	377164,777	46,40	243°56'20''	SUDOESTE
P578	9678335,149	377123,093	40,02	248°51'27''	OESTE
P579	9678320,714	377085,766	41,10	254°26'26''	OESTE
P580	9678309,689	377046,171	32,60	258°29'22''	OESTE
P581	9678303,184	377014,228	44,53	263°14'56''	OESTE
P582	9678297,949	376970,008	36,44	269°38'02''	OESTE
P583	9678297,716	376933,573	39,19	272°25'28''	OESTE
P584	9678299,374	376894,414	35,92	275°16'01''	OESTE
P585	9678302,672	376858,641	29,51	275°53'09''	OESTE
P586	9678305,698	376829,288	10,52	347°52'23''	NORTE
P587	9678315,984	376827,078	66,82	275°58'17''	OESTE
P588	9678322,936	376760,617	61,67	276°11'34''	OESTE
P589	9678329,588	376699,308	62,46	275°45'09''	OESTE
P590	9678335,848	376637,164	61,99	276°11'30''	OESTE
P591	9678342,534	376575,539	62,41	275°45'08''	OESTE
P592	9678348,789	376513,442	62,34	275°58'17''	OESTE
P593	9678355,275	376451,440	62,09	275°58'17''	OESTE
P594	9678361,734	376389,684	62,17	275°58'17''	OESTE
P595	9678368,201	376327,855	62,24	275°58'17''	OESTE
P596	9678374,676	376265,949	72,47	276°02'06''	OESTE
P597	9678382,295	376193,885	48,80	279°09'29''	OESTE
P598	9678390,062	376145,708	48,19	283°15'50''	OESTE
P599	9678401,119	376098,801	35,06	288°02'22''	OESTE
P600	9678411,977	376065,462	33,78	290°41'44''	OESTE
P601	9678423,916	376033,859	38,38	294°02'18''	NOROESTE
P602	9678439,548	375998,812	32,28	297°18'42''	NOROESTE
P603	9678454,360	375970,128	46,16	300°56'45''	NOROESTE
P604	9678478,098	375930,536	38,09	303°05'04''	NOROESTE
P605	9678498,889	375898,624	50,95	302°26'20''	NOROESTE
P606	9678526,219	375855,624	32,16	296°50'14''	NOROESTE
P607	9678540,739	375826,926	28,68	288°44'46''	OESTE
P608	9678549,957	375799,763	25,70	281°15'03''	OESTE
P609	9678554,972	375774,554	25,68	275°24'45''	OESTE
P610	9678557,394	375748,985	19,38	263°43'43''	OESTE
P611	9678555,277	375729,716	15,12	246°19'01''	SUDOESTE
P612	9678549,204	375715,870	13,30	231°59'41''	SUDOESTE
P613	9678541,013	375705,389	13,51	218°29'24''	SUDOESTE
P614	9678530,442	375696,983	7,77	207°46'43''	SUDOESTE
P615	9678523,569	375693,362	14,59	195°02'13''	SUL
P616	9678509,476	375689,576	11,58	274°08'22''	OESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P617	9678510,312	375678,026	14,12	00°30'38''	NORTE
P618	9678524,435	375678,152	12,78	340°08'21''	NORTE
P619	9678536,455	375673,810	10,47	320°26'54''	NOROESTE
P620	9678544,528	375667,142	10,39	302°48'19''	NOROESTE
P621	9678550,155	375658,413	9,63	285°52'43''	OESTE
P622	9678552,790	375649,150	11,04	268°23'21''	OESTE
P623	9678552,480	375638,110	20,23	259°02'30''	OESTE
P624	9678548,635	375618,253	12,31	350°04'24''	NORTE
P625	9678560,756	375616,131	13,78	75°25'32''	LESTE
P626	9678564,223	375629,463	15,07	65°41'35''	NORDESTE
P627	9678570,424	375643,194	17,01	54°52'01''	NORDESTE
P628	9678580,212	375657,103	17,53	43°12'20''	NORDESTE
P629	9678592,992	375669,106	15,14	32°10'36''	NORDESTE
P630	9678605,806	375677,169	13,60	22°28'48''	NORTE
P631	9678618,369	375682,367	14,08	13°08'34''	NORTE
P632	9678632,077	375685,568	7,35	05°54'55''	NORTE
P633	9678639,388	375686,326	21,18	99°05'34''	LESTE
P634	9678636,040	375707,239	2,00	184°18'09''	SUL
P635	9678634,046	375707,089	4,68	257°18'41''	OESTE
P636	9678633,019	375702,528	4,49	224°00'58''	SUDOESTE
P637	9678629,789	375699,407	5,71	188°13'30''	SUL
P638	9678624,139	375698,590	14,76	175°10'07''	SUL
P639	9678609,436	375699,833	10,25	159°07'57''	SUL
P640	9678599,857	375703,485	9,09	142°16'49''	SUDESTE
P641	9678592,667	375709,046	7,54	127°48'21''	SUDESTE
P642	9678588,046	375715,001	7,91	114°21'53''	SUDESTE
P643	9678584,783	375722,207	7,52	100°56'22''	LESTE
P644	9678583,356	375729,590	13,37	92°32'50''	LESTE
P645	9678582,762	375742,946	13,66	93°26'46''	LESTE
P646	9678581,941	375756,577	15,28	95°19'49''	LESTE
P647	9678580,522	375771,786	15,59	98°14'12''	LESTE
P648	9678578,288	375787,219	21,30	102°37'55''	LESTE
P649	9678573,631	375808,001	17,96	107°28'16''	LESTE
P650	9678568,238	375825,135	15,96	111°39'06''	LESTE
P651	9678562,350	375839,968	16,06	115°34'03''	SUDESTE
P652	9678555,419	375854,454	17,24	119°02'53''	SUDESTE
P653	9678547,050	375869,523	19,66	121°39'59''	SUDESTE
P654	9678536,727	375886,258	19,70	122°56'56''	SUDESTE
P655	9678526,010	375902,794	26,22	123°05'04''	SUDESTE
P656	9678511,696	375924,764	24,44	123°04'52''	SUDESTE
P657	9678498,357	375945,241	21,64	121°55'04''	SUDESTE
P658	9678486,915	375963,611	19,89	119°54'46''	SUDESTE
P659	9678476,995	375980,853	17,16	118°07'27''	SUDESTE
P660	9678468,904	375995,991	18,32	116°24'40''	SUDESTE
P661	9678460,755	376012,399	14,70	114°49'02''	SUDESTE
P662	9678454,585	376025,741	15,70	113°21'00''	SUDESTE
P663	9678448,364	376040,152	19,71	111°38'27''	LESTE
P664	9678441,094	376058,476	18,59	109°53'29''	LESTE
P665	9678434,768	376075,958	17,36	107°57'00''	LESTE
P666	9678429,419	376092,470	20,47	106°13'50''	LESTE
P667	9678423,697	376112,127	26,23	103°58'34''	LESTE
P668	9678417,362	376137,582	19,50	101°46'06''	LESTE
P669	9678413,384	376156,674	19,85	99°52'08''	LESTE
P670	9678409,983	376176,227	21,38	97°52'44''	LESTE
P671	9678407,052	376197,404	23,71	96°08'19''	LESTE
P672	9678404,517	376220,977	24,77	95°58'17''	LESTE
P673	9678401,940	376245,614	23,83	95°58'17''	LESTE
P674	9678399,461	376269,314	23,72	95°58'17''	LESTE
P675	9678396,993	376292,910	27,18	95°58'17''	LESTE
P676	9678394,165	376319,944	29,60	95°58'17''	LESTE
P677	9678391,086	376349,384	26,12	95°58'17''	LESTE
P678	9678388,369	376375,360	31,91	95°58'17''	LESTE
P679	9678385,049	376407,099	32,48	95°58'17''	LESTE
P680	9678381,670	376439,400	31,23	95°58'17''	LESTE
P681	9678378,422	376470,459	29,68	95°58'17''	LESTE
P682	9678375,334	376499,981	30,18	95°58'17''	LESTE
P683	9678372,195	376529,993	32,02	95°58'17''	LESTE
P684	9678368,863	376561,839	26,15	95°58'17''	LESTE
P685	9678366,143	376587,845	30,54	95°58'17''	LESTE
P686	9678362,966	376618,223	31,75	95°58'17''	LESTE
P687	9678359,663	376649,802	33,37	95°58'17''	LESTE
P688	9678356,191	376682,991	26,15	95°58'17''	LESTE
P689	9678353,471	376708,995	23,72	95°58'17''	LESTE
P690	9678351,004	376732,589	10,03	10°05'24''	NORTE
P691	9678360,874	376734,346	33,48	95°58'17''	LESTE
P692	9678357,391	376767,648	30,65	95°58'17''	LESTE
P693	9678354,202	376798,133	34,75	95°15'01''	LESTE
P694	9678351,023	376832,735	29,99	94°38'51''	LESTE
P695	9678348,593	376862,622	38,18	94°38'51''	LESTE
P696	9678345,500	376900,677	49,08	87°35'35''	LESTE
P697	9678347,561	376949,715	37,87	81°42'04''	LESTE
P698	9678353,027	376987,192	49,23	75°48'11''	LESTE
P699	9678365,102	377034,918	45,80	69°22'54''	LESTE
P700	9678381,230	377077,787	29,14	64°17'55''	NORDESTE
P701	9678393,869	377104,046	54,67	58°37'14''	NORDESTE
P702	9678422,337	377150,722	51,67	51°26'19''	NORDESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P703	9678454,543	377191,122	35,01	45°33'54''	NORDESTE
P704	9678479,054	377216,121	50,73	39°45'51''	NORDESTE
P705	9678518,049	377248,569	28,91	34°22'36''	NORDESTE
P706	9678541,914	377264,895	37,98	29°50'30''	NORDESTE
P707	9678574,857	377283,794	37,75	24°43'19''	NORDESTE
P708	9678609,143	377299,580	35,70	19°45'17''	NORTE
P709	9678642,740	377311,646	43,70	14°30'04''	NORTE
P710	9678685,051	377322,589	43,44	10°58'18''	NORTE
P711	9678727,693	377330,856	44,37	10°43'44''	NORTE
P712	9678771,285	377339,115	39,43	10°39'31''	NORTE
P713	9678810,035	377346,408	53,13	10°39'31''	NORTE
P714	9678862,250	377356,236	47,92	10°42'52''	NORTE
P715	9678909,332	377365,144	37,30	11°14'42''	NORTE
P716	9678945,913	377372,417	35,32	11°14'42''	NORTE
P717	9678980,559	377379,305	53,43	15°41'32''	NORTE
P718	9679031,994	377393,756	67,43	15°40'43''	NORTE
P719	9679096,919	377411,979	43,88	11°28'18''	NORTE
P720	9679139,923	377420,706	45,64	10°39'31''	NORTE
P721	9679184,773	377429,147	44,64	10°39'31''	NORTE
P722	9679228,643	377437,404	47,66	10°39'31''	NORTE
P723	9679275,483	377446,219	43,16	10°39'31''	NORTE
P724	9679317,895	377454,202	44,17	10°39'31''	NORTE
P725	9679361,308	377462,372	50,17	10°39'31''	NORTE
P726	9679410,617	377471,652	41,84	10°39'31''	NORTE
P727	9679451,733	377479,391	50,12	10°39'31''	NORTE
P728	9679500,993	377488,662	39,27	10°39'31''	NORTE
P729	9679539,585	377495,925	47,95	10°39'31''	NORTE
P730	9679586,707	377504,794	50,74	10°39'31''	NORTE
P731	9679636,576	377514,179	45,49	10°39'31''	NORTE
P732	9679681,285	377522,594	47,70	10°39'31''	NORTE
P733	9679728,165	377531,417	52,27	10°39'31''	NORTE
P734	9679779,533	377541,085	54,89	10°39'31''	NORTE
P735	9679833,472	377551,236	51,08	10°46'41''	NORTE
P736	9679883,649	377560,788	50,97	13°11'34''	NORTE
P737	9679933,276	377572,421	47,48	17°49'38''	NORTE
P738	9679978,476	377586,957	44,57	21°59'52''	NORTE
P739	9680019,805	377603,653	44,42	25°47'47''	NORDESTE
P740	9680059,801	377622,985	42,39	29°01'43''	NORDESTE
P741	9680096,868	377643,555	49,27	28°54'59''	NORDESTE
P742	9680139,999	377667,381	44,17	28°16'52''	NORDESTE
P743	9680178,898	377688,310	45,94	23°44'39''	NORDESTE
P744	9680220,947	377706,806	37,90	19°59'38''	NORTE
P745	9680256,563	377719,766	45,80	15°04'31''	NORTE
P746	9680300,791	377731,679	48,25	12°11'42''	NORTE
P747	9680347,955	377741,872	45,83	10°50'14''	NORTE
P748	9680392,965	377750,488	51,62	10°49'25''	NORTE
P749	9680443,669	377760,182	47,53	10°46'43''	NORTE
P750	9680490,358	377769,071	46,50	10°46'43''	NORTE
P751	9680536,034	377777,766	57,18	10°46'43''	NORTE
P752	9680592,203	377788,459	49,99	10°46'43''	NORTE
P753	9680641,316	377797,809	38,85	10°46'43''	NORTE
P754	9680679,485	377805,075	36,05	10°46'43''	NORTE
P755	9680714,897	377811,817	39,88	10°46'43''	NORTE
P756	9680754,074	377819,275	41,81	10°46'43''	NORTE
P757	9680795,145	377827,094	34,31	10°46'43''	NORTE
P758	9680828,846	377833,510	23,87	10°46'43''	NORTE
P759	9680852,293	377837,974	11,87	07°48'42''	NORTE
P760	9680864,052	377839,587	10,72	353°06'45''	NORTE
P761	9680874,693	377838,301	7,41	339°26'24''	NORTE
P762	9680881,632	377835,699	11,83	323°41'01''	NOROESTE
P763	9680891,162	377828,694	16,30	304°02'37''	NOROESTE
P764	9680900,286	377815,190	12,61	282°22'33''	OESTE
P765	9680902,989	377802,871	22,96	08°05'52''	NORTE
P766	9680925,722	377806,106	29,61	62°14'39''	NORDESTE
P767	9680939,514	377832,313	22,50	55°58'32''	NORDESTE
P768	9680952,106	377850,964	9,65	68°39'17''	LESTE
P769	9680955,620	377859,956	13,05	82°29'44''	LESTE
P770	9680957,324	377872,891	19,37	103°04'36''	LESTE
P771	9680952,942	377891,756	13,96	124°12'45''	SUDESTE
P772	9680945,093	377903,299	13,55	139°58'53''	SUDESTE
P773	9680934,715	377912,013	12,18	131°10'45''	SUDESTE
P774	9680926,694	377921,183	13,62	115°35'01''	SUDESTE
P775	9680920,814	377933,463	9,88	197°24'44''	SUL
P776	9680911,382	377930,505	9,03	101°18'12''	LESTE
P777	9680909,612	377939,361	13,44	96°29'29''	LESTE
P778	9680908,093	377952,713	7,93	03°30'20''	NORTE
P779	9680916,004	377953,197	25,54	96°27'59''	LESTE
P780	9680913,128	377978,571	21,42	96°27'59''	LESTE
P781	9680910,716	377999,859	20,55	96°27'59''	LESTE
P782	9680908,402	378020,275	21,97	96°27'59''	LESTE
P783	9680905,928	378042,101	31,44	96°27'59''	LESTE
P784	9680902,387	378073,340	10,00	186°30'24''	SUL
P785	9680892,448	378072,206	31,46	96°30'24''	LESTE
P786	9680888,883	378103,460	27,50	96°30'24''	LESTE
P787	9680885,767	378130,785	27,85	96°30'24''	LESTE
P788	9680882,610	378158,457	25,84	96°30'24''	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P789	9680879,682	378184,133	10,00	08°50'44"	NORTE
P790	9680889,566	378185,671	33,01	94°37'30"	LESTE
P791	9680886,904	378218,575	27,27	94°37'30"	LESTE
P792	9680884,706	378245,753	29,39	94°37'30"	LESTE
P793	9680882,336	378275,045	30,89	94°37'30"	LESTE
P794	9680879,845	378305,834	45,59	94°23'30"	LESTE
P795	9680876,354	378351,290	31,63	95°25'38"	LESTE
P796	9680873,362	378382,781	30,63	96°52'14"	LESTE
P797	9680869,698	378413,192	30,69	97°10'10"	LESTE
P798	9680865,867	378443,645	29,80	97°10'10"	LESTE
P799	9680862,148	378473,215	28,77	97°10'10"	LESTE
P800	9680858,557	378501,760	29,56	97°10'10"	LESTE
P801	9680854,868	378531,092	26,04	97°12'11"	LESTE
P802	9680851,602	378556,930	33,77	97°12'11"	LESTE
P803	9680847,368	378590,435	31,85	97°12'11"	LESTE
P804	9680843,375	378622,032	31,67	97°12'11"	LESTE
P805	9680839,404	378653,447	32,06	97°12'11"	LESTE
P806	9680835,384	378685,254	27,48	97°12'11"	LESTE
P807	9680831,938	378712,521	32,73	97°12'11"	LESTE
P808	9680827,834	378744,994	44,97	97°12'11"	LESTE
P809	9680822,195	378789,612	13,21	89°33'19"	LESTE
P810	9680822,298	378802,817	13,23	74°48'47"	LESTE
P811	9680825,763	378815,581	13,17	59°26'48"	NORDESTE
P812	9680832,457	378826,921	13,34	44°11'27"	NORDESTE
P813	9680842,020	378836,218	14,70	28°03'30"	NORDESTE
P814	9680854,989	378843,131	11,54	13°12'04"	NORTE
P815	9680866,224	378845,766	27,98	97°04'16"	LESTE
P816	9680862,779	378873,537	10,49	180°33'44"	SUL
P817	9680852,286	378873,434	15,30	166°24'51"	SUL
P818	9680837,417	378877,027	17,10	148°04'41"	SUDESTE
P819	9680822,899	378886,072	16,25	128°23'09"	SUDESTE
P820	9680812,805	378898,813	14,43	111°00'40"	LESTE
P821	9680807,633	378912,279	20,12	97°36'40"	LESTE
P822	9680804,968	378932,224	34,69	96°51'56"	LESTE
P823	9680800,821	378966,670	35,93	96°51'56"	LESTE
P824	9680796,526	379002,338	25,62	96°51'56"	LESTE
P825	9680793,464	379027,770	12,08	96°51'56"	LESTE
P826	9680792,020	379039,764	39,30	96°51'56"	LESTE
P827	9680787,322	379078,782	35,30	96°51'56"	LESTE
P828	9680783,103	379113,827	37,75	96°51'56"	LESTE
P829	9680778,590	379151,303	35,06	97°15'33"	LESTE
P830	9680774,160	379186,081	20,83	97°37'11"	LESTE
P831	9680771,398	379206,731	23,87	100°23'59"	LESTE
P832	9680767,089	379230,209	21,30	102°32'16"	LESTE
P833	9680762,465	379251,003	24,10	104°25'16"	LESTE
P834	9680756,463	379274,342	23,46	105°44'01"	LESTE
P835	9680750,101	379296,925	25,45	106°01'00"	LESTE
P836	9680743,079	379321,388	23,06	106°01'00"	LESTE
P837	9680736,715	379343,556	27,54	106°01'00"	LESTE
P838	9680729,117	379370,024	25,69	106°01'00"	LESTE
P839	9680722,029	379394,715	23,98	106°01'00"	LESTE
P840	9680715,413	379417,766	25,65	106°01'00"	LESTE
P841	9680708,334	379442,423	31,04	106°01'00"	LESTE
P842	9680699,771	379472,255	33,41	106°01'00"	LESTE
P843	9680690,553	379504,366	31,55	106°01'00"	LESTE
P844	9680681,848	379534,691	35,00	106°01'00"	LESTE
P845	9680672,192	379568,330	34,38	106°01'00"	LESTE
P846	9680662,705	379601,380	32,24	106°01'00"	LESTE
P847	9680653,810	379632,365	31,19	106°01'00"	LESTE
P848	9680645,204	379662,346	32,71	105°57'43"	LESTE
P849	9680636,208	379693,795	33,35	105°49'24"	LESTE
P850	9680627,114	379725,885	29,81	105°49'24"	LESTE
P851	9680618,985	379754,566	36,91	105°49'24"	LESTE
P852	9680608,920	379790,082	30,54	105°49'24"	LESTE
P853	9680600,593	379819,463	33,47	105°49'24"	LESTE
P854	9680591,466	379851,668	31,71	105°49'24"	LESTE
P855	9680582,818	379882,180	32,59	105°49'24"	LESTE
P856	9680573,931	379913,538	29,31	105°49'24"	LESTE
P857	9680565,939	379941,738	32,08	105°49'24"	LESTE
P858	9680557,191	379972,602	33,23	105°49'24"	LESTE
P859	9680548,131	380004,572	35,56	105°49'24"	LESTE
P860	9680538,436	380038,780	32,99	105°49'24"	LESTE
P861	9680529,439	380070,524	32,30	105°49'24"	LESTE
P862	9680520,633	380101,596	37,52	105°49'24"	LESTE
P863	9680510,402	380137,695	29,23	105°42'20"	LESTE
P864	9680502,489	380165,838	36,30	105°39'35"	LESTE
P865	9680492,690	380200,792	38,49	105°39'35"	LESTE
P866	9680482,300	380237,855	32,33	105°39'35"	LESTE
P867	9680473,574	380268,985	34,18	105°39'35"	LESTE
P868	9680464,349	380301,894	38,21	105°39'35"	LESTE
P869	9680454,035	380338,685	34,05	105°39'35"	LESTE
P870	9680444,844	380371,473	32,98	105°39'35"	LESTE
P871	9680435,942	380403,227	38,11	105°39'35"	LESTE
P872	9680425,654	380439,927	37,05	105°39'35"	LESTE
P873	9680415,654	380475,599	38,69	105°39'35"	LESTE
P874	9680405,212	380512,851	38,09	105°39'35"	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P875	9680394,931	380549,525	34,41	105°39'35"	LESTE
P876	9680385,642	380582,662	38,83	105°39'35"	LESTE
P877	9680375,162	380620,048	49,05	105°32'05"	LESTE
P878	9680362,024	380667,309	41,23	105°30'48"	LESTE
P879	9680350,996	380707,039	30,99	105°30'48"	LESTE
P880	9680342,706	380736,904	25,57	104°44'19"	LESTE
P881	9680336,202	380761,630	23,21	103°49'20"	LESTE
P882	9680330,657	380784,165	22,09	101°07'32"	LESTE
P883	9680326,396	380805,836	21,44	98°58'41"	LESTE
P884	9680323,050	380827,014	27,46	96°38'02"	LESTE
P885	9680319,877	380854,294	29,84	94°34'49"	LESTE
P886	9680317,494	380884,036	32,11	96°38'41"	LESTE
P887	9680313,779	380915,931	27,78	98°40'33"	LESTE
P888	9680309,589	380943,390	28,48	101°37'22"	LESTE
P889	9680303,850	380971,287	32,68	103°59'33"	LESTE
P890	9680295,948	381003,000	28,25	105°24'23"	LESTE
P891	9680288,443	381030,237	33,08	106°07'33"	LESTE
P892	9680279,256	381062,011	27,90	107°45'07"	LESTE
P893	9680270,751	381088,578	28,03	111°15'19"	LESTE
P894	9680260,589	381114,701	27,93	112°48'57"	SUDESTE
P895	9680249,758	381140,449	32,92	115°56'39"	SUDESTE
P896	9680235,355	381170,052	28,80	114°59'23"	SUDESTE
P897	9680223,190	381196,151	24,04	113°24'25"	SUDESTE
P898	9680213,639	381218,215	31,94	110°13'43"	LESTE
P899	9680202,594	381248,189	29,60	107°38'21"	LESTE
P900	9680193,625	381276,396	31,92	105°43'33"	LESTE
P901	9680184,973	381307,122	31,12	105°27'49"	LESTE
P902	9680176,675	381337,119	34,49	105°27'49"	LESTE
P903	9680167,477	381370,365	33,81	105°27'49"	LESTE
P904	9680158,462	381402,956	34,33	105°27'49"	LESTE
P905	9680149,309	381436,039	27,48	105°26'42"	LESTE
P906	9680141,991	381462,525	32,05	105°11'49"	LESTE
P907	9680133,590	381493,455	30,81	105°11'49"	LESTE
P908	9680125,513	381523,187	32,96	105°11'49"	LESTE
P909	9680116,874	381554,991	32,23	105°11'49"	LESTE
P910	9680108,426	381586,090	29,22	105°11'49"	LESTE
P911	9680100,767	381614,286	21,78	105°11'49"	LESTE
P912	9680095,057	381635,307	34,34	105°11'49"	LESTE
P913	9680086,054	381668,451	47,61	105°11'49"	LESTE
P914	9680073,573	381714,397	32,31	105°11'49"	LESTE
P915	9680065,102	381745,582	36,35	105°11'49"	LESTE
P916	9680055,574	381780,658	33,57	105°11'49"	LESTE
P917	9680046,773	381813,057	27,68	105°11'49"	LESTE
P918	9680039,518	381839,767	34,99	105°11'49"	LESTE
P919	9680030,345	381873,535	37,14	105°11'49"	LESTE
P920	9680020,609	381909,378	33,15	105°11'49"	LESTE
P921	9680011,918	381941,372	36,17	105°11'49"	LESTE
P922	9680002,437	381976,276	37,67	105°11'49"	LESTE
P923	9679992,561	382012,633	38,56	105°14'29"	LESTE
P924	9679982,424	382049,836	34,91	105°22'34"	LESTE
P925	9679973,166	382083,500	35,11	105°22'34"	LESTE
P926	9679963,856	382117,356	37,47	105°22'34"	LESTE
P927	9679953,920	382153,487	38,14	105°22'34"	LESTE
P928	9679943,806	382190,266	35,28	105°23'58"	LESTE
P929	9679934,437	382224,279	39,04	105°24'26"	LESTE
P930	9679924,065	382261,917	37,70	105°24'26"	LESTE
P931	9679914,049	382298,262	31,83	105°24'26"	LESTE
P932	9679905,594	382328,943	31,29	105°24'26"	LESTE
P933	9679897,280	382359,110	25,54	105°24'26"	LESTE
P934	9679890,496	382383,729	27,19	105°24'26"	LESTE
P935	9679883,272	382409,940	10,00	195°24'26"	SUL
P936	9679873,631	382407,283	26,30	105°24'26"	LESTE
P937	9679866,645	382432,636	29,88	105°24'26"	LESTE
P938	9679858,705	382461,446	29,48	105°24'26"	LESTE
P939	9679850,872	382489,870	20,60	105°24'26"	LESTE
P940	9679845,400	382509,727	10,00	16°05'50"	NORTE
P941	9679855,008	382512,500	23,52	105°08'30"	LESTE
P942	9679848,865	382535,202	22,79	105°08'30"	LESTE
P943	9679842,912	382557,200	23,01	105°08'30"	LESTE
P944	9679836,901	382579,414	25,76	105°08'30"	LESTE
P945	9679830,172	382604,282	24,00	105°08'30"	LESTE
P946	9679823,903	382627,449	18,68	105°08'30"	LESTE
P947	9679819,024	382645,478	20,59	105°08'30"	LESTE
P948	9679813,645	382665,355	21,81	105°08'30"	LESTE
P949	9679807,948	382686,409	26,37	105°07'49"	LESTE
P950	9679801,066	382711,862	22,94	105°07'49"	LESTE
P951	9679795,079	382734,005	34,26	105°07'49"	LESTE
P952	9679786,137	382767,077	47,29	105°07'49"	LESTE
P953	9679773,792	382812,732	45,56	105°07'49"	LESTE
P954	9679761,900	382856,713	30,60	105°07'49"	LESTE
P955	9679753,913	382886,254	30,86	105°07'49"	LESTE
P956	9679745,858	382916,044	39,78	105°07'49"	LESTE
P957	9679735,475	382954,442	43,26	105°07'49"	LESTE
P958	9679724,184	382996,203	34,17	105°07'49"	LESTE
P959	9679715,265	383029,187	34,25	105°07'49"	LESTE
P960	9679706,324	383062,254	38,71	105°07'49"	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P961	9679696,219	383099,627	10,11	186°51'18"	SUL
P962	9679686,186	383098,421	36,50	105°07'49"	LESTE
P963	9679676,660	383133,654	35,89	105°05'20"	LESTE
P964	9679667,317	383168,308	27,26	104°59'31"	LESTE
P965	9679660,264	383194,644	10,00	13°42'43"	NORTE
P966	9679669,981	383197,015	32,92	104°59'31"	LESTE
P967	9679661,465	383228,816	32,92	104°59'31"	LESTE
P968	9679652,949	383260,616	39,03	104°59'31"	LESTE
P969	9679642,853	383298,315	45,87	104°59'31"	LESTE
P970	9679630,986	383342,628	48,51	104°59'31"	LESTE
P971	9679618,438	383389,486	34,66	104°59'31"	LESTE
P972	9679609,472	383422,967	10,00	194°59'31"	SUL
P973	9679599,812	383420,380	34,52	104°59'31"	LESTE
P974	9679590,882	383453,726	29,29	104°59'31"	LESTE
P975	9679583,305	383482,020	31,72	104°59'31"	LESTE
P976	9679575,099	383512,662	31,05	104°59'31"	LESTE
P977	9679567,068	383542,651	30,47	104°59'31"	LESTE
P978	9679559,186	383572,083	28,83	104°59'31"	LESTE
P979	9679551,727	383599,935	34,10	104°59'31"	LESTE
P980	9679542,906	383632,877	32,61	104°59'31"	LESTE
P981	9679534,470	383664,375	34,96	104°59'31"	LESTE
P982	9679525,426	383698,149	34,15	104°59'31"	LESTE
P983	9679516,592	383731,137	29,68	104°59'31"	LESTE
P984	9679508,913	383759,809	25,74	104°59'31"	LESTE
P985	9679502,254	383784,676	26,68	104°59'31"	LESTE
P986	9679495,352	383810,450	10,03	10°49'02"	NORTE
P987	9679505,200	383812,332	30,62	104°51'24"	LESTE
P988	9679497,348	383841,933	29,06	104°51'24"	LESTE
P989	9679489,898	383870,018	29,53	104°51'24"	LESTE
P990	9679482,325	383898,563	29,67	104°51'24"	LESTE
P991	9679474,717	383927,246	29,90	104°14'21"	LESTE
P992	9679467,363	383956,225	27,43	102°19'45"	LESTE
P993	9679461,506	383983,021	24,01	98°48'42"	LESTE
P994	9679457,829	384006,743	30,11	97°05'14"	LESTE
P995	9679454,113	384036,626	29,29	94°29'57"	LESTE
P996	9679451,816	384065,823	30,27	94°54'58"	LESTE
P997	9679449,222	384095,985	20,26	96°34'15"	LESTE
P998	9679446,903	384116,111	28,13	99°58'56"	LESTE
P999	9679442,027	384143,814	26,87	100°42'43"	LESTE
P1000	9679437,034	384170,213	32,73	104°09'14"	LESTE
P1001	9679429,031	384201,948	31,97	104°46'20"	LESTE
P1002	9679420,878	384232,864	32,51	104°47'37"	LESTE
P1003	9679412,577	384264,297	29,51	103°18'50"	LESTE
P1004	9679405,781	384293,017	45,79	103°01'28"	LESTE
P1005	9679395,461	384337,631	29,67	96°20'02"	LESTE
P1006	9679392,188	384367,120	42,68	96°20'02"	LESTE
P1007	9679387,479	384409,541	42,33	90°43'16"	LESTE
P1008	9679386,946	384451,865	44,37	86°28'27"	LESTE
P1009	9679389,675	384496,151	29,75	82°39'37"	LESTE
P1010	9679393,476	384525,660	36,52	80°30'50"	LESTE
P1011	9679399,494	384561,679	38,40	79°53'23"	LESTE
P1012	9679406,235	384599,479	38,57	79°07'53"	LESTE
P1013	9679413,508	384637,361	35,64	78°47'01"	LESTE
P1014	9679420,441	384672,320	40,55	78°47'01"	LESTE
P1015	9679428,328	384712,097	44,34	78°47'01"	LESTE
P1016	9679436,953	384755,587	39,37	78°47'01"	LESTE
P1017	9679444,611	384794,210	46,33	78°47'01"	LESTE
P1018	9679453,623	384839,652	43,84	78°47'01"	LESTE
P1019	9679462,150	384882,655	38,38	78°47'01"	LESTE
P1020	9679469,616	384920,306	35,32	78°47'01"	LESTE
P1021	9679476,486	384954,950	36,47	78°47'01"	LESTE
P1022	9679483,580	384990,724	37,06	78°47'01"	LESTE
P1023	9679490,789	385027,073	32,87	78°47'01"	LESTE
P1024	9679497,183	385059,319	32,77	78°47'01"	LESTE
P1025	9679503,556	385091,459	32,29	78°47'01"	LESTE
P1026	9679509,838	385123,137	36,63	79°10'27"	LESTE
P1027	9679516,718	385159,114	34,12	79°44'15"	LESTE
P1028	9679522,798	385192,693	36,49	80°00'50"	LESTE
P1029	9679529,126	385228,633	36,70	80°04'12"	LESTE
P1030	9679535,456	385264,787	41,67	80°05'20"	LESTE
P1031	9679542,628	385305,835	42,95	79°58'02"	LESTE
P1032	9679550,110	385348,125	34,23	79°58'02"	LESTE
P1033	9679556,073	385381,830	37,17	79°56'24"	LESTE
P1034	9679562,565	385418,425	28,50	79°36'06"	LESTE
P1035	9679567,708	385446,453	24,03	79°36'06"	LESTE
P1036	9679572,046	385470,091	10,00	170°25'58"	SUL
P1037	9679562,182	385471,753	39,33	78°55'25"	LESTE
P1038	9679569,738	385510,350	33,58	78°55'25"	LESTE
P1039	9679576,189	385543,301	26,53	78°55'25"	LESTE
P1040	9679581,286	385569,338	30,34	70°23'34"	LESTE
P1041	9679591,465	385597,915	20,08	78°55'25"	LESTE
P1042	9679595,324	385617,624	38,40	82°39'24"	LESTE
P1043	9679600,232	385655,707	21,67	84°13'05"	LESTE
P1044	9679602,415	385677,271	15,21	78°55'25"	LESTE
P1045	9679605,338	385692,199	10,10	348°15'27"	NORTE
P1046	9679615,230	385690,143	31,08	79°00'35"	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1047	9679621,155	385720,652	27,42	79°00'35"	LESTE
P1048	9679626,383	385747,571	28,01	79°00'35"	LESTE
P1049	9679631,722	385775,066	28,83	79°00'35"	LESTE
P1050	9679637,219	385803,369	28,89	79°00'35"	LESTE
P1051	9679642,726	385831,727	28,98	79°00'35"	LESTE
P1052	9679648,251	385860,174	23,72	79°00'35"	LESTE
P1053	9679652,772	385883,454	26,07	79°00'35"	LESTE
P1054	9679657,742	385909,046	28,44	79°00'35"	LESTE
P1055	9679663,163	385936,962	28,60	79°00'35"	LESTE
P1056	9679668,615	385965,033	22,27	79°00'35"	LESTE
P1057	9679672,860	385986,893	10,00	169°17'15"	SUL
P1058	9679663,034	385988,751	29,15	78°59'30"	LESTE
P1059	9679668,600	386017,365	17,68	78°59'30"	LESTE
P1060	9679671,977	386034,722	23,44	78°59'30"	LESTE
P1061	9679676,453	386057,731	24,60	78°59'30"	LESTE
P1062	9679681,150	386081,878	22,29	78°59'30"	LESTE
P1063	9679685,406	386103,757	21,48	78°59'30"	LESTE
P1064	9679689,508	386124,843	22,23	78°59'30"	LESTE
P1065	9679693,753	386146,664	25,23	78°59'30"	LESTE
P1066	9679698,572	386171,434	25,75	78°59'30"	LESTE
P1067	9679703,489	386196,714	26,17	78°59'30"	LESTE
P1068	9679708,486	386222,400	31,25	78°59'30"	LESTE
P1069	9679714,454	386253,076	31,23	78°59'30"	LESTE
P1070	9679720,417	386283,733	29,02	78°59'30"	LESTE
P1071	9679725,959	386312,219	31,90	78°59'30"	LESTE
P1072	9679732,050	386343,530	32,44	78°59'30"	LESTE
P1073	9679738,245	386375,375	29,27	78°23'03"	LESTE
P1074	9679744,138	386404,048	24,43	75°57'59"	LESTE
P1075	9679750,062	386427,747	20,79	73°47'28"	LESTE
P1076	9679755,865	386447,711	10,00	342°00'36"	NORTE
P1077	9679765,377	386444,622	23,25	71°33'16"	LESTE
P1078	9679772,732	386466,676	20,53	69°34'03"	LESTE
P1079	9679779,901	386485,918	24,67	67°30'11"	LESTE
P1080	9679789,341	386508,712	28,16	68°42'29"	LESTE
P1081	9679799,564	386534,945	18,98	70°17'05"	LESTE
P1082	9679805,968	386552,816	20,01	72°22'49"	LESTE
P1083	9679812,027	386571,892	22,35	74°09'32"	LESTE
P1084	9679818,127	386593,389	19,91	76°57'06"	LESTE
P1085	9679822,621	386612,783	22,70	77°45'59"	LESTE
P1086	9679827,431	386634,968	29,37	79°06'07"	LESTE
P1087	9679832,984	386663,806	22,01	81°01'55"	LESTE
P1088	9679836,415	386685,549	18,65	81°01'55"	LESTE
P1089	9679839,322	386703,971	20,96	84°15'11"	LESTE
P1090	9679841,421	386724,822	18,97	85°52'32"	LESTE
P1091	9679842,785	386743,747	25,38	87°51'20"	LESTE
P1092	9679843,735	386769,107	28,07	89°53'40"	LESTE
P1093	9679843,787	386797,178	20,92	89°13'49"	LESTE
P1094	9679844,068	386818,094	20,11	87°24'54"	LESTE
P1095	9679844,975	386838,187	21,01	85°22'16"	LESTE
P1096	9679846,670	386859,126	10,00	174°16'09"	SUL
P1097	9679836,722	386860,124	15,77	83°30'37"	LESTE
P1098	9679838,505	386875,798	19,83	81°47'50"	LESTE
P1099	9679841,335	386895,429	25,02	79°40'32"	LESTE
P1100	9679845,820	386920,047	30,50	78°51'15"	LESTE
P1101	9679851,715	386949,971	30,34	70°19'25"	LESTE
P1102	9679861,929	386978,535	20,08	78°51'15"	LESTE
P1103	9679865,812	386998,240	38,40	82°35'14"	LESTE
P1104	9679870,766	387036,317	16,52	85°48'25"	LESTE
P1105	9679871,974	387052,795	20,93	78°51'15"	LESTE
P1106	9679876,020	387073,330	25,40	78°51'15"	LESTE
P1107	9679880,929	387098,246	25,60	78°51'15"	LESTE
P1108	9679885,876	387123,359	27,46	78°51'15"	LESTE
P1109	9679891,185	387150,306	22,75	78°51'18"	LESTE
P1110	9679895,582	387172,624	23,10	79°11'35"	LESTE
P1111	9679899,914	387195,319	17,65	80°37'34"	LESTE
P1112	9679902,789	387212,734	15,00	82°41'10"	LESTE
P1113	9679904,699	387227,617	16,33	85°21'15"	LESTE
P1114	9679906,022	387243,890	17,57	88°26'26"	LESTE
P1115	9679906,500	387261,450	16,93	91°35'00"	LESTE
P1116	9679906,032	387278,375	18,20	94°47'02"	LESTE
P1117	9679904,514	387296,513	17,39	98°01'36"	LESTE
P1118	9679902,086	387313,735	25,48	101°55'58"	LESTE
P1119	9679896,817	387338,665	9,99	12°51'23"	NORTE
P1120	9679906,559	387340,888	29,02	106°44'32"	LESTE
P1121	9679898,200	387368,676	30,84	111°05'38"	LESTE
P1122	9679887,101	387397,450	28,13	116°13'32"	SUDESTE
P1123	9679874,671	387422,682	26,37	116°13'32"	SUDESTE
P1124	9679863,017	387446,340	23,15	116°13'32"	SUDESTE
P1125	9679852,789	387467,103	10,00	205°50'46"	SUDOESTE
P1126	9679843,789	387462,744	22,73	115°31'11"	SUDESTE
P1127	9679833,997	387483,255	22,13	114°52'33"	SUDESTE
P1128	9679824,690	387503,327	22,49	114°14'07"	SUDESTE
P1129	9679815,459	387523,834	32,17	113°53'50"	SUDESTE
P1130	9679802,427	387553,246	27,84	113°53'50"	SUDESTE
P1131	9679791,150	387578,697	28,92	113°53'50"	SUDESTE
P1132	9679779,435	387605,138	29,76	113°53'50"	SUDESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1133	9679767,379	387632,347	34,00	113°53'50"	SUDESTE
P1134	9679753,608	387663,428	30,35	113°53'50"	SUDESTE
P1135	9679741,313	387691,176	27,64	114°26'08"	SUDESTE
P1136	9679729,877	387116,345	13,03	64°46'17"	NORDESTE
P1137	9679735,432	387728,135	34,96	114°52'49"	SUDESTE
P1138	9679720,724	387759,851	34,39	114°52'49"	SUDESTE
P1139	9679706,254	387791,052	29,53	114°52'49"	SUDESTE
P1140	9679693,831	387817,838	33,57	114°52'49"	SUDESTE
P1141	9679679,708	387848,291	21,98	114°52'49"	SUDESTE
P1142	9679670,459	387868,234	26,56	118°13'17"	SUDESTE
P1143	9679657,897	387891,641	23,96	118°13'17"	SUDESTE
P1144	9679646,566	387912,755	22,71	118°13'17"	SUDESTE
P1145	9679635,826	387932,766	23,84	118°13'17"	SUDESTE
P1146	9679624,554	387953,770	8,03	203°09'21"	SUDOESTE
P1147	9679617,169	387950,612	30,94	115°47'15"	SUDESTE
P1148	9679603,709	387978,473	34,43	115°40'55"	SUDESTE
P1149	9679588,787	388009,502	34,54	115°40'55"	SUDESTE
P1150	9679573,819	388040,629	24,72	115°21'37"	SUDESTE
P1151	9679563,232	388062,966	35,92	115°19'24"	SUDESTE
P1152	9679547,868	388095,433	33,50	115°19'24"	SUDESTE
P1153	9679533,539	388125,715	35,35	115°10'17"	SUDESTE
P1154	9679518,502	388157,711	36,31	115°07'39"	SUDESTE
P1155	9679503,085	388190,581	33,04	115°07'39"	SUDESTE
P1156	9679489,053	388220,499	30,69	115°07'39"	SUDESTE
P1157	9679476,020	388248,288	29,71	115°09'06"	SUDESTE
P1158	9679463,392	388275,183	29,71	115°09'06"	SUDESTE
P1159	9679450,764	388302,078	39,35	115°09'06"	SUDESTE
P1160	9679434,041	388337,693	29,35	115°09'06"	SUDESTE
P1161	9679421,568	388364,258	34,64	115°08'02"	SUDESTE
P1162	9679406,854	388395,620	33,20	115°07'51"	SUDESTE
P1163	9679392,753	388425,681	32,84	115°09'53"	SUDESTE
P1164	9679378,790	388455,402	30,76	115°13'31"	SUDESTE
P1165	9679365,680	388483,231	20,22	106°41'40"	LESTE
P1166	9679359,870	388502,602	20,30	115°13'31"	SUDESTE
P1167	9679351,219	388520,965	20,22	123°45'29"	SUDESTE
P1168	9679339,981	388537,779	31,24	115°13'38"	SUDESTE
P1169	9679326,667	388566,037	32,45	115°13'38"	SUDESTE
P1170	9679312,838	388595,390	31,45	115°13'38"	SUDESTE
P1171	9679299,434	388623,839	30,44	115°13'38"	SUDESTE
P1172	9679286,459	388651,379	30,18	115°13'38"	SUDESTE
P1173	9679273,595	388678,681	33,84	115°32'15"	SUDESTE
P1174	9679259,005	388709,219	29,88	115°37'29"	SUDESTE
P1175	9679246,083	388736,159	29,11	115°37'29"	SUDESTE
P1176	9679233,493	388762,407	28,55	115°37'29"	SUDESTE
P1177	9679221,147	388788,146	29,26	115°21'32"	SUDESTE
P1178	9679208,615	388814,588	33,83	115°06'27"	SUDESTE
P1179	9679194,262	388845,219	33,83	115°06'27"	SUDESTE
P1180	9679179,908	388875,850	34,59	115°06'27"	SUDESTE
P1181	9679165,230	388907,174	42,66	115°06'27"	SUDESTE
P1182	9679147,127	388945,806	20,51	115°06'27"	SUDESTE
P1183	9679138,424	388964,378	15,87	82°42'00"	LESTE
P1184	9679140,441	388980,122	30,63	111°11'51"	LESTE
P1185	9679129,366	389008,679	36,73	106°33'18"	LESTE
P1186	9679118,900	389043,888	27,99	106°33'18"	LESTE
P1187	9679110,923	389070,723	30,16	103°08'01"	LESTE
P1188	9679104,070	389100,096	26,85	106°06'20"	LESTE
P1189	9679096,622	389125,888	30,37	105°25'13"	LESTE
P1190	9679088,548	389155,163	33,53	107°54'04"	LESTE
P1191	9679078,240	389187,074	27,67	114°47'44"	SUDESTE
P1192	9679066,634	389212,197	23,87	120°36'01"	SUDESTE
P1193	9679054,483	389232,743	28,47	116°32'38"	SUDESTE
P1194	9679041,760	389258,212	30,57	118°09'37"	SUDESTE
P1195	9679027,333	389285,164	30,64	120°37'27"	SUDESTE
P1196	9679011,727	389311,527	29,56	123°59'43"	SUDESTE
P1197	9678995,200	389336,033	38,91	126°47'42"	SUDESTE
P1198	9678971,896	389367,190	32,45	122°05'07"	SUDESTE
P1199	9678954,658	389394,685	34,26	122°05'07"	SUDESTE
P1200	9678936,461	389423,711	24,94	122°05'07"	SUDESTE
P1201	9678923,213	389444,842	36,50	115°08'07"	SUDESTE
P1202	9678907,711	389477,882	38,12	115°08'07"	SUDESTE
P1203	9678891,520	389512,390	44,34	115°08'07"	SUDESTE
P1204	9678872,686	389552,532	10,00	204°47'08"	SUDOESTE
P1205	9678863,607	389548,340	46,49	114°44'40"	SUDESTE
P1206	9678844,148	389590,561	47,23	114°36'33"	SUDESTE
P1207	9678824,479	389633,504	45,78	114°36'33"	SUDESTE
P1208	9678805,416	389675,123	47,61	114°36'33"	SUDESTE
P1209	9678785,590	389718,408	37,42	114°36'33"	SUDESTE
P1210	9678770,008	389752,427	47,29	114°36'33"	SUDESTE
P1211	9678750,314	389795,424	42,90	114°36'33"	SUDESTE
P1212	9678732,448	389834,431	45,87	114°36'33"	SUDESTE
P1213	9678713,346	389876,136	43,50	114°37'55"	SUDESTE
P1214	9678695,216	389915,676	43,69	114°40'11"	SUDESTE
P1215	9678676,982	389955,374	36,52	114°40'11"	SUDESTE
P1216	9678661,740	389988,559	44,37	114°40'11"	SUDESTE
P1217	9678643,222	390028,876	10,01	26°37'48"	NORDESTE
P1218	9678652,167	390033,361	43,03	114°40'11"	SUDESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1219	9678634,207	390072,463	31,68	114°40'11''	SUDESTE
P1220	9678620,983	390101,253	38,77	114°40'11''	SUDESTE
P1221	9678604,802	390136,482	38,91	114°40'11''	SUDESTE
P1222	9678588,562	390171,840	33,16	114°40'11''	SUDESTE
P1223	9678574,721	390201,974	28,89	114°40'11''	SUDESTE
P1224	9678562,664	390228,225	10,00	204°40'11''	SUDOESTE
P1225	9678553,576	390224,051	38,12	114°40'11''	SUDESTE
P1226	9678537,666	390258,690	40,95	114°40'11''	SUDESTE
P1227	9678520,575	390295,902	41,15	114°40'11''	SUDESTE
P1228	9678503,401	390333,293	44,00	114°40'11''	SUDESTE
P1229	9678485,034	390373,281	45,65	114°40'11''	SUDESTE
P1230	9678465,978	390414,767	40,98	114°40'11''	SUDESTE
P1231	9678448,874	390452,006	44,21	114°34'42''	SUDESTE
P1232	9678430,488	390492,206	32,47	114°34'07''	SUDESTE
P1233	9678416,989	390521,732	43,08	114°34'07''	SUDESTE
P1234	9678399,077	390560,912	36,17	114°34'07''	SUDESTE
P1235	9678384,040	390593,804	10,00	23°59'31''	NORDESTE
P1236	9678393,176	390597,870	32,54	114°34'07''	SUDESTE
P1237	9678379,647	390627,463	38,75	114°34'07''	SUDESTE
P1238	9678363,534	390662,709	37,15	114°34'07''	SUDESTE
P1239	9678348,088	390696,495	38,40	114°34'07''	SUDESTE
P1240	9678332,124	390731,415	46,99	114°34'07''	SUDESTE
P1241	9678312,587	390774,147	38,68	114°34'07''	SUDESTE
P1242	9678296,506	390809,324	34,67	114°34'07''	SUDESTE
P1243	9678282,091	390840,855	29,93	114°34'07''	SUDESTE
P1244	9678269,645	390868,078	10,00	204°34'07''	SUDOESTE
P1245	9678260,550	390863,920	46,79	114°34'07''	SUDESTE
P1246	9678241,097	390906,471	37,39	114°34'07''	SUDESTE
P1247	9678225,550	390940,478	42,72	114°34'07''	SUDESTE
P1248	9678207,788	390979,331	40,05	114°34'07''	SUDESTE
P1249	9678191,134	391015,760	45,18	114°34'07''	SUDESTE
P1250	9678172,350	391056,845	38,88	114°34'07''	SUDESTE
P1251	9678156,184	391092,208	25,93	114°34'07''	SUDESTE
P1252	9678145,404	391115,787	30,34	106°02'16''	LESTE
P1253	9678137,023	391144,942	20,08	114°34'07''	SUDESTE
P1254	9678128,673	391163,207	38,40	118°18'06''	SUDESTE
P1255	9678110,468	391197,015	20,99	120°02'12''	SUDESTE
P1256	9678099,962	391215,185	57,01	114°44'16''	SUDESTE
P1257	9678076,106	391266,962	49,11	115°10'12''	SUDESTE
P1258	9678055,219	391311,409	54,78	115°10'12''	SUDESTE
P1259	9678031,922	391360,985	50,61	115°10'12''	SUDESTE
P1260	9678010,397	391406,790	46,87	114°52'38''	SUDESTE
P1261	9677990,681	391449,310	62,70	114°32'23''	SUDESTE
P1262	9677964,638	391506,350	46,31	114°32'23''	SUDESTE
P1263	9677945,407	391548,473	44,04	114°32'23''	SUDESTE
P1264	9677927,116	391588,535	56,78	114°25'13''	SUDESTE
P1265	9677903,643	391640,233	60,93	114°22'36''	SUDESTE
P1266	9677878,495	391695,730	57,78	114°22'36''	SUDESTE
P1267	9677854,647	391748,360	40,25	114°22'36''	SUDESTE
P1268	9677838,034	391785,022	46,84	114°22'36''	SUDESTE
P1269	9677818,701	391827,689	36,38	114°22'36''	SUDESTE
P1270	9677803,687	391860,822	10,00	24°23'36''	NORDESTE
P1271	96777812,795	391864,952	39,56	114°22'36''	SUDESTE
P1272	9677796,469	391900,981	33,69	114°22'36''	SUDESTE
P1273	9677782,565	391931,665	32,16	114°21'48''	SUDESTE
P1274	9677769,297	391960,964	34,38	114°21'14''	SUDESTE
P1275	9677755,120	391992,283	34,47	114°21'14''	SUDESTE
P1276	9677740,906	392023,686	36,65	114°21'14''	SUDESTE
P1277	9677725,791	392057,078	34,56	114°21'14''	SUDESTE
P1278	9677711,539	392088,563	39,25	114°28'57''	SUDESTE
P1279	9677695,275	392124,281	42,46	114°35'54''	SUDESTE
P1280	9677677,599	392162,890	40,25	114°35'54''	SUDESTE
P1281	9677660,843	392199,491	40,36	114°15'52''	SUDESTE
P1282	9677644,256	392236,289	25,79	114°14'35''	SUDESTE
P1283	9677633,665	392259,806	40,08	114°14'35''	SUDESTE
P1284	9677617,209	392296,350	33,90	114°14'35''	SUDESTE
P1285	9677603,291	392327,257	35,93	114°14'35''	SUDESTE
P1286	9677588,540	392360,014	31,97	114°14'35''	SUDESTE
P1287	9677575,413	392389,163	25,41	113°33'15''	SUDESTE
P1288	9677565,259	392412,456	41,62	110°22'49''	LESTE
P1289	9677550,764	392451,472	29,96	104°11'44''	LESTE
P1290	9677543,416	392480,521	41,28	98°06'23''	LESTE
P1291	9677537,595	392521,393	27,60	91°50'19''	LESTE
P1292	9677536,709	392548,982	27,52	90°56'11''	LESTE
P1293	9677536,259	392576,495	32,19	89°41'29''	LESTE
P1294	9677536,433	392608,681	22,88	89°41'29''	LESTE
P1295	9677536,556	392631,562	26,89	89°41'29''	LESTE
P1296	9677536,701	392658,451	24,84	89°41'29''	LESTE
P1297	9677536,834	392683,293	26,77	89°41'29''	LESTE
P1298	9677536,979	392710,063	34,44	89°40'57''	LESTE
P1299	9677537,170	392744,505	31,80	89°40'50''	LESTE
P1300	9677537,347	392776,305	40,36	89°40'50''	LESTE
P1301	9677537,572	392816,666	36,49	89°40'50''	LESTE
P1302	9677537,775	392853,158	43,64	89°40'50''	LESTE
P1303	9677538,019	392896,798	25,54	89°40'50''	LESTE
P1304	9677538,161	392922,335	25,99	89°40'50''	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1305	9677538,306	392948,321	29,33	89°40'50"	LESTE
P1306	9677538,470	392977,648	31,68	89°40'50"	LESTE
P1307	9677538,646	393009,330	28,71	89°40'50"	LESTE
P1308	9677538,806	393038,043	23,67	89°40'50"	LESTE
P1309	9677538,938	393061,709	10,00	179°40'50"	SUL
P1310	9677528,938	393061,764	29,93	89°40'50"	LESTE
P1311	9677529,105	393091,690	39,75	89°40'50"	LESTE
P1312	9677529,327	393131,438	10,00	01°00'16"	NORTE
P1313	9677539,328	393131,613	42,16	89°51'26"	LESTE
P1314	9677539,433	393173,773	37,81	89°51'26"	LESTE
P1315	9677539,527	393211,584	33,93	89°51'26"	LESTE
P1316	9677539,612	393245,510	36,06	89°51'26"	LESTE
P1317	9677539,701	393281,565	34,77	89°51'26"	LESTE
P1318	9677539,788	393316,331	41,09	89°51'26"	LESTE
P1319	9677539,890	393357,421	41,81	89°51'26"	LESTE
P1320	9677539,994	393399,228	31,17	89°51'26"	LESTE
P1321	9677540,072	393430,398	36,69	89°51'26"	LESTE
P1322	9677540,163	393467,086	39,86	89°51'26"	LESTE
P1323	9677540,263	393506,948	42,11	89°51'26"	LESTE
P1324	9677540,368	393549,062	39,65	89°51'26"	LESTE
P1325	9677540,466	393588,711	39,35	89°51'26"	LESTE
P1326	9677540,564	393628,060	35,79	89°51'26"	LESTE
P1327	9677540,653	393663,845	38,32	89°51'25"	LESTE
P1328	9677540,749	393702,170	39,75	89°51'25"	LESTE
P1329	9677540,848	393741,918	43,34	89°51'25"	LESTE
P1330	9677540,957	393785,255	36,70	89°51'25"	LESTE
P1331	9677541,048	393821,955	33,72	89°51'25"	LESTE
P1332	9677541,132	393855,680	44,34	89°51'25"	LESTE
P1333	9677541,243	393900,019	39,97	89°51'25"	LESTE
P1334	9677541,343	393939,991	51,63	89°51'25"	LESTE
P1335	9677541,472	393991,622	28,90	85°49'40"	LESTE
P1336	9677543,575	394020,448	28,85	83°15'38"	LESTE
P1337	9677546,961	394049,099	33,47	80°40'38"	LESTE
P1338	9677552,382	394082,126	32,20	79°31'27"	LESTE
P1339	9677558,237	394113,788	20,02	79°31'27"	LESTE
P1340	9677561,876	394133,472	25,45	83°39'08"	LESTE
P1341	9677564,690	394158,763	30,55	85°24'14"	LESTE
P1342	9677567,138	394189,216	33,82	87°29'44"	LESTE
P1343	9677568,616	394223,001	32,29	87°52'16"	LESTE
P1344	9677569,816	394255,274	33,54	88°17'39"	LESTE
P1345	9677570,814	394288,794	26,56	91°01'27"	LESTE
P1346	9677570,339	394315,350	26,85	93°27'47"	LESTE
P1347	9677568,717	394342,152	22,83	94°51'34"	LESTE
P1348	9677566,784	394364,897	20,71	93°46'52"	LESTE
P1349	9677565,418	394385,565	10,00	182°47'20"	SUL
P1350	9677555,429	394385,078	28,48	91°12'52"	LESTE
P1351	9677554,826	394413,554	26,15	88°35'10"	LESTE
P1352	9677555,471	394439,692	21,12	86°18'44"	LESTE
P1353	9677556,829	394460,770	24,75	84°06'19"	LESTE
P1354	9677559,371	394485,390	22,30	81°50'30"	LESTE
P1355	9677562,536	394507,463	27,52	79°26'40"	LESTE
P1356	9677567,578	394534,522	20,75	77°07'19"	LESTE
P1357	9677572,203	394554,752	24,98	74°55'17"	LESTE
P1358	9677578,703	394578,876	17,89	72°51'31"	LESTE
P1359	9677583,976	394595,975	8,52	355°18'23"	NORTE
P1360	9677592,465	394595,278	21,98	75°23'10"	LESTE
P1361	9677598,010	394616,543	24,42	70°28'00"	LESTE
P1362	9677606,175	394639,559	24,80	69°45'21"	LESTE
P1363	9677614,755	394662,822	27,20	69°42'07"	LESTE
P1364	9677624,189	394688,329	5,98	160°08'26"	SUL
P1365	9677618,560	394690,362	21,94	69°48'51"	LESTE
P1366	9677626,129	394710,950	21,25	70°55'44"	LESTE
P1367	9677633,073	394731,036	21,63	72°59'44"	LESTE
P1368	9677639,398	394751,719	17,32	75°24'14"	LESTE
P1369	9677643,764	394768,483	20,47	77°47'10"	LESTE
P1370	9677648,094	394788,488	16,00	80°05'06"	LESTE
P1371	9677650,850	394804,253	17,98	82°13'39"	LESTE
P1372	9677653,282	394822,070	19,69	84°36'09"	LESTE
P1373	9677655,134	394841,676	16,55	86°53'14"	LESTE
P1374	9677656,033	394858,204	19,70	89°10'20"	LESTE
P1375	9677656,318	394877,902	17,82	91°32'14"	LESTE
P1376	9677655,840	394895,713	20,97	93°58'56"	LESTE
P1377	9677654,384	394916,630	15,69	96°15'38"	LESTE
P1378	9677652,672	394932,230	12,76	97°44'43"	LESTE
P1379	9677650,952	394944,879	25,72	99°01'02"	LESTE
P1380	9677646,921	394970,282	25,83	99°39'42"	LESTE
P1381	9677642,586	394995,741	20,35	99°39'42"	LESTE
P1382	9677639,172	395015,799	20,31	99°39'42"	LESTE
P1383	9677635,763	395035,819	24,18	99°39'42"	LESTE
P1384	9677631,706	395059,651	18,95	99°39'42"	LESTE
P1385	9677628,525	395078,335	21,12	99°39'42"	LESTE
P1386	9677624,981	395099,154	10,00	08°59'07"	NORTE
P1387	9677634,859	395100,716	31,48	99°39'42"	LESTE
P1388	9677629,575	395131,754	24,47	99°39'42"	LESTE
P1389	9677625,467	395155,880	25,62	99°39'42"	LESTE
P1390	9677621,167	395181,138	23,05	99°39'42"	LESTE



PONTO	NORTE	ESTE	DISTANCIA	AZIMUTE	SENTIDO
P1391	9677617,298	395203,865	20,68	99°39'42''	LESTE
P1392	9677613,827	395224,251	17,17	99°39'42''	LESTE
P1393	9677610,945	395241,182	30,65	99°39'42''	LESTE
P1394	9677605,801	395271,396	19,21	99°39'42''	LESTE
P1395	9677602,578	395290,332	26,34	99°39'42''	LESTE
P1396	9677598,158	395316,296	21,80	99°39'42''	LESTE
P1397	9677594,500	395337,782	21,81	99°39'42''	LESTE
P1398	9677590,840	395359,278	19,50	100°03'48''	LESTE
P1399	9677587,433	395378,478	25,61	99°21'21''	LESTE
P1400	9677583,269	395403,748	11,58	99°39'42''	LESTE
P1401	9677581,326	395415,161	8,19	177°19'13''	SUL
P1402	9677573,146	395415,544	25,43	99°39'42''	LESTE
P1403	9677568,878	395440,614	27,51	99°39'42''	LESTE
P1404	9677564,261	395467,735	34,97	99°39'42''	LESTE
P1405	9677558,391	395502,212	23,09	99°39'42''	LESTE
P1406	9677554,517	395524,971	21,46	99°39'42''	LESTE
P1407	9677550,914	395546,131	24,61	99°26'04''	LESTE
P1408	9677546,880	395570,411	23,30	97°44'17''	LESTE
P1409	9677543,743	395593,497	22,32	95°51'13''	LESTE
P1410	9677541,466	395615,704	26,78	93°49'30''	LESTE
P1411	9677539,679	395642,424	26,39	91°37'43''	LESTE
P1412	9677538,930	395668,799	21,22	89°39'44''	LESTE
P1413	9677539,055	395690,015	21,50	87°53'52''	LESTE
P1414	9677539,843	395711,497	21,34	86°07'41''	LESTE
P1415	9677541,284	395732,789	8,17	07°10'23''	NORTE
P1416	9677549,391	395733,810	28,50	82°51'59''	LESTE
P1417	9677552,931	395762,090	29,84	82°48'25''	LESTE
P1418	9677556,666	395791,690	28,65	81°32'26''	LESTE
P1419	9677560,880	395820,024	27,48	81°32'26''	LESTE
P1420	9677564,923	395847,207	26,65	82°26'42''	LESTE
P1421	9677568,428	395873,629	34,50	82°42'58''	LESTE
P1422	9677572,802	395907,855	26,58	87°09'40''	LESTE
P1423	9677574,118	395934,397	19,17	87°09'40''	LESTE
P1424	9677575,068	395953,542	34,31	90°53'41''	LESTE
P1425	9677574,532	395987,844	26,20	93°42'39''	LESTE
P1426	9677572,837	396013,987	39,48	96°46'28''	LESTE
P1427	9677568,180	396053,187	41,27	99°53'22''	LESTE
P1428	9677561,091	396093,848	23,60	101°04'49''	LESTE
P1429	9677556,555	396117,013	25,40	102°44'15''	LESTE
P1430	9677550,955	396141,786	26,67	104°55'43''	LESTE
P1431	9677544,083	396167,558	21,97	106°34'06''	LESTE
P1432	9677537,820	396188,612	26,05	110°26'16''	LESTE
P1433	9677528,723	396213,024	25,11	110°22'11''	LESTE
P1434	9677519,984	396236,559	25,15	110°05'04''	LESTE
P1435	9677511,346	396260,183	21,14	107°08'12''	LESTE
P1436	9677505,118	396280,383	27,61	106°15'44''	LESTE
P1437	9677497,387	396306,886	11,03	150°11'36''	SUDESTE
P1438	9677487,821	396312,366	19,89	102°23'54''	LESTE
P1439	9677483,550	396331,791	19,87	100°35'14''	LESTE
P1440	9677479,899	396351,325	20,66	100°09'49''	LESTE
P1441	9677476,253	396371,665	24,46	100°09'49''	LESTE
P1442	9677471,936	396395,741	25,87	100°09'49''	LESTE
P1443	9677467,372	396421,204	36,55	100°09'49''	LESTE
P1444	9677460,922	396457,178	25,01	100°09'49''	LESTE
P1445	9677456,509	396481,796	27,10	100°09'49''	LESTE
P1446	9677451,726	396508,473	25,10	100°09'49''	LESTE
P1447	9677447,296	396533,183	33,48	100°09'49''	LESTE
P1448	9677441,388	396566,142	33,06	100°09'49''	LESTE
P1449	9677435,554	396598,683	31,16	100°11'03''	LESTE
P1450	9677430,044	396629,352	34,09	100°11'17''	LESTE
P1451	9677424,015	396662,901	28,25	100°11'17''	LESTE
P1452	9677419,018	396690,707	27,06	100°11'17''	LESTE
P1453	9677414,231	396717,343	36,18	100°11'17''	LESTE
P1454	9677407,831	396752,955	34,43	100°11'17''	LESTE
P1455	9677401,741	396786,842	45,02	100°08'06''	LESTE
P1456	9677393,820	396831,157	32,83	100°15'39''	LESTE
P1457	9677387,971	396863,464	30,63	100°11'17''	LESTE
P1458	9677382,553	396893,613	30,08	100°11'17''	LESTE
P1459	9677377,233	396923,218	42,14	100°11'17''	LESTE
P1460	9677369,779	396964,696	37,51	100°11'17''	LESTE
P1461	9677363,144	397001,615	34,47	100°11'17''	LESTE
P1462	9677357,047	397035,543	30,29	100°11'17''	LESTE
P1463	9677351,689	397065,353	26,23	100°11'17''	LESTE
P1464	9677347,049	397091,171	10,21	92°27'52''	LESTE
P1465	9677346,610	397101,376	10,21	77°01'00''	LESTE
P1466	9677348,905	397111,329	9,85	69°17'35''	LESTE
P1467	9677352,389	397120,545			

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da Faixa de Domínio e contorno do Acaraú da Rodovia CE-085, cuja abrangência envolve o trecho compreendidos entre o entroncamento da CE-559(P/Itarema) e o entroncamento BR-403(A)(Acaraú), nos municípios de Itarema e Acaraú/CE.

Art. 3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e suas posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

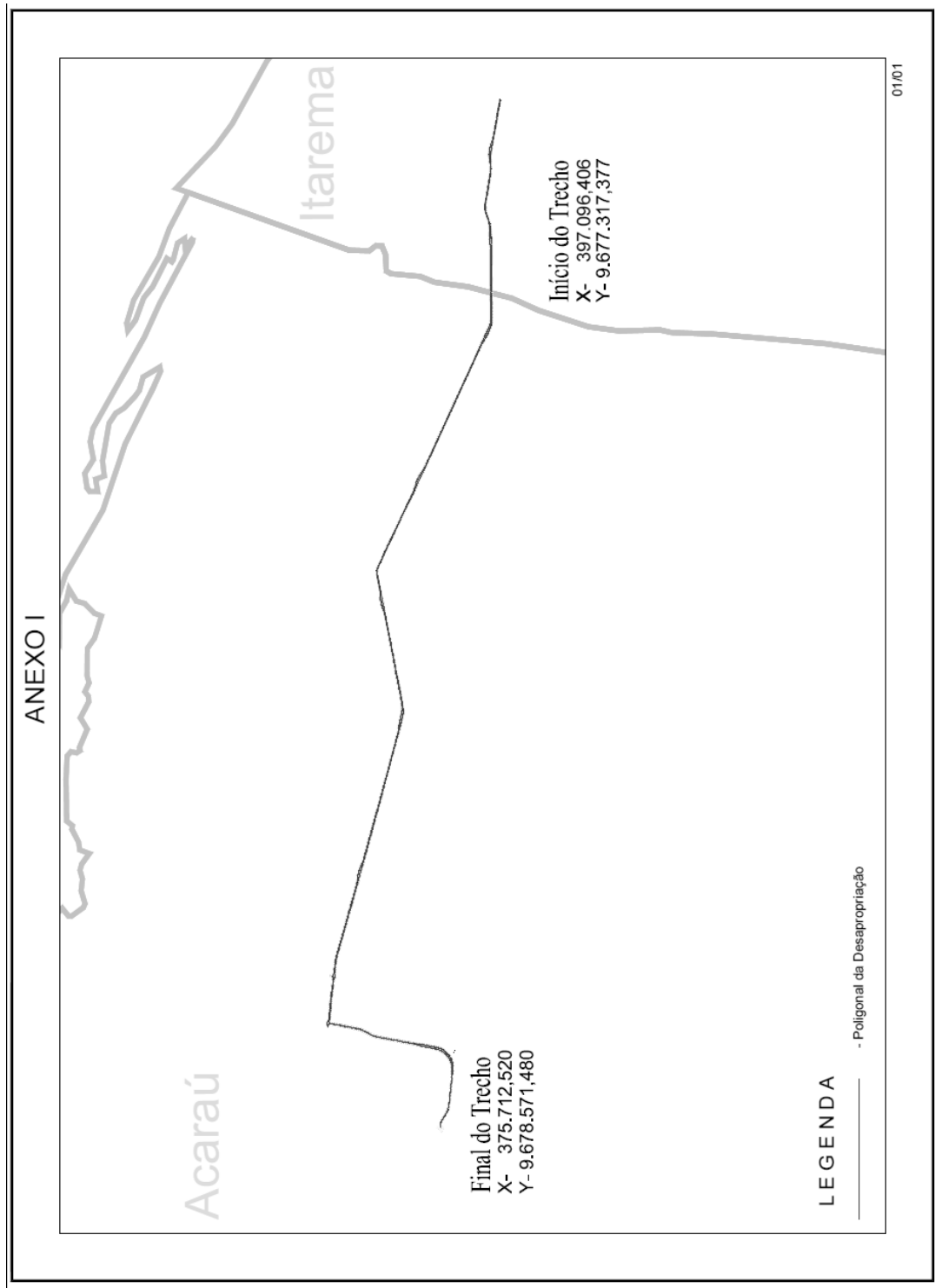
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I



*** ** *

DECRETO Nº33.228, de 27 de agosto de 2019.

PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº31.111, DE 29 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 251, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pagamento na forma de consignação em folha de pagamento, dos Plano de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Seguro de Vida, Previdência Privada, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais, dos servidores públicos civis e dos militares estaduais ativos e inativos; e, CONSIDERANDO que a inadimplência desses serviços poderá causar prejuízos aos usuários, DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 5º, e o "caput" do art. 6º, do Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 31.410, de 13 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 32.088, de 11 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§1º Após 31 de maio de 2023, as obrigações de que trata o caput deste artigo serão tratadas como facultativas, devendo submeter-se às regras estabelecidas nos arts. 7º, 12 e demais aplicáveis deste Decreto.

(...)

Art. 6º Até o dia 31 de maio de 2023, o servidor poderá optar por outra forma de pagamento diferente da consignação em folha, para os serviços de Plano de Saúde e Odontológico, Plano Funerário, Seguro de Vida, Previdência Privada, Caixas Beneficentes e Fundações Assistenciais". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº33.229, de 27 de agosto de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº.32.963, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos II, IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os efeitos que se pretende atribuir ao Decreto n.º 32.963, de 14 de fevereiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto n.º 32963, de 14 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.230, 27 de agosto de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº32.794, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 12.379 de 06 de Janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; Considerando a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e /ou pavimentação de rodovias; Considerando a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e a mudança de diretriz; Considerando a necessidade de atender a demanda de pessoas e cargas, sendo também um indutor de desenvolvimento para a região. DECRETA:

Art. 1º O Decreto Nº 32.794, de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre Nomenclatura para Rodovias Estaduais e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo II:

I – Inclusão das Rodovias:

- CE-443: ENTR. BR-116 (Espinho) – ENTR. CE-371 (Bixopá)
- CE-428: ENTR. CE-327 (Guarani – Guaraciaba do Norte) – ENTR. CE-187 (São João – Ipu)
- CE-522: ENTR. BR-116 – Peixe (Russas)
- CE-528: ENTR. BR-116 – Carnaúba (Jati)
- CE-533: ENTR. CE-187/BR-404 – Realejo (Crateús)
- CE-536: ENTR. CE-375/BR-122 (Antonico) – Aeroporto de Iguatu
- CE-563: ENTR. CE-085 – Aeroporto de Jericoacoara

II – Mudança de Diretriz da Rodovia

- CE-423: ENTR. CE-348 (Siupé) – ENTR. CE-085 (São Gonçalo do Amarante)
- CE-173: ENTR. CE-240 – Brotas – Missi

III – Exclusão das Rodovias

- CE-414: Entr. CE-173 (Missi) – Brotas – Sororo – Entr. CE-168/354 (Itapipoca)
- CE-588: Entr. CE-240 – Vila Brotas (Miraíma)

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 32.794, de 27 de Agosto de 2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II

A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.230, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM RODOVIAS RADIAIS
CE-010	PONTE SOBRE O RIO COCÓ (SABIAGUABA) ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES) ENTR. CE-010 ENTR. CE-506 p/ COFECO (FORTALEZA) ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ) ENTR. CE-452 p/ PRAINHA ACESSO PRAIAS BELAS ENTR. CE-453 BARRO PRETO ENTR. CE-138/454 (CAPONGA) ENTR. CE-138(A) ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ) ENTR. CE-403 (A) ENTR. CE-403 (B) ENTR. CE-567 ENTR. CE-568/569/570 ENTR. CE-025 ENTR. CE-402 MESSEJANA ENTR. AV. PERIMETRAL ENTR. CE-010/BR-020 (ANEL RODOVIÁRIO) ENTR. CE-251 (EUSÉBIO) ENTR. CE-527 p/ AQUIRAZ ENTR. CE-452 (AQUIRAZ) ENTR. CE-453 (FACUNDES) ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) ENTR. CE-350 ENTR. CE-253 (CASCATEL) ENTR. CE-138(A) ENTR. CE-138(B) ENTR. CE-352 p/ BEBERIBE ENTR. CE-565 p/ BEBERIBE ENTR. CE-497 p/ ITAPEIM ENTR. CE-353 (SUCATINGA) ENTR. CE-507 p/ PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE) ENTR. CE-511 p/ PARIPUEIRA (BEBERIBE) ENTR. CE-512 p/ PARAJURU (BEBERIBE) ENTR. CE-288 ENTR. CE-510 p/ FORTIM ENTR. CE-123(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-123(B) P/JARDIM DE CIMA ENTR. CE-123(A) P/ JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI) ENTR. BR-304/CE-123(B)
CE-060	MONDUBIM (AV. PERIMETRAL) ANEL RODOVIÁRIO ENTR. CE-251 (MARACANAÚ) ENTR. CE-350(A) (MUNGUBA) ENTR. CE-350(B) (PACATUBA) (LESTE) ENTR. SUL p/ PACATUBA ENTR. CE-451 (GUAIÚBA) ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA) ENTR. CE-155/354(A) ENTR. CE-253/354(B) (ACARAPÉ) ENTR. CE-354 p/ BARREIRA ENTR. CE-566 p/ REDENÇÃO ENTR. CE-464 (ANTÔNIO DIOGO) ARACOIABA ENTR. CE-356 ENTR. CE-257 (CAPISTRANO) ITAPIÚNA ENTR. CE-539 p/ CAIO PRADO ENTR. CE-456 ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) ENTR. BR-122(A) ENTR. CE-359 ENTR. BR-122(B) ENTR. CE-166(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-166(B) ENTR. CE-598 p/ SÃO MIGUEL ENTR. BR-226(A) (BONFIM) ENTR. BR-226(B) (MINEIROLÂNDIA) ENTR. CE-363(A) ENTR. CE-363(B) (MOMBAÇA) ENTR. CE-166 (A) (ZÓRRA) ENTR. CE-166 (B) ENTR. CE-371(A) p/ CATARINA ENTR. CE-371(B) (ACOIARA) ENTR. BR-122(A)/CE-375(A) p/ QUIXELÓ ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) ENTR. BR-404(A)/CE-282/375(B) ENTR. CE-282(A) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) p/ JOSÉ DE ALENCAR ENTR. CE-284 (UMARIZEIRA) ENTR. NARANJUI ENTR. BR-122(B)/230(A) (VÁRZEA ALEGRE) INÍCIO DA PISTA DUPLA ENTR. FINAL DA PISTA DUPLA ENTR. BR-230(B) CALABAÇA ENTR. CE-288 ENTR. GRANJEIRO ENTR. CE-385(A) (TATAÍRA) ENTR. BR-122(A)/CE-385(B)/592 (CARIRIÇU) ENTR. PADRE CÍCERO ENTR. CE-517 p/ HORTO (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-292/BR-122 (B) ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-516 p/ JUAZEIRO DO NORTE ENTR. CE-293 (BARBALHO) ENTR. CE-386 p/ CALDAS JARDIM ENTR. CE-390 DIVISA CE/PE
CE-065	SIQUEIRA (AV. PERIMETRAL) ANEL RODOVIÁRIO ENTR. CE-251 (JACANAÚ) ENTR. CE-350 (MARANGUAPE) ACESSO SUL p/ MARANGUAPE ENTR. CE-455 (LADEIRA GRANDE) ENTR. CE-155/354 (BU) ENTR. CE-156 (PALMÁCIA) ENTR. CE-253(A) (PACOTI) ENTR. CE-253(B) ENTR. CE-356(A) (GUARAMIRANGA) ENTR. CE-356(B) (CRUZ) ENTR. MULUNGU ENTR. CE-586 ENTR. CE-257 (ARATUBA)
CE-085	ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ) ACESSO LESTE p/ CAUCAIA ENTR. CE-090 ENTR. CE-531 p/ ICARÁI ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE) ENTR. CE-348 (COITÉ) ENTR. CE-155 ENTR. CE-156 (ACENDE CANDEIA) ENTR. CE-423 (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. CE-341 (QUATRO BOCAS) ENTR. CE-162(A) p/ SERROTE ENTR. CE-162(B) p/ PARAIPABA ENTR. CE-163(A) (PARRA) ENTR. CE-163(B) p/ TRAIRI ENTR. CE-333 p/ CÔRREGO FUNDO (TRAIRI) ENTR. CE-346 ENTR. CE-168 (BARRENTO) ENTR. CE-176 (ARACATIARA) ENTR. CE-177(A) ENTR. CE-177 (B) p/ ITAREMA ENTR. CE-556 p/ ITAREMA ENTR. CE-535 p/ ESPRALADO (ACARAÚ) ENTR. BR-403(A)/CE-178 (A) (ACARAÚ) ENTR. ACESSO BR-403/CE-178 (B) ENTR. CE-179(A) (CRUZ) ENTR. CE-179(B) (LAGOA VELHA) ENTR. CE-563 p/ AEROPORTO DE JERICOACOARA ENTR. CE-182 ENTR. JIJOCA DE JERICOACOARA ENTR. CE-313(A) (PESQUEIRO) ENTR. CE-438 (PARAZINHO) ENTR. BR-402(A)/CE-216(A)/313(B) (PARAZINHO) ENTR. CE-362(A) ENTR. CE-216(B)/311/364 (GRANJA) ENTR. CE-362(B) p/ CAMOCIM ENTR. CE-187 (BARROQUINHA) CHAVAL ENTR. BR-402(B)/DIVISA CE/PI
CE-090	ENTR. CE-085 (LESTE) ENTR. CE-531 (ICARÁI) CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA) ENTR. CE-571 ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)
RODOVIAS LONGITUDINAIS	
CE-123	MACEIÓ ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM ENTR. CE-510 (FORTIM) ENTR. CE-040(A) (VIÇOSA) ENTR. CE-040(B) JARDIM DE CIMA JARDIM DE BAIXO ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI) ENTR. BR-304(A)/CE-040(B) ENTR. BR-304(B) ENTR. CE-371(A) p/ ITAICABA ENTR. CE-371(B) ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA BORGES ENTR. CE-356(A) p/ RUSSAS ENTR. CE-356(B) p/ BONSUCESSO ENTR. CE-377(A) (QUIXERÉ) ENTR. CE-377(B) (SANTA CRUZ) TOMÉ ENTR. CE-265



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-138	ENTR. CE-025 (CAPONGA) ENTR. CE-454 ENTR. CE-253(A) (CASCATEL) ENTR. CE-253(B) (CASCATEL) ENTR. CE-040(A) ENTR. CE-040(B) ENTR. BR-116(A)/CE-257 ENTR. BR-116(B) (CRISTAIS) ARUARU ENTR. CE-356 (PATOS) ENTR. CE-265 (MORADA NOVA) ENTR. CE-371 ENTR. CE-266 (SANTO ANTONIO) ENTR. CE-377 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE) ENTR. BR-116 ALTO SANTO ENTR. CE-269 p/ POTIRETAMA ENTR. CE-273(A) (EMA) ENTR. CE-273(B) (IRACEMA) ENTR. CE-276 (A) ENTR. CE-276 (B) ENTR. BR-226(A)/CE-278 (ERERÉ) ENTR. BR-226(B) (PEREIRO) DIVISA CE/RN
CE-151	ENTR. CE-284 (UMAR) BAIXIO IPAUMIRIM ENTR. BR-116 CANAÚNA
CE-152	ENTR. CE-290 (BARRO) MARARUPÁ BURITIZINHO ENTR. CE-384(A) ENTR. CE-384(B)/395/397(A) (MAURITI) ENTR. CE-397(B) (PALESTINA) QUIXABINHA DIVISA CE/PE
CE-153	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI) ENTR. CE-265 CIPÓ DOS ANJOS ENTR. BR-122(A)/CE-266(A)/368(A) (BANABUIÚ) CE-266(B) CE-368(B) ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-122(B)/CE-375 p/ SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE ENTR. CE-275(A) (NOVA FLORESTA) ENTR. CE-275(B) p/ FEITICEIRO ENTR. CE-593 p/ SANTARÉM ENTR. CE-503 (P/ AÇUDE ORÓS) ENTR. CE-470 (ROCHEDO) ENTR. BR-404(A)/CE-282(A) (LIMA CAMPOS) ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) (CASCUDO) ENTR. CE-574 p/ VÁRZEA DA CONCEIÇÃO ENTR. CE-284(A) p/ SANTO ANTONIO ENTR. CE-284(B) (CEDRO) ENTR. CE-564 p/ ASSUNÇÃO ENTR. BR-230(A) (MANGABEIRA) ENTR. CE-385 p/ QUITAIÚS ENTR. BR-230(B) (LAVRAS DA MANGABEIRA) IBOREPI ENTR. CE-288/380(A) (AURORA) ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO) INGAZEIRAS QUIMAMI ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA) ENTR. CE-496 (JAMACARU) SIMÃO ENTR. CE-397(A) ENTR. CE-397(B) (PORTEIRAS) SIMIÃO ENTR. BR-116(A) ENTR. BR-116(B) (JATI) DIVISA CE/PE
CE-155	PORTO DO PECÉM ENTR. CE-348 CE-576 ENTR. CE-085 ENTR. BR-222 ENTR. BR-020 ENTR. CE-354(A)/455 ENTR. CE-065 (BU) ENTR. CE-451 ENTR. CE-060/354(B) ENTR. CE-253 ENTR. BR-116 (GUARANY)
CE-156	TAIBA ENTR. CE-348(A) ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS) ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA) ENTR. BR-222(A) (CATUANA) ENTR. BR-222(B) SÍTIOS NOVOS ENTR. BR-020 (A)/CE-354 (A) ENTR. BR-020 (B) ENTR. CE-354 (B) (ITAPEBUSSU) ANTONIO MARQUES LAGEDO GADO DOS FERROS ENTR. CE-065 (PALMÁCIA)
CE-162	LAGOINHA ENTR. CE-348 (PARAIPABA) ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B) ENTR. CE-426 SERROTE ENTR. BR-222 (SÃO LUÍS DO CURU) ENTR. CE-354(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(B) ENTR. CE-253 (A) (PARAMOTI) ENTR. CE-253 (B) ENTR. BR-020 CANAÁ MUNDAÚ EMBUACA ENTR. CE-346(A) (BARRINHA) ENTR. CE-346(B) (ESTRELA) TRAIRI ENTR. CE-085(A) p/ BARRENTO ENTR. CE-085(B) (PARRA) ENTR. BR-222 (FRIOS)
CE-166	ENTR. CE-265 (CANAFISTULA) ENTR. CE-443 ENTR. CE-060(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-060 (B) CANHOTINHO ENCANTADO ENTR. BR-226(A)/CE-363 (SENADOR POMPEU) ENTR. BR-226(B) ENG. JOSÉ LOPES ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO) ENTR. CE-060(A) (ZÓRRA) ENTR. CE-060(B) CANGATI CAJAZEIRAS ENTR. CE-371 EBRON ENTR. CE-282 (MEL) ENTR. CE-284(A) (JUCÁS) ENTR. CE-375(A) ENTR. CE-375(B) (CARIÚS) ENTR. CE-284(B) ENTR. BR-230/CE-489 (FARIAS BRITO) ENTR. CE-292 (NOVA OLINDA) SANTA DO CARIRI BREJO GRANDE DOM LEME DIVISA CE/PE
CE-168	BALEIA MARINHEIROS ENTR. CE-085 (BARRENTO) ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIPOCA) ARAPARI ASSUNÇÃO ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ) ENTR. BR-222(A) (ITAPAJÉ) ENTR. BR-222(B) (PEDRA D'ÁGUA) ENTR. CE-253(A)/169 (TEJUÇOCA) ENTR. CE-253 (B)/341 (GENERAL SAMPAIO) CANGATI ENTR. CE-257 (INGÁ) VAZANTE DO CURU ITATIRA ENTR. CE-366(A) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-366(B) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-265 (IBUAÇU) ENTR. BR-020/CE-266(A) (BOA VIAGEM) ENTR. CE-266(B) (BOA VIAGEM) ENTR. BR-226 (PEDRA BRANCA) MINEIRO BOA VISTA SANTA RITA ENTR. CE-363(A) (INHAMUNS) ENTR. CE-363(B) (ESCONDIDO) MARRUÁS ENTR. CE-277/BR-404 (CATARINA) ENTR. CE-371(A) (CARAÚBAS) ENTR. CE-284(A) (SABOIEIRO) ENTR. CE-371(B) (CRUZETA) ENTR. CE-284(B) SÃO JOSÉ DE SABOIEIRO ENTR. CE-375
CE-169	ENTR. CE-168/253 (TEJUÇOCA) ENTR. CE-257
CE-173	ENTR. CE-240 BROTAS MISSI ENTR. BR-222 (IRAUÇUBA) ENTR. CE-253 (JUÁ) ENTR. CE-362/252 (TAPERUABA)
CE-176	MOITAS ICARAI ENTR. CE-085 (ARACATIARA) ENTR. BR-402(A)/CE-354(A) (AMONTADA) ENTR. BR-402(B)/CE-354(B) ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRAÍMA CARACARÁ ENTR. BR-222(A) (PATOS) ENTR. BR-222(B) ENTR. CE-253 (ARACATIÇA) ENTR. CE-362(A) p/ TAPERUABA ENTR. CE-362(B) (OLHO D'ÁGUA PAJÉ) ENTR. CE-179/252 ENTR. CE-257(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-257(B)/366 (SANTA QUITÉRIA) CATUNDA ENTR. CE-265 (MORRO REDONDO) ENTR. CE-266(A) (TAMBORIL) ENTR. CE-266(B) (TAMBORIL) ENTR. BR-226 (INDEPENDÊNCIA) IAPI AEROPORTO TAUÁ ENTR. BR-404(A)/CE-187(A) ENTR. BR-020(A)/404(B) (TAUÁ) ENTR. BR-020(B)/CE-187(B) ENTR. CE-277(A) ENTR. CE-277(B) (ARNEIROZ) ENTR. CE-284(A) ENTR. CE-284(B) (AIUABA) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (ANTONINA DO NORTE) ENTR. CE-572 p/ ASSARÉ ENTR. CE-375 (ASSARÉ) ENTR. CE-573 p/ ASSARÉ ENTR. CE-292 (ARATAMA) ANINHOS DIVISA CE/PE
CE-177	TORRÕES ALMOFALA ENTR. CE-542 p/ PORTO DOS BARCOS (ITAREMA) ITAREMA ENTR. CE-085(A) ENTR. CE-085(B) ENTR. BR-402/CE-354 (NASCENTE)
CE-178	PRAIA DE ARPOEIRAS (ACARAU) ENTR. BR-403(A)/CE-085(A) (ACARAU) ENTR. ACESSO BR-403/CE-085(B) ENTR. BR-402(A)/CE-216 (BOM JESUS) ENTR. BR-402(B)/354(A) (BOM PRINCÍPIO) ENTR. CE-354(B) (MORRINHOS) ENTR. CE-232 (SANTANA DO ACARAU) ENTR. CE-240(A) p/ PATRIARCA ENTR. CE-417 ENTR. CE-240(B) p/ MIRAÍMA ENTR. BR-222/403(B)/CE-362
CE-179	ENTR. CE-201 (ARANAÚ) ENTR. CE-085(A) (LAGOA VELHA) ENTR. CE-085(B) (CRUZ) BELA CRUZ ENTR. BR-402/CE-216 (MARCO) ENTR. CE-354 (ESPINHO) PARAPUI ENTR. CE-232(A) ENTR. CE-232(B) (IPAGUAÇU) ENTR. CE-240 (TUÍNA) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. CE-362(A) (SOBRAL) ENTR. BR-222/CE-362(B) ENTR. CE-253(A) ENTR. CE-253(B) (GROAÍRAS) ENTR. CE-463(A) (MALHADA GRANDE) ENTR. CE-463(B) ENTR. CE-252 (A) (SANTA LUZIA) ENTR. CE-176/252 (B)
CE-180	ENTR. CE-240 (MERUOCA) ENTR. CE-241 ENTR. CE-440 (PALESTINA DO NORTE) BOQUEIRÃO SOBRAL
CE-182	ENTR. CE-201 (PRAIA DO PREÁ) CAIÇARA ENTR. CE-085 (MONTEIRO)
CE-183	ENTR. ACESSO OESTE p/ SOBRAL/CE-417(A) ENTR. CE-417 (B) JORDÃO SÃO FRANCISCO BARRACHO ENTR. BR-222 (A) ENTR. BR-222(B)/BR-403(A) p/ CARIRÉ ENTR. CE-325 (JAIBARAS) ENTR. CE-253 (CARIRÉ) ENTR. CE-329 p/ AMANAÍARA ENTR. CE-519 p/ MACARAU (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-366/BR-403(B) (VARJOTA)
CE-187	BITUPITÁ ARARAS ENTR. CE-085/BR-402 (BARROQUINHA) ENTR. CE-216 GENERAL TIBÚRCIO ENTR. CE-311(A) ENTR. CE-232/311(B) (VIÇOSA DO CEARA) ENTR. CE-515 ENTR. CE-240(A) ENTR. CE-240(B) ENTR. BR-222 (A) (TIANGUÁ) ENTR. BR-222 (B) ENTR. CE-589 (ACESSO TIANGUÁ) ENTR. CE-590 (ACESSO NORTE p/ UBAJARA) ENTR. CE-317 ENTR. CE-591 (ACESSO SUL p/ UBAJARA) ENTR. CE-253 (IBIAPINA) ENTR. CE-321(A) ENTR. CE-575 ENTR. CE-321(B) (SÃO BENEDITO) ENTR. CE-323 (INHUÇU) ENTR. CE-366 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-327 ENTR. CE-428 (SÃO JOÃO) ENTR. CE-329 (IPU) ENTR. BR-403(A)/CE-257(A) p/ HIDROLÂNDIA ENTR. CE-257(B) (IPUEIRAS) ENTR. CE-265 (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-521 p/ CANDEZINHO (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-266 p/ TAMBORIL SUCESSO ENTR. BR-404(A)/CE-189 ENTR. BR-226(A)/403(B)/CE-469 (A) (CRATEÚS) ENTR. BR-226(B)/CE-469 (B) (CRATEÚS) ENTR. CE-523 p/ AEROPORTO (CRATEÚS) ENTR. CE-533 p/ REALEJO ENTR. CE-192/267 (NOVO ORIENTE) ENTR. CE-595 p/ SÃO RAIMUNDO ENTR. CE-351 p/ QUITERIANÓPOLIS SANTA TERESA ENTR. CE-176(A) ENTR. BR-020(A)/404(B) (TAUÁ) ENTR. CE-176 (B) ENTR. BR-020(B) MARRECAS ENTR. CE-277(A) (COCOCA) ENTR. CE-277(B) (LAGOA GRANDE) ENTR. CE-284 (BARRA) ENTR. BR-230(A)/CE-371 (CAMPOS SALES) ENTR. CE-292(A) (CAMPOS SALES) ENTR. BR-230(B)/CE-292(B) (CAMPOS SALES) SALITRE DIVISA CE/PE
CE-189	ENTR. CE-257 (IPUEIRAS) LIVRAMENTO ENTR. CE-265 (ARARENDÁ) ENTR. BR-404(A) (IPAPORANGA) ENTR. BR-404(B)/403/CE-187
CE-192	ENTR. BR-222 ENTR. CE-253 (JUREMA) ENTR. CE-321 (XIQUE-XIQUE) MONTE CARMELO ENTR. CE-323(A) ENTR. CE-323(B) (CARNAUBAL) GROSSOS BARRA DO SOTERO ENTR. CE-257/327 (CROATÁ) ENTR. CE-265/BR-404 (PORANGA) ARARAS ENTR. BR-226 (IBIAPABA) ENTR. CE-469 (QUEIMADOS) ENTR. CE-187/267/BR-404 (NOVO ORIENTE) PALESTINA DIVISA CE/PI
RODOVIAS TRANSVERSAIS	
CE-201	ENTR. CE-179 (ARANAÚ) ENTR. CE-182 (PRAIA DO PREÁ)
CE-216	ENTR. BR-402(A)/403/CE-178 (BOM JESUS) ENTR. CE-179 (MARCO) ENTR. CE-085(A)/313/438 (PARAZINHO) ENTR. CE-362(A) ENTR. CE-085(B)/311/362(B)/364 (GRANJA) ENTR. CE-187 DIVISA CE/PI
CE-232	ENTR. CE-178/BR-403 (SANTANA DO ACARAU) ENTR. CE-179(A) ENTR. CE-179(B) (IPAGUAÇU) ENTR. CE-240(A)/362(A) (MASSAPÉ) ENTR. CE-362(B) ENTR. CE-240(B) ENTR. CE-584 PADRE LINHARES ENTR. CE-444 (VÁRZEA DA VOLTA) ENTR. CE-364 (MORAÚJO) ENTR. CE-313(A) ENTR. CE-313 (B) (TABAINHA) LAMBEDOURO ENTR. CE-187/311 (VIÇOSA DO CEARA) ENTR. CE-515 PADRE VIEIRA DIVISA CE/PI
CE-240	ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIPOCA) ENTR. CE-588 p/ BROTAS ENTR. CE-173 ENTR. CE-176/557 (MIRAÍMA) CAIOCA ENTR. CE-178(A) ENTR. CE-417 ENTR. CE-178(B) PATRIARCA ENTR. CE-179 (TUÍNA) ENTR. CE-232(A)/362(A) (MASSAPÉ) ENTR. CE-362(B) ENTR. CE-232(B) ENTR. CE-180 (MERUOCA) ANIL VENTURA ENTR. CE-364/444 (COREAU) ARAQUÉM ENTR. CE-313 (ARAPA) QUATIGUABA ENTR. CE-187(A) ENTR. CE-187(B) PINDOGUABA
CE-241	ENTR. CE-180 ALCÂNTARAS ENTR. CE-364
CE-243	ENTR. BR-402/CE-354 (A) (VARJOTA) ENTR. CE-354 (B) URUBURETAMA SANTA LUZIA ENTR. CE-168 (ITAPAJÉ)
CE-251	ENTR. CE-040 (EUSÉBIO) ENTR. BR-116 (A) (JABUTI) ENTR. BR-116 (B) GERERÁU ENTR. CE-060 MARACANAÚ ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ) MIRAMBÉ ENTR. BR-020 (CARAUSSANGA)
CE-252	ENTR. CE-362/CE-173 (TAPERUABA) LOGRADOURO ENTR. CE-176/179 (A) ENTR. CE-179 (B) (SANTA LUZIA) ENTR. CE-463 (A) TRAPIÁ ENTR. CE-463 (B)/366
CE-253	BARRA NOVA JACARECOARA ENTR. CE-138(A) (CASCATEL) ENTR. CE-138(B) (CASCATEL) ENTR. CE-040 (CASCATEL) GUANACÉS ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS) ENTR. BR-116 ENTR. CE-155 ENTR. CE-060/354 ENTR. CE-354 INÍCIO PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO REDENÇÃO GUASSI AREIAS ENTR. CE-065 (A) (PACOTI) ENTR. CE-065 (B) ENTR. CE-356 (PERNAMBUCQUINHO) ENTR. CE-538 p/ PICO ALTO ENTR. BR-020 (INHUPORANGA) ENTR. CE-162(A) ENTR. CE-162(B) (PARAMOTI) ENTR. CE-168(A)/341 (GENERAL SAMPAIO) ENTR. CE-168(B)/169 (TEJUÇOCA) ENTR. CE-173 (JUÁ) ENTR. CE-176 (ARACATIÇA) ENTR. CE-362 TRAPIÁ ENTR. CE-179 (A) ENTR. CE-179 (B) (GROAÍRAS) ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ) ENTR. CE-321(A) (CACIMBAS) ENTR. CE-321(B) (MUCAMBO) ENTR. CE-187 (IBIAPINA) ENTR. CE-192 (JUREMA) SANTO ANTONIO DA PINDOBA MONTE DIVISA CE/PI
CE-257	ENTR. BR-116 CURUPIRÁ ENTR. BR-122/CE-359 ENTR. CE-464 (OCARA) ENTR. CE-356 (JAGUARÃO) ENTR. CE-060 (CAPISTRANO) PAI JOÃO ENTR. CE-583 ENTR. CE-065 (ARATUBA) ENTR. BR-020 (A) ENTR. BR-020 (B) (CANINDÉ) ENTR. CE-168 p/ INGÁ ENTR. CE-169 SALITRE ENTR. CE-362 ENTR. CE-176(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-176(B)/366(A) (SANTA QUITÉRIA) ENTR. CE-366(B) p/ VARJOTA HIDROLÂNDIA ENTR. CE-187(A)/BR-403(A) ENTR. CE-187(B)/403(B) (IPUEIRAS) ENTR. CE-189 MATRIZ NOVA FÁTIMA AMÉRICA ENTR. CE-192/327 (CROATÁ) ENTR. CE-323 (DIVISA CE/PI)
CE-261	DIVISA RN/CE IBCUITABA ICAPUI ENTR. CE-550 p/ BARRINHA (ICAPUI) ENTR. CE-534 p/ BARREIRAS (ICAPUI) ENTR. CE-549 p/ REDONDA (ICAPUI) ENTR. BR-304
CE-263	DIVISA RN/CE ENTR. BR-304 JAGUARUANA ENTR. CE-123 ENTR. BR-116/CE-356
CE-265	ENTR. BR-437(A) (DIVISA RN/CE) ENTR. CE-123 ENTR. BR-437(B)/CE-266 (POÇO NOVO) CABEÇA PRETA BARRAGEM DAS PEDRINHAS ENTR. CE-358/377 (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. BR-116(A) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-371(A) (MORADA NOVA) ENTR. CE-371(B) (MORADA NOVA) ENTR. CE-138 (MORADA NOVA) ENTR. CE-594 (IBICUITINGA) ENTR. CE-153 ENTR. BR-122/CE-359 (QUIXADA) ENTR. CE-060 (QUIXADA) ENTR. CE-443 DOM MAURÍCIO ENTR. CE-166 (CANAFISTULA) ENTR. BR-020 (MADALENA) ENTR. CE-168 (IBUAÇU) JACAMPARI ENTR. CE-467 (MONSENHOR TABOSA) ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO) ENTR. CE-187 (NOVA RUSSAS) ENTR. CE-189 (ARARENDÁ) ENTR. BR-404(A)/CE-192 (PORANGA) ENTR. BR-404(B)/DIVISA CE/PI



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-266	ENTR. BR-437(A)/265 (POÇO NOVO) ENTR. CE-358(A) ENTR. CE-358(B) ENTR. BR-116(A)/437(B) (CAJUEIRO) ENTR. CE-377 (PEIXE GORDO) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-138 (SANTO ANTÔNIO) ENTR. CE-371(A) (ROLDÃO) ENTR. CE-371(B) SALVAÇÃO ENTR. BR-122(A)/CE-153(A)/368(A) (BANABUIÚ) ENTR. BR-122(B)/CE-153(B)/368(B) (BANABUIÚ) ENTR. CE-473 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-060(A)/166(A) ENTR. CE-060(B)/166(B)/473 PASSAGEM DOMINGOS DA COSTA ENTR. CE-168(A) (BOA VIAGEM) ENTR. BR-020/CE-168(B) (BOA VIAGEM) ENTR. CE-467 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (TAMBORIL) ENTR. CE-187/BR-403
CE-267	ENTR. CE-187/192/BR-404 (NOVO ORIENTE) EMAÚS DIVISA CE/PI
CE-269	DIVISA RN/CE POTIRETAMA ENTR. CE-138 ENTR. BR-116 ENTR. CE-546 p/ JAGUARIBARA ENTR. CE-371
CE-273	DIVISA RN/CE CANINDEZINHO ENTR. CE-138(A) (IRACEMA) ENTR. CE-138(B) (EMA) ENTR. BR-116 CURUPATI
CE-275	ENTR. BR-226 FEITICEIRO ENTR. CE-153(A) ENTR. CE-153(B) (NOVA FLORESTA) ENTR. BR-122/CE-375 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO) MULUNGU ENTR. CE-166 (PIQUET CARNEIRO)
CE-276	DIVISA RN/CE SÃO JOÃO ENTR. CE-138 (A) ENTR. CE-138 (B) BASTIÕES
CE-277	ENTR. CE-371 ENTR. CE-168/BR-404 (CATARINA) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (ARNEIROZ) PLANALTO ENTR. CE-187(A) (LAGOA GRANDE) ENTR. CE-187(B) (COCOÇA) MIRANDA ENTR. BR-020(A) ENTR. BR-020(B) ENTR. CE-279 ENTR. CE-351 (PARAMBU) DIVISA CE/PI
CE-278	ENTR. BR-226 (A) (DIVISA RN/CE) ENTR. CE-138/BR-226 (B) (ERERÉ)
CE-279	ENTR. BR-020 (VILA JOAQUIM MOREIRA) UMBUZEIRO ENTR. CE-277
CE-282	DIVISA PB/CE ICOZINHO ÁGUA BRANCA ENTR. BR-116/404(A) (ICÓ) ENTR. CE-153(A) (LIMA CAMPOS) ENTR. CE-153(B) (CASCUDO) ENTR. CE-470 (MALHADA VERMELHA) ENTR. CE-378 (JOSÉ DE ALENCAR) ENTR. BR-122(A)/CE-060(A) ENTR. BR-122(B)/404(B)/CE-060(B) (IGUATU) ENTR. CE-375(A) ENTR. BR-122/404/CE-060/375(B) BAÚ ENTR. CE-482 (CATOLÉ) ENTR. CE-166 (MEL)
CE-284	DIVISA PB/CE ENTR. CE-151 (UMARI) PIO X ENTR. BR-116 SANTO ANTÔNIO ENTR. CE-153(A) (CEDRO) ENTR. CE-153(B) (CEDRO) ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA) ENTR. CE-166(A) ENTR. CE-375(A) (CARIÚS) ENTR. CE-375(B) (JUCÁS) ENTR. CE-166(B) ENTR. CE-166(A) ENTR. CE-371(A) (CRUZETA) ENTR. CE-168(B)/371(B) (SABOIEIRO) ENTR. CE-176 (A) ENTR. CE-176 (B) (AIUABA) ENTR. CE-187 (BARRA) DIVISA CE/PI
CE-288	ENTR. BR-116 ENTR. CE-153/380 (AURORA) ENTR. CE-385(A) ENTR. CE-385(B) (CORONZOL) ENTR. CE-060 (GRANJEIRO) ENTR. BR-122 ENTR. BR-230
CE-290	DIVISA PB/CE ENTR. CE-152 (BARRO) ENTR. BR-116(BARRO)
CE-292	ENTR. CE-293 p/ MISSÃO VELHA AEROPORTO REGIONAL DO CARIRI ENTR. BR-122(A)/CE-060 (JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-516 (ACESSO SUL P/ JUAZEIRO DO NORTE) ENTR. CE-060 ENTR. CE-386(A) (CRATO) (FINAL DA DUPLICAÇÃO) ENTR. CE-386(B) ENTR. CE-388 (INÍCIO DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO) ENTR. BR-122(B)/CE-494 p/ EXU FIM DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO ENTR. CE-166/388 (NOVA OLINDA) ENTR. CE-176 (ARATAMA) ENTR. CE-375 (POTENGI) ARARIPE ENTR. BR-230(A)/CE-187(A) (CAMPOS SALES) ENTR. CE-187(B) (CAMPOS SALES) ENTR. BR-230(B) (DIVISA CE/PI)
CE-293	ENTR. BR-116 ENTR. CE-393(A) ENTR. CE-393(B) p/ ABAIARA ENTR. CE-153 (MISSÃO VELHA) ENTR. CE-496 ENTR. CE-292 ENTR. CE-060 (BARBALHA) ENTR. CE-386 (ARAJARA)
RODOVIAS DIAGONAIS	
CE-311	ENTR. BR-402/CE-085/216/362 (GRANJA) ENTR. CE-364 ENTR. CE-364 SANTA TEREZINHA ENTR. CE-187(A) ENTR. CE-187(B)/232 (VIÇOSA DO CEARÁ)
CE-313	GURIÚ ENTR. CE-085(A) (PESQUEIRO) ENTR. CE-438 (PARAZINHO) ENTR. BR-402/CE-085(B)/216 (PARAZINHO) ENTR. CE-362 (MARTINÓPOLE) ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-232(A) ENTR. CE-232(B) (TABAINHA) ENTR. CE-240 (ARAPA) ENTR. BR-222(A) (BELA VISTA) ENTR. CE-581 ENTR. BR-222(B)/CE-504 (FRECHERINHA) MUCAMBO
CE-317	TELEFÉRICO DE UBAJARA ENTR. CE-187 CACHOEIRA DO BOI MORTO
CE-321	ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL) ENTR. CE-253(A) (CACIMBAS) ENTR. CE-253(B) (MUCAMBO) ENTR. CE-445 (PACÚJÁ) GRAÇA LAPA ENTR. CE-187(A) ENTR. CE-575 ENTR. CE-187(B) (SÃO BENEDITO) ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE) INHARÉ DIVISA CE/PI
CE-323	ENTR. CE-187 (NHUCU) ENTR. CE-192(A) ENTR. CE-192(B) (CARNAUBAL) ENTR. CE-257 (DIVISA CE/PI)
CE-325	ENTR. BR-222 SÃO VICENTE AÇUDE JAIBARAS
CE-327	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-428 (GUARANI) ESPINHO ENTR. CE-192/257 (CROATÁ)
CE-329	ENTR. BR-403/CE-183 AMANAIARA ENTR. CE-445 ENTR. CE-366(A) (RERIUTABA) ENTR. CE-366(B) ENTR. CE-524 p/ DELMIRO GOUVEIA / CE-525 p/ PIRES FERREIRA ENTR. CE-187 (IPU)
CE-333	ENTR. CE-085 CORREGO DO FUNDO CEMOABA CONCEIÇÃO SÃO PEDRO DO GAVIÃO ENTR. BR-402/CE-354 (TURURU)
CE-341	ENTR. CE-348 (PARACURU) ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS) ENTR. CE-426 ENTR. BR-222 (CROATÁ) ENTR. CE-354(A) ENTR. CE-162(A)/354(B) (PENTECOSTE) ENTR. CE-162(B) SERROTA APUIARÉS ENTR. CE-168/253
CE-346	ENTR. CE-085 (BARRENTO) CURRALINHO CANAÁ ENTR. CE-163(A) (ESTRELA) ENTR. CE-163(B) (BARRINHA) FLECHEIRAS GUAJIRU
CE-348	ENTR. CE-162 (PARAIPABA) POÇO DOCE ENTR. CE-341 (PARACURU) SIUPÉ ENTR. CE-156(A) ENTR. CE-156(B) (GUARIBAS) PECÉM ENTR. CE-155 ENTR. CE-085 (COITÉ) ENTR. BR-222 (PRIMAVERA)
CE-350	ENTR. CE-065 (MARANGUAPE) (LESTE) ENTR. CE-060(A) (MUNGUBA) ENTR. CE-060(B) (PACATUBA) ENTR. BR-116(A) (ITAITINGA) ENTR. CE-562 ENTR. BR-116(B) (COLUNA) ENTR. CE-040 ENTR. CE-138/253 (CASCABEL)
CE-351	ENTR. CE-187 QUITERIANÓPOLIS ALGODOES GAVIÃO ENTR. CE-277 (PARAMBU)
CE-352	ENTR. CE-040 ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/ MORRO BRANCO PRAIA DAS FONTES PRAIA DO DIOGO
CE-353	ENTR. CE-040 (SUCATINGA) ENTR. CE-514 p/ PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE) PRAIA DA BARRA
CE-354	ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-362(A) ENTR. CE-362(B) (URUOÇA) SERROTA PANACUÍ MOCAMBO ENTR. CE-179 (ESPINHO) ENTR. BR-403(A)/CE-178(A) (MORRINHOS) ENTR. BR-402(A)/403(B)/CE-178(B) (MOM PRINCÍPIO) ENTR. CE-553 p/ SÍTIO ALEGRE ENTR. CE-177 (NASCENTE) ENTR. CE-176(A) ENTR. CE-176(B) (AMONTADA) ENTR. CE-526 p/ AMONTADA ENTR. CE-240 INÍCIO PISTA DUPLA ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA) ENTR. RODOVIA MUNICIPAL ENTR. CE-333 (TURURU) ENTR. BR-402 (B)/CE-243 (A) (VARJOTA) ENTR. CE-243 (B) p/ URUBURETAMA SÃO JOAQUIM ENTR. BR-222 (A) ENTR. BR-222 (B) p/ UMIRIM ENTR. CE-162(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-162(B)/341(A) (PENTECOSTE) ENTR. CE-341(B) ERVA MOURA ENTR. BR-020(A)/CE-156 (A) ENTR. BR-020(B) ENTR. CE-156 (B) ENTR. CE-455(A) (AMANARI) ENTR. CE-155(A)/455(B) ENTR. CE-065 (BU) ENTR. CE-451 ENTR. CE-060(A)/155(B) ENTR. CE-060(B)/253 ENTR. CE-253 (ACARAPE) ENTR. CE-060 BARREIRA ENTR. BR-116 (CHOROZINHO) PATOS DO LIBERATO
CE-356	ENTR. CE-253 (PERNAMBUQUINHO) ENTR. CE-065(A) (GUARAMIRANGA) ENTR. CE-065(B) (CRUZ) ENTR. CE-596 (BATURITÉ) ENTR. CE-060 ENTR. CE-257 (JAGUARÃO) ENTR. BR-122/CE-359 (CORREGO DO FACÓ) CURRALINHO ENTR. CE-138 (PATOS) ENTR. CE-371(A) (BONHU) ENTR. BR-116(A)/CE-371(B) ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA ENTR. BR-116(B) RUSSAS ENTR. CE-123(A) p/ JAGUARUANA ENTR. CE-123(B) p/ QUIXERÉ ENTR. CE-377 (BONSUCESSO)
CE-358	ENTR. BR-116 ENTR. CE-458 FLORES ENTR. CE-377(A) (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-377(B) (TABULEIRO DO NORTE) ENTR. CE-266(A) ENTR. CE-266(B) OLHO D'ÁGUA DA BICA CAMPOS VELHOS DIVISA CE/RN
CE-359	ENTR. BR-116 (TRIÂNGULO) ENTR. CE-257 ENTR. CE-464 ENTR. CE-356 (CORREGO DO FACÓ) ENTR. CE-153 (PIRANGA) IBARETAMA ENTR. CE-265 (QUIXADA) ENTR. CE-545 p/ AEROPORTO (QUIXADA) ENTR. CE-599 p/ SERRA DO URUCUM ENTR. CE-060 (QUIXADA)
CE-362	PRAIA DO MACEIÓ ENTR. CE-577 p/ FAROL DO TRAPIÁ ENTR. BR-402 (A)/CE-085(A) ENTR. CE-216 (A)/311/364 (QUXADA) ENTR. BR-402(B)/CE-085(B)/216(B) p/ PARAZINHO ENTR. CE-313 (MARTINÓPOLE) ENTR. CE-354(A) ENTR. CE-354(B) (URUOÇA) SENADOR SÁ ENTR. CE-578 ENTR. CE-232(A)/240(A) ENTR. CE-232(B)/240(B) (MASSAPÉ) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. CE-179(A) (SOBRAL) ENTR. BR-222(A)/CE-179(B) ENTR. CE-178 ENTR. BR-222(B) (FORQUILHA) ENTR. CE-253 ENTR. CE-463 p/ LISIEUX ENTR. CE-176(A) (OLHO D'ÁGUA DO PAGÉ) ENTR. CE-176(B) ENTR. CE-173/252 (TAPERUABA) ENTR. CE-257
CE-363	ENTR. BR-226/CE-166 (SENADOR POMPEU) ENTR. CE-060(A) ENTR. CE-060(B) (MOMBAÇA) SÃO GONÇALO DO UMARI ENTR. CE-168(A) (ESCONDIDO) ENTR. CE-168(B) (INHAMUNS) ENTR. BR-020 (TAUÁ)
CE-364	ENTR. CE-085/216/362/BR-402 (GRANJA) ENTR. CE-311 ENTR. CE-313 (CAMPANÁRIO) ENTR. CE-354 ENTR. CE-232 (MORAÚJO) ENTR. CE-240/444 (COREAÚ) ENTR. CE-241 p/ ALCANTARAS ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)
CE-366	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-329(A) (RERIUTABA) ENTR. CE-329(B)/BR-403(A) ENTR. CE-183/BR-403(B) (VARJOTA) ENTR. CE-463/252 p/ TRAPIÁ ENTR. CE-257(A) ENTR. CE-176/257(B) (SANTA QUITÉRIA) RIACHO DAS PEDRAS ITATÁIA ENTR. CE-168(A) (LAGOA DO MATO) ENTR. CE-168(B) (LAGOA DO MATO) ENTR. BR-020 (MACAOCA)
CE-368	ENTR. BR-122(A)/CE-060 ENTR. CE-582 ENTR. CE-153(A)/266(A) ENTR. CE-266(B) (BANABUIÚ) ENTR. BR-122(B)/CE-153(B) ENTR. CE-371(A) ENTR. CE-371(B) (JAGUARETAMA) ENTR. BR-226
CE-371	QUIXABA ENTR. CE-551 p/ MAJORLÂNDIA ENTR. CE-505 p/ CANOA QUEBRADA ENTR. BR-304 (A) ENTR. BR-304 (B) BOCA DO FORNO ITAICABA ENTR. CE-123(A) ENTR. CE-123(B) PALHANO ENTR. BR-116(A) (PEDRAS) ENTR. BR-116(B)/CE-356(A) ENTR. CE-356(B) (BONHU) ENTR. CE-443 (BIXOPÁ) ENTR. CE-265(A) (MORADA NOVA) ENTR. CE-265(B) (MORADA NOVA) ENTR. CE-266(A) (ROLDÃO) ENTR. CE-266(B) ENTR. CE-269 p/ JAGUARIBARA ENTR. CE-368(A) ENTR. CE-368(B) (JAGUARETAMA) ENTR. BR-226(A)/BR-122(A)/CE-153(A) (SOLONÓPOLE) ENTR. BR-122(B) ENTR. CE-153(B) (SOLONÓPOLE) ENTR. CE-473(A) ENTR. BR-226(B) ENTR. CE-473(B) (MILHÃ) ENTR. CE-275(A) ENTR. CE-275(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO) ENTR. CE-475 ENTR. CE-060(A) (ACOPIARA) ENTR. CE-060(B) ENTR. CE-166 ENTR. CE-277 p/ CATARINA SÃO PAULINHO FLAMENGO ENTR. CE-168(A) (CARAÚBAS) ENTR. CE-284(A) (SABOIEIRO) ENTR. CE-168(B)/284(B) (CRUZETA) ENTR. CE-176(A) p/ ASSARÉ ENTR. CE-176(B) p/ AIUABA ENTR. BR-230(A) (CARMELÓPOLIS) ENTR. CE-187/BR-230(B) (CAMPOS SALES)
CE-375	ENTR. BR-122(A)/CE-153 p/ SOLONÓPOLE ENTR. CE-275 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE) ENTR. CE-536 p/ AEROPORTO DE IGUATU ENTR. CE-060(A) ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU) ENTR. BR-122(B)/404/CE-060(B)/282(A) ENTR. CE-282(B)/BR-404 ENTR. CE-482 ENTR. CE-166(A)/284(A) (JUCÁS) ENTR. CE-166(B)/284(B) (CARIÚS) SÃO SEBASTIÃO ENTR. CE-168 TARRAFAS CAJAZEIRA DO JILÓ ENTR. CE-388 (ASSARÉ) ENTR. CE-176 ENTR. CE-292 (POTENGI)
CE-377	DIVISA RN/CE ENTR. CE-356 (BONSUCESSO) LAGOINHA ENTR. CE-123(A) (SANTA CRUZ) ENTR. CE-123(B) (QUIXERÉ) ENTR. CE-560 p/ QUIXERÉ ENTR. CE-458 ENTR. CE-358(A) (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE) ENTR. CE-358(B) (TABULEIRO DO NORTE) ENTR. BR-116/CE-266 (PEIXE GORDO) ENTR. CE-138 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)
CE-378	BARROCAS SÍTIO AROEIRAS SÍTIO ESTRADA ENTR. BR-404/CE-282 (JOSÉ DE ALENCAR) SÍTIO AÇUDE DO GOVERNADOR
CE-380	ENTR. CE-153(A)/CE-288 (AURORA) ENTR. CE-153(B) (ESPINHEIRO) ENTR. BR-116 CUNCAS DIVISA CE/PB
CE-384	ENTR. BR-116 ENTR. CE-152(A) ENTR. CE-152(B)/395/397(A) (MAURITI) ENTR. CE-397(B) (MAURITI) UMBURANAS DIVISA CE/PB
CE-385	ENTR. BR-230 QUITAIÚS ENTR. CE-288(A) ENTR. CE-288(B) FEITOSA ENTR. CE-060(A) (TATAÍRA) ENTR. CE-060(B) (CE-592/BR-122 (CARIRIÁÇU)
CE-386	ENTR. BR-230/489 (FARIAS BRITO) DOM QUINTINO ENTR. CE-292(A)/BR-122(A) ENTR. CE-292(B)/BR-122(B) (CRATO) (INÍCIO DA DUPLICAÇÃO) ENTR. CE-492 p/ BELMONTE ENTR. CE-293 (ARAJARA) CALDAS ENTR. CE-060
CE-388	ENTR. CE-375 (ASSARÉ) ENTR. CE-483 ENTR. CE-489 (ALTANEIRA) ENTR. CE-166/292 (NOVA OLINDA) CALDEIRÃO MONTE ALVERNE SANTA FÉ ENTR. CE-292
CE-390	ENTR. CE-060 p/ JARDIM ENTR. CE-397 p/ PORTEIRAS CORRENTES ENTR. BR-116

CÓDIGO

PONTOS DE PASSAGEM

CE-393	ENTR. BR-116 (MILAGRES) PODIMIRIM ENTR. CE-293(A) ENTR. CE-293(B) ENTR. CE-496 (ABAIARA)
CE-395	DIVISA PB/CE ANAUÁ ENTR. CE-384 (MAURITI)
CE-397	DIVISA PB/CE (MARAGUÁ) SÃO MIGUEL COITÉ ENTR. CE-384(A) (MAURITI) ENTR. CE-152(A)/384(B)/CE-395 (MAURITI) ENTR. CE-152(B) (PALESTINA) POÇO DO PAU BOA VISTA SÃO SEBASTIÃO ENTR. BR-116(A)/CE-496 (BREJO SANTO) ENTR. BR-116(B) ENTR. CE-153(A) ENTR. CE-153(B) (PORTEIRAS) ENTR. CE-390

RODOVIAS DE LIGAÇÃO

CE-401	ENTR. BR-116 AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS
CE-402	ENTR. BR-116 CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA ENTR. CE-040
CE-403	ENTR. CE-404 ENTR. CE-040 (A) ENTR. CE-040 (B) ENTR. CE-567 (AV. PAISAGISTICA) ENTR. CE-568 (AV. PAISAGISTICA) PONTE ESTAIADA ENTR. AV. PE. ANTONIO TOMAZ COM RUA ANDRADE FURTADO (CIDADE 2000)
CE-404	ENTR. ISRAEL BEZERRA ENTR. CE-403 ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO
CE-417	ENTR. CE-178 ENTR. CE-179 ENTR. CE-362 ENTR. CE-440 ENTR. CE-180 ENTR. CE-183 (A) ENTR. BR-222/ENTR. CE-183(B)
CE-423	ENTR. CE-348 (SIUPÉ) ENTR. CE-085 (SÃO GONÇALO DO AMARANTE) ENTR. BR-222 (UMARITUBA)
CE-426	ENTR. CE-162 p/ SERROTE ENTR. CE-341
CE-428	ENTR. CE-327 (GUARANI) (GUARACIABA DO NORTE) ENTR. CE-187 (SÃO JOÃO) (IPU)
CE-438	TATAJUBA ENTR. BR-402/CE-085/216/313 (PARAZINHO)
CE-440	ENTR. CE-180 (PALESTINA DO NORTE) ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL) ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL
CE-443	ENTR. BR-116 (ESPINHO) ENTR. CE-371 (BIXOPÁ) ENTR. CE-265 (QUIXADÁ) ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ) CUSTÓDIO DAMIÃO CARNEIRO ENTR. CE-166
CE-444	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA) ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)
CE-445	ENTR. CE-321 (PACUJÁ) CAMPO LINDO ENTR. CE-329 (RERIUTABA)
CE-450	BARRA DO CEARÁ ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ) ENTR. CE-065 (SIQUEIRA)
CE-451	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA) ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA) ENTR. CE-155/354 ITACIMA
CE-452	PRAINHA ENTR. CE-025 ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)
CE-453	IGUAPE ENTR. CE-025 ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ) ENTR. CE-040 (FACUNDES)
CE-454	ENTR. CE-040 ENTR. CE-543 p/ BATOQUE ENTR. CE-585 ENTR. CE-138 (CAPONGA)
CE-455	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE) ENTR. CE-155/354(A) ENTR. CE-354(B) (AMANARI)
CE-456	ENTR. BR-020 TARGINOS CHORÓ ENTR. CE-060
CE-458	ENTR. CE-358 ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)
CE-463	ENTR. CE-362 LISIEUX ENTR. CE-179 (A) ENTR. CE-179(B) (MALHADA GRANDE) ENTR. CE-252 (A) (TRAPIÁ) ENTR. CE-366/252 (B)
CE-464	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO) VAZANTES IDEAL ENTR. CE-257 (OCARA) SERENO DE CIMA CROATÁ ENTR. BR-122/CE-359
CE-467	ENTR. CE-265 (MONSENHOR TABOSA) ENTR. CE-266 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)
CE-469	ENTR. BR-226 (A)/404 (A)/CE-187 (A) ENTR. BR-404 (B)/CE-187 (B) ENTR. BR-226 (B) ENTR. CE-192 (QUEIMADOS) DIVISA CE/PI
CE-470	ENTR. CE-153 (ROCHEDO) GUASSUASSÊ ENTR. CE-579 IGARÓI ENTR. CE-282 (MALHADA VERMELHA)
CE-473	ENTR. CE-060/166/266 (QUIXERAMOBIM) ENTR. CE-266 (QUIXERAMOBIM) NENELÂNDIA CARNAUBINHA ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (MILHÃ) ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) ASSUNÇÃO
CE-475	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO) IBICUÁ LUNA ENTR. CE-371
CE-481	ENTR. CE-060/375/BR-122 SUASSURANA VOLTA
CE-482	ENTR. CE-375 SÃO PEDRO DO NORTE CANAFÍSTULA ENTR. CE-282 (CATOLÉ)
CE-483	ENTR. CE-388 AMARO (ASSARÉ)
CE-489	ENTR. BR-230/386 (FARIAS BRITO) ENTR. CE-166 ENTR. CE-388 (ALTANEIRA)
CE-492	ENTR. CE-386 (CRATO) ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO) BELMONTE DIVISA CE/PE
CE-494	ENTR. BR-122(A)/CE-292 p/ NOVA OLINDA ENTR. BR-122(B)/DIVISA CE/PE
CE-496	ENTR. CE-293 MISSÃO NOVA SÍTIO BARREIRAS VILA GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO ENTR. CE-153 (JAMACARU) ENTR. CE-393 (ABAIARA) ENTR. BR-116/CE-397 (BREJO SANTO)
CE-497	ENTR. CE-040 ITAPEIM SERRA DO FÉLIX ENTR. BR-116

RODOVIAS DE ACESSO

CE-502	ENTR. CE-025 PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)
CE-503	ENTR. CE-153 AÇUDE ORÓS
CE-504	ENTR. BR-222/CE-313 FRECHEIRINHA
CE-505	ENTR. CE-371 CANOA QUEBRADA
CE-506	ENTR. CE-025 COFECO (FORTALEZA)
CE-507	ENTR. CE-040 PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)
CE-509	ENTR. CE-352 (BEBERIBE) MORRO BRANCO
CE-510	ENTR. CE-040 FORTIM
CE-511	ENTR. CE-040 PARIPUEIRA (BEBERIBE)
CE-512	ENTR. CE-040 PARAJURU (BEBERIBE)
CE-513	ENTR. CE-443 AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)
CE-514	ENTR. CE-353 PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)
CE-515	ENTR. CE-232 ENTR. CE-187
CE-516	ENTR. CE-060 ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) (ACESSO SUL)
CE-517	ENTR. CE-060 HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)
CE-519	ENTR. CE-183 MACARAÚ (SANTA QUITÉRIA)
CE-521	ENTR. CE-187 CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)
CE-522	ENTR. BR-116 PEIXE (RUSSAS)
CE-523	ENTR. CE-187 AEROPORTO (CRATEÚS)
CE-524	ENTR. CE-329 DELMIRO GOUVEIA (PIRES FERREIRA)
CE-525	ENTR. CE-329 PIRES FERREIRA
CE-526	ENTR. BR-402/CE-354 AMONTADA
CE-527	ENTR. CE-040 AQUIRAZ
CE-528	ENTR. BR-116 CARNAÚBA (JATI)
CE-530	ENTR. CE-492 GRANJEIRO (CRATO)
CE-531	ENTR. CE-085 ICARÁI
CE-532	ENTR. CE-453 TAPERA (AQUIRAZ)
CE-533	ENTR. CE-187/BR-404 REALEJO (CRATEÚS)
CE-534	ENTR. CE-261 ACESSO B (REDONDA)
CE-535	ENTR. CE-085 (JURITIÂNIA) ESPRAIADO (ACARAÚ)
CE-536	ENTR. CE-375/BR-122 (ANTONICO) AEROPORTO DE IGUAU
CE-537	ENTR. BR-020 ATERRO SANITÁRIO (CAUCAIA)
CE-538	ENTR. CE-253 PICO ALTO
CE-539	ENTR. CE-060 CAIO PRADO
CE-540	ENTR. CE-123 BARRA DO FORTIM
CE-542	ENTR. CE-177 PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)
CE-543	ENTR. CE-454 BATOQUE
CE-545	ENTR. BR-122/CE-359 AEROPORTO (QUIXADÁ)
CE-546	ENTR. CE-269 JAGUARIBARA
CE-548	ENTR. CE-040 AEROPORTO (ARACATI)
CE-549	ENTR. CE-261 ACESSO A (REDONDA)
CE-550	ENTR. CE-261 BARRINHA (ICAPUI)
CE-551	ENTR. CE-371 MAJORLÂNDIA (ARACATI)
CE-553	ENTR. BR-402/CE-354 SÍTIO ALEGRE
CE-556	ENTR. CE-085 ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176 MIRÁIMA
CE-560	ENTR. CE-377 QUIXERÉ
CE-562	ENTR. BR-116 CASA DE CUSTÓDIA III (ITAITINGA)
CE-563	ENTR. CE-085 AEROPORTO DE JERICOACOARA
CE-564	ENTR. CE-153 ASSUNÇÃO (CEDRO)
CE-565	ENTR. CE-040 BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060 REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGISTICA ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040 ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA - ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS) - ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090 - LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176 - ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153 - VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
CE-575	ENTR. CE-187/CE-321 (SÃO BENEDITO) - AEROPORTO
CE-576	ENTR. CE-155 - PORTO DO PECÉM
CE-577	ENTR. CE-362 - FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-578	ENTR. CE-362 - TANGENTE (MASSAPÉ)
CE-579	ENTR. CE-470 - PALESTINA (ORÓS)
CE-581	ENTR. BR-222/CE-313 (FRECHERINHA) - DISTRITO DE ARATICUM
CE-582	ENTR. BR-122 - JUATAMA
CE-583	ENTR. CE-257 - CALEMBRE
CE-584	ENTR. CE-232 - DISTRITO DE AIUÁ (MASSAPÉ)
CE-585	ENTR. CE-454 (PRATIÚS) - COQUEIRO DO LAGAMAR
CE-586	ENTR. CE-065 - CANTINHO
CE-587	ENTR. BR-020 BOM JESUS (PEDRA BRANCA) - CAPITÃO MOR (TAUÁ)
CE-589	ENTR. CE-187 - TIANGUA
CE-590	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO NORTE)
CE-591	ENTR. CE-187 - UBAJARA (ACESSO SUL)
CE-592	ENTR. CE-060 - MIRAGEM (CARIRIACU)
CE-593	ENTR. CE-153 - SANTARÉM (ORÓS)
CE-594	ENTR. CE-265 - AÇUDE DOS PINHEIROS (IBICUITINGA)
CE-595	ENTR. CE-187/BR-404 - SÃO RAIMUNDO (NOVO ORIENTE)
CE-596	ENTR. CE-356 - SÃO SEBASTIÃO (BATURITÉ)
CE-597	ENTR. CE-060 - GUAIÚBA (ACESSO SUL)
CE-598	ENTR. CE-060 - SÃO MIGUEL (QUIXERAMOBIM)
CE-599	BR-122 - SERRA DO URUCUM (QUIXADÁ)

*** **

DECRETO Nº33.232, de 27 de agosto de 2019.

DISPENSA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO CENTRAL DE DESAPROPRIAÇÕES E PERÍCIAS, INSTITUÍDA PELO ART.43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 31 DE MARÇO DE 2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº83, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no Art.43, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterado pela Lei Complementar nº83, de 8 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art.1º Fica dispensado, a partir de 30 de abril de 2019, do exercício das funções de Presidente da Comissão Central de Desapropriações e Perícias, o servidor Marcus Claudius Saboia Rattacaso, Matrícula nº 406.157-1-2.

Art.2º Fica designado, a partir de 01 de maio de 2019, para o exercício das funções de Presidente da Comissão Central de Desapropriações e Perícias, o servidor Lício Justino Vinhas da Silva, Matrícula nº.163.104-1-7, concedendo-lhe a Gratificação por Encargos de Desapropriações ou Perícias de que trata o Art.43, §3º, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.233, de 27 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DELMIRO GOUVEIA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DELMIRO GOUVEIA, NO MUNICÍPIO DE IPU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DELMIRO GOUVEIA, localizado no Município de Ipu/CE, criado pelo Decreto nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 5, sediada no Município de Tianguá/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DELMIRO GOUVEIA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.234, de 27 de agosto de 2019.

REDENOMINA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, localizado no Município de Fortaleza/CE, criado pelo Decreto nº13.722, de 14 de março de 1980 e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 1990, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SÉFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.235, de 27 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ASSIS BEZERRA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ASSIS BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ASSIS BEZERRA, localizado no Município de Quixeramobim/CE, criado pelo Decreto nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12, sediada no Município de Quixadá/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ASSIS BEZERRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



DECRETO Nº33.237, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORICO TELES DE QUENTAL PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEODORICO TELES DE QUENTAL, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TEODORICO TELES DE QUENTAL, localizado no Município de Crato/CE, criado pelo Decreto Nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18, sediada no Município de Crato/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEODORICO TELES DE QUENTAL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.238, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFº EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFº EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFº EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, localizado no Município de Fortaleza/CE, criado pelo Decreto nº15.139, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 1982, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 3, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFº EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.239, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA, localizado no Município de Uruburetama/CE, criado pelo Decreto Nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 2, sediada no Município de Itapipoca/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.240, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, localizado no Município de Crato/CE, criado pelo Decreto Nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 18, sediada no Município de Crato/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.241, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GABRIEL BEZERRA DE MORAIS PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GABRIEL BEZERRA DE MORAIS, NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GABRIEL BEZERRA DE MORAIS, localizado no Município de Farias Brito/CE, criado pelo Decreto nº24.156, de 15 de julho de 1996 e publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 1996, estando na área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 19, sediada no Município de Farias Brito/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GABRIEL BEZERRA DE MORAIS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.242, de 28 de agosto de 2019.

REDENOMINA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLAUDIO MARTINS PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CLAUDIO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de redenominar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica redenominado, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o estabelecimento de ensino ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLAUDIO MARTINS, localizado no Município de Fortaleza/CE, criado pelo Decreto nº11.493, de 17 de outubro de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1975, estando na área de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR 1, sediada no Município de Fortaleza/CE, que passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CLAUDIO MARTINS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



DECRETO Nº33.243, de 28 de agosto de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº32.301, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DAS INSCRIÇÕES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ NO CAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e efetividade na execução das atividades de regularidade jurídica, econômico-financeira do Estado do Ceará junto aos órgãos no âmbito federal, estadual e municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15 do Decreto 32.301 de 09 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Fica designado o Secretário da Fazenda para as atribuições de representação legal do CNPJ do Estado do Ceará.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Aloísio Carvalho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº33.244, de 28 de agosto de 2019.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE PARAJURU, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº16.710, de 27 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de atender à comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola situada na localidade do Município de Beberibe e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9, sediada no Município de Beberibe – Ceará, com a denominação de: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE PARAJURU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.245, de 28 de agosto de 2019.

CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº16.710, de 27 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a Lei nº16.815 de 08 de janeiro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de atender à comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola situada no distrito de Parazinho, Município de Granja e constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 4, sediada no Município de Camocim – Ceará, com a denominação de: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.246, de 28 de agosto de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº27.492, DE 30 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO, ESCRITURAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS DOCUMENTOS FISCAIS IMPRESSOS EM VIA ÚNICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, POR CONTRIBUENTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OU FORNECEDORES DE ENERGIA ELÉTRICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no § 8.º da cláusula sexta do Convênio ICMS nº115/03, de 12 de dezembro de 2003, que faculta aos estados da Federação determinar a entrega, pelos contribuintes, mediante transmissão eletrônica de dados, dos arquivos mantidos em meio óptico contendo as informações relativas aos documentos fiscais emitidos em via única pelos prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica, DECRETA:

Art. 1.º Os dispositivos abaixo do Decreto nº27.492, de 30 de junho de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso I do parágrafo único do art. 2.º, com o acréscimo das alíneas “f” e “g”:

“Art. 2.º (...)

(...)

Parágrafo único. (...)

I - (...)

(...)

f) data de emissão do documento fiscal;

g) CNPJ do emitente do documento fiscal;

(...)” (NR)

II - o inciso IV do art. 4.º:

“Art. 4.º (...)

(...)

IV - “Identificação e Controle”, gerado por aplicativo específico disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, com a identificação do contribuinte, o resumo das quantidades de registros e o somatório dos valores constantes dos arquivos referidos nos incisos I a III do caput deste artigo.

(...)” (NR)

III - o art. 6.º:

“Art. 6.º A entrega dos arquivos mantidos em meio eletrônico, nos termos do art. 4.º, deverá ser realizada:

I – até o último dia do mês subsequente ao período de apuração, quando a exigência for mensal, ou no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação específica para entrega dos arquivos, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio;

II – mediante transmissão eletrônica à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE), conservando-se os originais, que poderão ser novamente exigidos durante o prazo decadencial do crédito tributário.

§ 1.º Para efetuar a transmissão de que trata o inciso II do caput deste artigo o contribuinte deverá utilizar o programa de Transmissão Eletrônica de Documentos (TED), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, e assiná-lo no padrão ICP-BR, utilizando certificado digital no padrão X509.v3 ou superior, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP Brasil), com a identificação do seu número de inscrição no CNPJ.

§ 2.º Concluída a transmissão eletrônica dos arquivos digitais de que trata o inciso II do caput deste artigo, será gerado um recibo provisório, que confirmará a transmissão dos arquivos digitais para a SEFAZ-CE.

§ 3.º A confirmação da transmissão de que trata o § 2.º deste artigo não atesta a integridade dos arquivos digitais transmitidos quanto à inexistência de erro que impeça seu processamento e recepção pela SEFAZ-CE.

§ 4.º Os arquivos digitais de que trata este artigo serão submetidos



ao processamento eletrônico de dados para fins de análise da sua integridade, observado o seguinte:

I - caso não seja verificado erro, os arquivos digitais serão processados eletronicamente e recepcionados pela SEFAZ-CE, sendo gerado recibo permanente, que confirmará o processamento e a recepção dos arquivos transmitidos e a inexistência de erro, devendo ser enviado para o e-mail informado no aplicativo (TED) utilizado para o envio dos arquivos ou disponibilizado em programa específico, a ser desenvolvido no ambiente seguro do portal da SEFAZ/CE (www.sefaz.ce.gov.br);

II - caso seja verificado erro, os arquivos digitais não serão processados eletronicamente nem recepcionados pela SEFAZ-CE, devendo ser gerado aviso de erro no processamento e na recepção dos arquivos de que trata o Convênio ICMS 115/03, o qual informará a existência de erros impeditivos do processamento eletrônico e da recepção dos arquivos digitais pela SEFAZ/CE, devendo ser enviado para o e-mail informado no aplicativo TED utilizado para o envio dos arquivos ou disponibilizado em programa específico, a ser desenvolvido no ambiente seguro do portal da SEFAZ-CE;

III - em até 3 (três) dias úteis após a transmissão dos arquivos, o contribuinte deverá verificar o seu regular processamento, atestado pelo recibo permanente de entrega dos arquivos de que trata o inciso I deste parágrafo;

IV - caso não seja confirmada a integridade dos arquivos no prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o contribuinte deverá enviá-los novamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do término daquele prazo;

V - na hipótese de não confirmação da integridade dos arquivos encaminhados, o contribuinte que não enviar arquivos íntegros no prazo previsto no inciso IV deste parágrafo ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, inclusive à lavratura de auto de infração e à imposição de multa prevista na legislação tributária.

§ 5.º Os contribuintes inscritos no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) sob o regime de recolhimento "Outros" ficam dispensados das obrigações de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 6.º O Secretário da Fazenda poderá expedir, em caráter suplementar, atos normativos relativos à transmissão eletrônica de que trata este Decreto." (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara O. M. C. Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº33.247 de 28 de agosto de 2019.

REGULAMENTA O §2º, DO ART. 9º, DA LEI Nº16.863, DE 15 ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CCA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 9, §2º, da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, com redação dada pela Lei nº 16.953, de 1º de agosto de 2019, que cuida da composição do Conselho de Coordenação Administração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE; DECRETA:

Art. 1º. O Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE será composto por 15 (quinze) membros, sendo:

I – 1 (um) Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, que será o Presidente do Conselho;

II – 8 (oito) membros representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, indicados por seu superintendente;

III – 4 (quatro) membros representantes da Secretaria da Infraestrutura – Seinfra/CE, indicados pelo seu titular;

III – 2 (dois) membros representantes da Casa Civil indicados pelo seu titular.

Art. 2º. Para atender as demandas inerentes às atribuições do DETRAN/CE, o seu Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) poderá realizar reuniões de forma presencial ou à distância, por meio de recursos tecnológicos que permitam a transmissão de dados, textos, imagens e voz, especialmente videoconferências, fóruns de discussão na internet, grupo de e-mails e outros mecanismos interativos e tecnológicos não presenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se o Decreto nº 27.496, de 06 de julho de 2004; os artigos 5º e 6º do Decreto nº 31.164, de 12 de março de 2013; os artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.759, de 10 de julho de 2015; bem como as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº33.248, de 28 de agosto 2019.

CONVOCA A SEXTA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA Ceará em sua 19ª Reunião Extraordinária que intitula a Sexta Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional "Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional: Desafios e Possibilidades"; DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Sexta Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Fortaleza – Ceará, no período de 08 a 10 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA Ceará coordenará a Sexta Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, observando as disposições legais pertinentes no que se refere ao seu funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06984287/2019, RESOLVE com fundamento no art. 27, c/c art. 68, inciso XVI da Lei 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o AFASTAMENTO da servidora **ANA CRISTINA SILVA SOARES**, matrícula nº 300190-1-6, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, em estágio probatório, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, para **viajar** à cidade de Pelotas-RS., no período de 28 a 30 de agosto de 2019, a fim de participar, com apresentação de trabalhos, do 2º Congresso Luso Brasileiro sobre Trans-torno do Espectro do Autista e Educação Inclusiva, bem como CONCEDER meia diária, considerando a redução de custos, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 108,21 (cento e oito reais e vinte um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o art. 1º, § 2º e § 3º do art. 4º, §2º do art. 5º, art. 6º, art. 10, classe IV, do Anexo II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 09 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º da Lei nº 13.619, de 15 de julho de 2005, que trata da composição do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará - COEPA, RESOLVE, **nomear** como **MEMBROS** denominados Conselheiro e seu Suplente, tendo como Presidente o Secretário da Cultura, conforme segue abaixo: 1. Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB Titular ; Izabela Moreira Lima Suplente; Pedro Araújo Boaventura Filho PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho do Estado do Ceará, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 41ª Assembleia Geral



Ordinária e 77ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, a se realizar no dia 05 de setembro de 2019, às 15:00 (quinze horas), ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO ANTONIO MACÊDO LIMA**, Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará, a **viajar** a Cidade de Buenos Aires- Argentina, no período de 23 à 28/09/2019, com a finalidade de participar da “Reunião de la Asamblea General de la Academia Iberoamericana de Criminalística y Estudios Forenses año 2019, circunstancia em la cual además se desarrollará el Primer Congreso Internacional de Criminalística y Estudios Forenses”, conforme SPU nº 06529814/2019, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 1.969,10 (hum mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 1.969,10 (hum mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE / Buenos Aires- Argentina/ Fortaleza-CE, no valor de R\$ 2.548,36 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 15.347,51 (quinze mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa aérea correr a dotação orçamentária da SSPDS e a despesa das diárias correr a conta da dotação orçamentária da PEFUCE. CASA CIVIL, em Fortaleza, 06 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a **viajar** à cidade de Mulungu, no dia 14.08.2019, a fim de participar da inauguração da Praça Mais Infância no referido município, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de 78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº499/2019 - O CORONEL QOPM CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições insertas no §3º, do art. 6º, e com observância ao Quadro de Distribuição das Funções da Casa Militar, disposto no Anexo II, todos do Decreto nº 33.080/2019, e ainda com supedâneo no seu Poder Hierárquico, RESOLVE: **DISPENSAR** do exercício funcional junto à Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, os **MILITARES** estaduais discriminados no Anexo Único, a contar de 06 de agosto de 2019. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2019.

Jesus Andrade Mendonça – Cel QOPM
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CM Nº499/2019

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	MAJOR QOAPM	JOSÉ HERIBALDO FERREIRA	7998871-5	AGENTE DE SEGURANÇA
2.	2º TENENTE QOAPM	MÁRCIO RODRIGUES CATANHO DE SENA	8000071-5	AJUDANTE DE ORDENS

*** **

PORTARIA CM Nº500/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº500/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mardonio Sousa de Abreu	1º Sargento PM	107.199-1-7	V	20 a 23/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
José Fábio Maciel dos Santos	1º Sargento PM	108.140-1-4	V	20 a 23/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio Marcos Coelho de Souza	1º Sargento PM	109.299-1-1	V	20 a 23/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Thiago Venancio Teixeira	Soldado PM	309.073-9-6	V	20 a 23/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº501/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, a cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, no período de 06 a 08 de agosto de 2019, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, acrescidos de 30% (trinta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo, com passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/FOZ DO IGUAÇU-PR/FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº501/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Ocivan Ribeiro Braga	2º Sargento PM	V	06 A 08/08/2019	FORTALEZA-CE/ FOZ DO IGUAÇU-PR/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	30%	461,34	141,95	2.464,99	603,29
Sergio Venâncio de Oliveira	2º Sargento PM	V	06 A 08/08/2019	FORTALEZA-CE/ FOZ DO IGUAÇU-PR/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	30	461,34	141,95	2.464,99	603,29

*** ** *

PORTARIA CM Nº502/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº502/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Everton Almeida Junior	1º Sargento PM	799.765-1-2	V	04 a 07/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mardonio Sousa de Abreu	1º Sargento PM	799.922-1-6	V	04 a 07/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Normândio Vieira Alves	1º Sargento PM	799.947-1-5	V	04 a 07/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Ferreira da Silva Neto	Soldado PM	800.034-2-0	V	04 a 07/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** ** *

PORTARIA CM Nº503/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº503/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Juan Bastos Belfort	1º Tenente PM	308.427-1-5	III	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
José Elvies Oliveira da Silva	Subtenente PM	075.170-1-7	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	303.701-1-2	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Antonio Fellepe de Borges de Castro	Cabo PM	303.187-1-4	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
José Ricardo Soares dos Santos	1º Sargento PM	110.092-1-2	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cabo PM	301.452-1-6	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** ** *

PORTARIA CM Nº504/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 18 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº504/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Felipe Viana Leite	Major PM	107.402-1-5	III	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
Alan Fábio da Costa	Cabo PM	303.385-1-0	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Bruno Rodrigo P. Marques da Silva	Cabo PM	302.820-1-9	V	19 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** ** *



PORTARIA CM Nº505/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de julho de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº505/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Emmanuel Rodrigues Pereira	2º Tenente PM	097.056-1-9	III	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Onofre Pereira da Silva Neto	1º Sargento PM	125.339-1-8	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Carlos da Silva Porto Siqueira	1º Sargento PM	103.705-1-5	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Valdemir Anes Pontes	2º Sargento PM	135.187-1-8	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Carlos Antonio de Sousa Mendes	1º Sargento PM	109.918-1-1	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Antonio Lindomar Holanda Silva	2º Sargento PM	125.618-1-4	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
José Herdson Cunha de Lima	2º Sargento PM	134.259-1-4	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** ** *

PORTARIA CM Nº506/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº506/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Kleber de Oliveira Lima	3º Sargento PM	135.986-1-4	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Francisco Ailton Cajueiro Junior	1º Sargento PM	125.657-1-2	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

*** ** *

PORTARIA CM Nº507/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de julho de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº507/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mario Sergio de França Fonteles	Major PM	058.935-1-8	III	17 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	77,10	20%	508,86
Rafael Willan da Silva	Soldado PM	306.535-1-3	V	17 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78

*** ** *

PORTARIA CM Nº508/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº508/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Arimatéia Silveira Campos	1º Sargento PM	105.931-1-5	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio José Pereira Reis	Cabo PM	303.954-1-7	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92
Antonio Briegel Maciel Bernardo	Soldado PM	587.244-1-6	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	Cabo PM	301.029-1-6	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92
Francisco Marcelo Alves Pitombeira	1º Sargento PM	102.355-1-0	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92
Francisco Marcos Orlando	1º Sargento PM	127.680-1-X	V	18 a 22/07/2019	A serviço da Casa Militar nos Municípios de Granja e Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20% em 03 (três) 1/2 (meia) diárias em Juazeiro do Norte-CE	318,92

*** **

PORTARIA CM Nº509/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº509/2019, DE 27 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jean Dabin Passos Bezerra Granja	1º Tenente PM	308.444-1-6	III	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	77,10	20%	508,86
Francisco Cleilson Cameiro	Subtenente PM	109.154-1-4	V	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	303.701-1-2	V	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78
Antonio Felipe de Borges de Castro	Cabo PM	303.187-1-4	V	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78
José Ricardo Soares dos Santos	1º Sargento PM	110.092-1-2	V	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78
Francisco Auricélio Lima da Silva	1º Sargento PM	127.390-1-X	V	27/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	5 e 1/2	61,33	20%	404,78

*** **

PORTARIA CM Nº510/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 24 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº510/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Onofre Pereira da Silva Neto	1º Sargento PM	125.339-1-8	V	25 a 28/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Dourivaldo Gomes dos Santos	1º Sargento PM	107.040-1-4	V	25 a 28/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Ivo da Silva	Subtenente	086.656-1-3	V	25 a 28/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
João Paulo Estevam Lima	Cabo PM	301.482-1-5	V	25 a 28/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
David Rodrigues Freitas	Cabo PM	303.628-1-0	V	25 a 28/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº511/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº511/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Leonardo Vinicius de Lima Santos	2º Sargento PM	135.127-1-X	V	23 a 26/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jonathan Lucas de Jesus Pires	Soldado PM	308.698-1-4	V	23 a 26/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Tony Basilio Mesquita de Castro	Soldado PM	308.883-0-8	V	23 a 26/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Robert Farias Mota	Soldado PM	308.857-3-2	V	23 a 26/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **



PORTARIA CM Nº512/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil . CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 24 de julho de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº512/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Fernando Candido Ribeiro Júnior	1º Sargento PM	105.305-1-2	V	25/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	1/2 (meia)	61,33	*****	30,67
Marcus Antonius Almeida Mesquita	2º Sargento PM	134.553-1-7	V	25/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Fortim-CE	1/2 (meia)	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA CC Nº513/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria CC Nº 303/2019, de 06 de maio de 2019, RESOLVE **designar** a servidora **MOEMA ALMEIDA CORDEIRO**, matrícula 300.236-1-7, para a função de GESTORA do Contrato nº 151/2019, firmado entre a Casa Civil e a Imprensa Nacional, e a servidora **MARIANA PIMENTA FELÍCIO SALES DE MENEZES**, matrícula 300.236-1-7, para a função de FISCAL do referido contrato, a partir de 19 de agosto de 2019, conforme os termos da CI COAFI Nº 462/2019, de 27 de agosto de 2019, do Processo Nº 07503770/2019. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº513/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil . CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 25 de julho de 2019 .

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº513/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Givaldo Ribeiro da Costa	Subtenente	104.705-1-X	V	26 a 29/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Carlos da Silva Porto Siqueira	1º Sargento PM	103.705-1-5	V	26 a 29/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Benedito Machado Fernandes Neto	Cabo PM	151.596-1-8	V	26 a 29/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio Thyago Boto Landim	Soldado PM	308.653-7-5	V	26 a 29/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CC Nº514/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, conforme Processo Nº 06394704/2019, e Ofício SEEXEC nº101/2019 de 16 de agosto de 2019, a atleta **KARINE PAIVA COLARES**, para, na qualidade de colaboradora eventual, participar do XXXVIII Troféu Brasil Caixa de Atletismo, a ser realizado na cidade de Bragança Paulista-SP. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE, no período de 28 de agosto a 01 de setembro do ano em curso. Ressalta-se que a referida colaboradora não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº514/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil . CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de julho de 2019 .

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº514/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Major PM	108.645-1-7	III	29/07 a 02/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	77,10	20%	416,34
Rafael Willan da Silva	Soldado PM	306.535-1-3	V	29/07 a 02/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

*** **

PORTARIA CC Nº515/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 31.769/2015 regulamentado pelo Decreto 27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Proteção Social - SPS, conforme Processo Nº 07336564/2019, e Ofício GAB Nº 132/2019, de 21 de agosto de 2019, a Senhora



NEUMA FIGUEIREDO, para, na qualidade de colaboradora eventual, acompanhar a Primeira-Dama do Estado nas agendas pactuadas, junto ao programa de Artesanato do Ceará, com visita técnica a espaços para futuras instalações da Loja Ceart e a Exposição Brasil Tupi, onde o Estado está sendo homenageado, na cidade de São Paulo. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE, no período de 22 a 23 de agosto do ano em curso, incluindo hospedagem. Ressalta-se que o referido colaboradora não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº515/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº515/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Esteves da Silva Neto	1º Sargento PM	103.686-1-8	V	29/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio de O. Martins Sobrinho	1º Sargento PM	109.268-1-5	V	29/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Edson Batista da Silva	1º Sargento PM	125.536-1-7	V	29/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
José Carlos F. Augustinho Filho	Cabo PM	300.783-1-4	V	29/07 a 01/08/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº516/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº516/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Kildare Vasconcelos Saraiva	Major PM	151.339-1-0	III	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
Roberto Lopes Dias	1º Sargento PM	100.647-1-6	V	23 a 24/07/2019	A serviço da Casa Militar no Município de Aratuba-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA CM Nº517/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e do Decreto nº 33.142, de 10 de julho de 2019, publicado em DOE nº 128, de 10 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento do policial militar pertencente a esse Órgão, às cidades de BRASÍLIA-DF e CURITIBA-PR, no período de 24 a 26 de julho de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR**, relacionado no anexo único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de Ajudância de Ordem do Governador do Estado, naquelas urbes, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 6º e art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº517/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
				QUANT.	VALOR	ACRESC. %			
João Paulo Sousa Almeida	Cap PM	24 a 25/07/2019	A serviço da Casa Militar na cidade de Brasília-DF	1	350,48	60%	350,48		911,24
João Paulo Sousa Almeida	Cap PM	25 a 26/07/2019	A serviço da Casa Militar na cidade de Curitiba-PR	1 e 1/2	350,48	40%	350,48	3.425,39	1.086,48

CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de julho de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM 518/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 799.910-1-5 deste órgão, a **viajar** a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 10 a 14 de agosto de 2019, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 1.277,44 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), percebendo o valor de R\$ 1.466,69 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.434,00 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais), totalizando um valor de R\$ 2.900,69 (dois mil novecentos e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM 519/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ ROBSON MOREIRA SILVA**, ocupante da graduação de Cabo PM,



matrícula nº 799.754-1-9 deste órgão, a **viajar** a cidade de São Paulo-SP, no período de 11 a 14 de Agosto de 2019, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 745,25 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), percebendo o valor de R\$ 887,20 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.671,79 (hum mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 2.558,99 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº520/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 799.978-1-1, deste órgão, a **viajar** a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 11 a 14 de agosto de 2019, a fim de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 1.840,02 (um mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), percebendo o valor de R\$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.671,79 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 3.862,29 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-ce, 09 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº521/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 10 a 14 de agosto de 2019, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo, com passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº521/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. %	TOTAL			
Francisco Cleilson Carneiro	Subtenente PM	V	10 a 14/08/2019	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	1.399,59	1.100,11
Rafael Willan da Silva	Soldado PM	V	10 a 14/08/2019	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	1.645,55	1.100,11
Jose Ricardo Soares dos Santos	1º Sargento PM	V	10 a 14/08/2019	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	1.532,39	1.100,11
Francisco Auricelio Lima da Silva	1º Sargento PM	V	10 a 14/08/2019	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	1.532,39	1.100,11
Marcos Carneiro Vieira	Subtenente PM	V	10 a 14/08/2019	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	1.399,59	1.100,11

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 135, SÉRIE 3, ANO XI. **Onde se lê:** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a concessão de passagens aéreas e pagamento de diárias, ao servidor LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com simbologia SS-1, matrícula nº 3002251-3, correspondente a viagem à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2019, com o objetivo de realizar visitas técnicas aos centros socioeducativos, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido de 20%, totalizando R\$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2019. **Leia-se:** O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a concessão de passagens aéreas e pagamento de diárias, ao servidor LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com simbologia SS-1, matrícula nº 3002251-3, correspondente a viagem à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 02 a 03 de agosto de 2019, com o objetivo de realizar visitas técnicas aos centros socioeducativos, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido de 20%, totalizando R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de julho de 2019. Fortaleza, 14 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190006
IG Nº1015788000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190006 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo OBJETO é: **Serviço de fornecimento de alimentação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7512019, até o dia 10/09/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190011
IG Nº1009282000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20190011 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos, tipo SUV**, primeiro uso, para atender a demanda da CASA CIVIL, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 9752019, até o dia 12/09/2019 às 14h30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190012
IG Nº1018554000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190012 de interesse da Secretaria da Fazenda-SEFAZ, cujo OBJETO é: **Serviço de Manutenção corretiva de Hardware**, com substituição de peças necessárias e suprimentos, para os seguintes equipamentos: 02 (dois) servidores RISC IBM 9117-570, 01 (um) servidor RISC IBM 9117-MMA, 01 (um) Storage IBM DS4700, 01 (uma) Fitoteca IBM TS3200, 02 (duas) Switch SAN IBM 2005_B5K, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8882019, até o dia 16/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº201900019
IG Nº1021811000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190019 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de escritório/expediente**, visando atender às necessidades da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9432019, até o dia 13/09/2019 às 15h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190029

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190029 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de Estações de Regulagem de Pressão Simplificada (ERPS)** a serem utilizadas nos segmentos comercial e residencial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9092019, até o dia 16/09/2019 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190034
IG Nº1017981000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190034 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros**, para transportar alunos, servidores e colaboradores da Secretaria da Educação-SEDUC, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação – SEDUC/CE e de suas unidades administrativas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8982019, até o dia 16/09/2019 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190110

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190110 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições**

de Padrão Protetor de Hidrômetro - PPH001D, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9232019, até o dia 16/09/2019 às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190666

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190666, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Locação de Equipamento médico Hospitalar (Gerador de laser para vaporização de cálculo renal)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6662019, até o dia 16/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190672

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190672 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais contratações de serviços em horas/ano, na Área de Médico Psiquiatra**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6722019, até o dia 16/09/2019 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190813

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190813 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos Odontológicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8132019, até o dia 16/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190878

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190878 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Equipo Irrigador, Hemostático de Gelatina e Seringas)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8782019, até o dia 16/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190901

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190901 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (campo cirúrgico oftalmológico)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9012019, até o dia 16/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Ana Lúcia da Glória de Oliveira Paula
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20190004
IG Nº1019604000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20190004, de interesse da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades nas áreas: Técnica Administrativa, Informática, Transporte e Serviços Diversos, sendo as atividades desempenhadas nas dependências da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo, ficando a SECITECE responsável pela gestão, no endereço especificado no respectivo termo de contrato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 13/09/2019 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190053**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do ITEM 9 da Licitação nº 53/2019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar a ata de registro de preços, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181083**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1820/2018 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuros e eventuais contratações de serviços em horas/ano**, na Área de Serviço Social, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0321/2019 Comprasnet, de interesse da URCA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de consumo**, para atender as demandas do estágio no curso de enfermagem, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 541/2019 - Comprasnet de interesse da SAP, cujo OBJETO é **serviço contínuo de manutenção preventiva de equipamentos de combate a incêndios (extintor) incluindo recarga**, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso para atender a sede, unidades prisionais e órgãos da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Jorge Luis Leite Saraiwa de Oliveira
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190304**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0304/2019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de material elétrico de consumo diversos (fita alta fusão, fita isolante, plug, relê fotocélula, cabo flexível, lâmpadas, reatores, capaci-**

tores e outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190361**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 361/2019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190448**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da licitação nº 0448/2019 – Comprasnet, da Secretaria da Saúde, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190502**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 5022/2019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de LABORATÓRIO – Reagente (ANTICORPOS MONOCLONAIS)**, Soluções e outros para o Laboratório de Citometria de Fluxo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190609**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0609/2019 no Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Acessórios do Motor Pneumático Mídas Rex Gold)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOIRA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para Agente Penitenciário, regido pelo Edital Nº029/2011, publicado no DOE de 06/09/2011, homologado pelo Edital Nº. 010/2013, publicado no DOE de 14/02/2013, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos do Processo Nº. 0030497-35.2012.8.06.0001, que tramita na 13ª Vara da Fazenda Pública na Comarca de Fortaleza/Ce, considerando ainda a ordem de classificação do Edital Nº. 001/2019, publicado no DOE de 05/06/2019, RESOLVE NOMEAR o CANDIDATO constante no Anexo I deste Ato, de acordo com a Lei Nº. 9.826 publicada no DOE de 14/05/1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO do Poder Executivo, criado pela Lei Nº. 14.958/2011, publicada no DOE de 14/06/2011, com lotação na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. A posse do candidato relacionado no Anexo I, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
915	EPAMINONDAS MORAIS NETO	714

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE CONVOCAÇÃO

O candidato relacionado no Anexo I deste Ato deverá comparecer à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, situada na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP: 60.160-041, Fortaleza/ Ce, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato, nos horários de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP.

1.1 Formulário com dados pessoais preenchido para inclusão de dados no sistema (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.2 Declaração de Bens e Valores (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.3 Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.4 Duas fotos coloridas 3x4 para elaboração da Ficha Funcional;

1.5 Cópia autenticada do Documento de Identificação;

1.6 Cópia autenticada do CPF;

1.7 Cópia da Certidão de Nascimento (quando solteiro) autenticada ou conferida com original;

1.8 Cópia da Certidão de Casamento (quando casado) autenticada ou conferida com original;

1.9 Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio autenticada ou conferida com original;

1.10 Cópia da Reservista (se do sexo masculino) autenticada ou conferida com original;

1.11 Comprovante do número de Identificação Social – NIS (PIS, PASEP, NIT)

1.12 Cópia do comprovante de endereço;

1.13 Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);

1.14 Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição autenticada ou conferida com original;

1.15 Certidão de Acumulação de Cargos (fornecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG no endereço eletrônico: <http://www.seplag.ce.gov.br/>);

1.16 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente.

1.17 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (fornecida pelo endereço eletrônico: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral/>);

1.18 Folha Corrida (Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelo endereço eletrônico: <http://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>);

1.19 Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum Clóvis Beviláqua – fornecida pelo endereço eletrônico: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>);

1.20 Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/>);

1.21 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.jsp>);

1.22 Certidão de Nada Consta da Justiça Federal (fornecida pelo endereço eletrônico de: <http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>);

1.23 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (disponibilizado pela COPEM, após perícia médica)

2 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP, PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

2.1 Cópia do Documento de Identificação;

2.2 Cópia do CPF;

2.3 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária – SAP) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente.

2.4 Cópia do Comprovante de Escolaridade

2.5 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (a cargo da Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM)

2.6 Cópia da Certidão de Casamento (quando verificada a alteração de sobrenome);

2.7 Declaração de Bens

2.8 Comprovante de Quitação Eleitoral

2.9 Comprovante de Quitação Militar

2.10 Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior ao da admissão A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o convocado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, situada em Fortaleza-Ceará, na Avenida Oliveira Paiva, Nº 941 – Bloco C, Bairro

Cidade dos Funcionários:

a) Hemograma Completo com Plaquetas;

b) TGO – TGP

c) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de trombolastina;

d) Dosagens de Glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;

e) Sumário de Urina

f) Raio X de tórax em PA com laudo;

g) Eletrocardiograma com laudo

h) Audiometria

i) Laudo de Sanidade Mental feito por psiquiatra.

j) Eletroencefalograma com laudo; e

k) Exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia).

Além dos exames acima solicitados, outros exames bem como pareceres especializados poderão ser solicitados pelos peritos das admissões conforme a avaliação pericial.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo II deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para Agente Penitenciário, regido pelo Edital Nº. 29/2011, publicado no DOE de 06/09/2011, homologado pelo Edital Nº. 10/2013, publicado no DOE de 14/02/2013, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo Nº. 0135231-03.2013.8.06.0001, que tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/Ce, considerando ainda a ordem de classificação do Edital Nº. 001/2019, publicado no DOE de 05/06/2019, RESOLVE NOMEAR o CANDIDATO constante no Anexo I deste Ato, de acordo com a Lei nº 9.826 publicada no DOE de 14/05/1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência I, do Poder Executivo, criado pela Lei nº 14.958, publicada no DOE de 14/06/2011 com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária. A posse do candidato relacionado no Anexo I, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

Cargo: Agente Penitenciário
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19023	Lourival Bezerra da Silva	145ª

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

O candidato, relacionado no Anexo I, deste Ato deverá comparecer à Secretaria da Administração Penitenciária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Ato, nos horários de 8h00min às 12h00min e 13h00min às 16h30min com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP.

1.1 Formulário com dados pessoais preenchido para inclusão de dados no sistema (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.2 Declaração de Bens e Valores (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.3 Declaração de não Participação em Atividade Comercial, Administrativa e Societária (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP);

1.4 Duas fotos coloridas 3x4 para elaboração da Ficha Funcional;

1.5 Cópia autenticada do Documento de Identificação;

1.6 Cópia autenticada do CPF;

1.7 Cópia da Certidão de Nascimento (quando solteiro) autenticada ou conferida com original;

1.8 Cópia da Certidão de Casamento (quando casado) autenticada ou conferida com original;

1.9 Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio autenticada ou conferida com original;

1.10 Cópia da Reservista (se do sexo masculino) autenticada ou conferida com original;

1.11 Comprovante do número de Identificação Social – NIS (PIS, PASEP, NIT)

1.12 Cópia do comprovante de endereço;

1.13 Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);

1.14 Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição autenticado ou conferida com original;

1.15 Certidão de Acumulação de Cargos (fornecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG no endereço eletrônico: <http://www.seplag.ce.gov.br/>);

1.16 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce



função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente.

- 1.17 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (fornecida pelo endereço eletrônico: <http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral/>);
 1.18 Folha Corrida (Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelo endereço eletrônico: <http://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>);
 1.19 Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum Clóvis Beviláqua – fornecida pelo endereço eletrônico: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>);
 1.20 Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/>);
 1.21 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (fornecida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.jsp>);
 1.22 Certidão de Nada Consta da Justiça Federal (fornecida pelo endereço eletrônico de: <http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>);
 1.23 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (disponibilizado pela COPEM, após perícia médica)
 2 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES NA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
 2.1 Cópia do Documento de Identificação;
 2.2 Cópia do CPF;
 2.3 Declaração do interessado de que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual e Federal (modelo fornecido pela Secretaria da Administração Penitenciária – SAP) ou apresentar comprovante de EXONERAÇÃO ou DISPENSA do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exercia, ou ainda nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente.
 2.4 Cópia do Comprovante de Escolaridade
 2.5 Laudo Médico de aptidão para o serviço público (a cargo da Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM)
 2.6 Cópia da Certidão de Casamento (quando verificada a alteração de sobrenome);
 2.7 Declaração de Bens
 2.8 Comprovante de Quitação Eleitoral
 2.9 Comprovante de Quitação Militar
 2.10 Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior ao da admissão
 As certidões Estaduais e Municipais devem ser do Local de Residência do candidato.

A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, situada em Fortaleza-Ceará na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários.

- a) Hemograma Completo com Plaquetas;
 b) TGO – TGP
 c) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
 d) Dosagens de Glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST, ALT;
 e) Sumário de Urina
 f) Raio X de tórax em PA com laudo;
 g) Eletrocardiograma com laudo
 h) Audiometria
 i) Laudo de Sanidade Mental feito por psiquiatra.
 j) Eletroencefalograma com laudo;
 k) Exame Oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia)

Além dos exames acima solicitados, outros exames bem como pareceres especializados poderão ser solicitados pelos peritos das admissões conforme a avaliação pericial.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no, Anexo II, deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação

*** **

PORTARIA Nº426/2019 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Agente Penitenciário constates nos processos VIPROC relacionados no Anexo Único desta Portaria, em virtude dos mesmos haverem doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e social, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº426, DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nº	NOME	MATRICULA	VIPROC	HEMOCENTROS
1	ANDERSON NEYL DA SILVA LEAL	47326214		HEMOCE
2	CELIO IZAIAS DA SILVA DE LIMA	47282314	02969828/2019	HEMOCE
3	CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	30068211	04489050/2019	HEMOCE
4	FRANCISCO HALYSSON DA COSTA OLIVEIRA	47293316	05007989/2019	HEMOCENTRO
5	GEORGE HENRIQUE PRATA MOTA	43100211	05875140/2019	HEMOCE
6	GLELSON JORDAO MENDES SOUSA	43095862	02956971/2019	HEMOCE
7	JOSE CLEUDEVAN FERREIRA DE SOUZA	47336511	05875298/2019	HEMOCE

*** **

PORTARIA Nº451/2019 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos viproc números 04166730, 0416635, 06030003, 05022627, 06299495, 06300043 e 05833641 todos de 2019, RESOLVE **ELOGIAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria, das unidades, CPPL IV – Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Elias Alves da Silva, CPPL I – Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade de Lima, CPPL II – Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto e GAP – Grupo de Apoio Penitenciário, pelos relevantes serviços prestados colocando em prática seus conhecimentos e treinamentos para localizar materiais ilícitos e celulares nas unidades prisionais, com eficiência, dedicação e relevado grau de determinação para o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, engrandecendo de forma exemplar as metas institucionais desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº451/2019, DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2019

N.	NOME	CARGO	MATRICULA	UNIDADE
1	EDSON CONDE MARTINS FILHO	AGP	43093754	CPPL II
2	DIEGO COUTINHO DE CARVALHO ALVES	AGP	43100416	CPPL III
3	RAIMUNDO LOURENCO DE ANDRADE SOUSA	AGP	43100572	CPPL III
4	GABRIEL ROCHA DA SILVA	AGP	43097601	CPPL IV
5	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	AGP	43101919	GAP
6	ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	AGP	4728631x	GAP
7	ANTONIO ALEX SANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	AGP	30051319	GAP
8	ANTONIO JUNIOR RODRIGUES DE CARVALHO	AGP	47244110	GAP
9	DENIS RIOS DA MOTA	AGP	47353114	GAP
10	EDIGLE JOSE DE SOUSA	AGP	47246717	GAP



N.	NOME	CARGO	MATRICULA	UNIDADE
11	FRANCISCO ERBESON SILVA DE SOUSA	AGP	30081412	GAP
12	GILBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	AGP	30045815	GAP
13	JOSE ANCHIETA GUERREIRO DE SOUSA	AGP	43103954	GAP
14	JOSE MARCIO GOMES BEZERRA	AGP	47268214	GAP
15	JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	AGP	47256712	GAP
16	NORTON SANTANA DA COSTA	AGP	4730721x	GAP
17	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	AGP	47316510	GAP
18	RENATA TAVARES MACIEL	AGP	43103032	GAP
19	RENATO SANDRO DE FARIAS	AGP	47353718	GAP
20	RICARDO FERREIRA DE AGUIAR	AGP	47318319	GAP
21	ROMULO EUZEBIO FERREIRA	AGP	47335019	GAP
22	RONALDO REIS FERREIRA	AGP	47261910	GAP
23	SORAYA MARIA DE MELO DAMASCENO	AGP	43103873	GAP
24	HAMILTON MOREIRA BARROS JUNIOR	AGP	47253012	PIRS
25	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	AGP	4732291X	PIRS
26	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA	AGP	43046012	GAP
27	GLEYDSON MORAES CANTANHEDE	AGP	47296110	GAP
28	JOAQUIM TIAGO LIMA PINHEIRO	AGP	47337712	GAP
29	BISMARK OLIVEIRA DE MORAIS	AGP	47350719	GAP
30	JOSE FLAVIANO BEZERRA ALVES	AGP	30044010	GAP
31	PAULO HENRIQUE LIMA DE BRITO	AGP	30040414	GAP

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº219/2019 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, à cidade de Tejuçuoca (CE), a fim de fiscalizar o Convênio Nº 050/2018, de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 7º, art. 10 e art. 16, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº219/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL (R\$)
					QUANT.	VALOR	
DIVALDO CARNEIRO SOARES	Coordenador – DNS 2	300202.1-9	19 de agosto de 2019	Tejuçuoca (CE)	0,5	77,10	38,55
JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE	Orientador de Célula – DNS 3	300072.1-2	19 de agosto de 2019	Tejuçuoca (CE)	0,5	77,10	38,55

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 005/2019

PROCESSO Nº : 06908980 / 2019 - SECRETARIA DAS CIDADES. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos na área social**, visando à execução do Projeto de Trabalho Social com as famílias dos residenciais José de Alencar, Machado de Assis, Carlos Drummond, Castro Alves, Independência II e Alto da Paz, pertencentes ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, tendo o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades a competência da execução do serviço estabelecida em convênio, que terá o repasse realizado pela CAIXA com recursos do Fundo De Arrendamento Residencial – FAR. JUSTIFICATIVA: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical. Foi criado pelo Decreto-Lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, para promover a formação profissional de trabalhadores e cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesses para a indústria e atividades semelhantes. Nesse contexto, a Secretaria das Cidades, por meio de suas coordenadorias, executa diversas políticas públicas no Estado do Ceará, sendo indispensável para a execução destas, estabelecer condições para a operacionalização dos projetos e programas estratégicos. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social – CDHIS - desta setorial – tem como atribuição a inserção das famílias no Programa Minha Casa Minha Vida, e é a responsabilidade pela implementação do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias atendidas nos Residenciais cuja demanda foi encaminhada pelo Governo do Estado do Ceará. O PTS consiste em um conjunto de ações inclusivas com caráter socioeducativo, adequadas à realidade socioeconômica e cultural da população atendida nos residenciais do PMCMV. Além das obras físicas, é de fundamental importância por ser este capaz de promover ações que garantam a sustentabilidade do empreendimento, bem como proporcionar a inserção urbana das famílias beneficiadas. O Plano de ação proposto pelo Trabalho Social que abrange mobilização, organização e fortalecimento social, educação sanitária e ambiental, desenvolvimento socioeconômico e assessoria à gestão condominial nos residenciais guardam compatibilidade e identidade com os objetivos do SENAI, o qual demonstra capacidade operacional para o desempenho das atividades previstas no PTS. A opção pelo Sistema SENAI se dá pela sua expertise e pela urgência da implementação do PTS nos Empreendimentos foco das ações alvo da licitação, pois as famílias já estão residindo e necessitando de ações sustentáveis advindas do Poder Público. Soma-se a isso conforme se depreende do Ofício da Caixa Econômica Federal que os recursos conveniados para a execução do PTS em comento estão na iminência de serem devolvidos à União Federal, o que em razão da questão temporal inviabilizaria o aguardo para a contratação de empresa via procedimento licitatório. VALOR GLOBAL : R\$ 1.552.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.16.482.022.34426.03.33503900.1.00.00.7.4 e 43100001.16.482.022.34426.03.33503900.2.82.82.1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 da Lei Federal de licitações e Contratos 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA : SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ (CNPJ nº 03.768.202/0001-76). DISPENSA : Sr. Secretário, venho mui respeitosamente solicitar a V. Exa., com base no art. 24, inciso XIII, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a APROVAÇÃO e a RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação para contratação da entidade paraestatal sem fins lucrativos, SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, CNPJ nº 03.768.202/0001-76, estabelecida na Avenida Barão de Studart, 1980, 1º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, no valor global correspondente a R\$ 1.552.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Fortaleza, 27 de agosto de 2019. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. RATIFICAÇÃO : Ratifico a dispensa de licitação. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES.

Thiago Campêlo Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre -se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0294/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07257702/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	21/08/2019	21/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO DE DADOS	Fiscalização - CE 85 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00704210 - CARLOS ALBERTO BONFIM DE OLIVEIRA	AUX. DE TOPOGRAFIA	ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE - 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	21/08/2019	21/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE - 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE - 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE - 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
00733210 - LIDUINO SOARES DA SILVA	TÉC. EM ESTRADAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização - CE 085 - Abertura do Canteiro	FORTALEZA	TRAIRI	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	R\$ 30,67
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização das Obras da Rodovias	FORTALEZA	REDENÇÃO	21/08/2019	21/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização das Obras da Rodovias	FORTALEZA	REDENÇÃO	22/08/2019	22/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização das Obras da Rodovias	FORTALEZA	REDENÇÃO	23/08/2019	23/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Rodovias	FORTALEZA	REDENÇÃO	27/08/2019	27/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização das Obras da Rodovias	FORTALEZA	REDENÇÃO	28/08/2019	28/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
01008315 - PAULO ROBERTO REIS LOIOLA	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização das Obras da Rodovia	FORTALEZA	REDENÇÃO	30/08/2019	30/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
TOTAL: R\$ 623,90												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** *

PORTARIA Nº 0295/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº 07304514/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	SOBRAL	SÃO BENEDITO	22/08/2019	22/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	TIANGUÁ	23/08/2019	23/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	R\$ 32,42





FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTD	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	URUOCA	26/08/2019	26/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	MASSAPÉ	27/08/2019	27/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	MERUOCA	28/08/2019	28/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	FORQUILHA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
00693219 - ANTONIO MOISES CISNE	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	CAMOCIM	30/08/2019	30/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	SÃO BENEDITO	22/08/2019	22/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	AMONTADA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	CROATÁ	26/08/2019	26/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	MERUOCA	27/08/2019	27/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	MERUOCA	28/08/2019	28/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	CRUZ	29/08/2019	29/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
01009214 - CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	ENG. OPERACIONAL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS	Fiscalização de Conserva	SOBRAL	CAMOCIM	30/08/2019	30/08/2019	0,5	64,83	0,00	0,00	RS 32,42
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Transporte tanto os Engenheiro para as obras de Conserva	SOBRAL	FORQUILHA	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Transporte tanto os Engenheiro para as obras de Conserva	SOBRAL	FORQUILHA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiros para as obras de Conserva	SOBRAL	TIANGUÁ	26/08/2019	26/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Transportando os Engenheiros para as obras de Conserva	SOBRAL	SÃO BENEDITO	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Transportando os Engenheiros para as Obras de Conserva	SOBRAL	TIANGUÁ	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Transportando os Engenheiro para as Obras de Conserva	SOBRAL	MERUOCA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00757810 - FRANCISCO JANES SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	Transportando os Engenheiro para as Obras de Conserva	SOBRAL	TIANGUÁ	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	ABASTECIMENTO DE VIATURA EM CAMPO	Transportando os Engenheiros para as Obras de Conserva	SOBRAL	SÃO BENEDITO	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiro para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiro para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	26/08/2019	26/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiros para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiro para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiros para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
01110519 - RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUSA	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIÇOR A SERVIÇO	Transportando os Engenheiros para as Obras de Conserva	SOBRAL	HIDROLÂNDIA	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67

TOTAL: RS 883,26

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0296/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º, alínea "a" do § 1º do art. 4º, art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07304050/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	Q'DE	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
									FIXO	%	
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	22/08/2019	22/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	26/08/2019	26/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	SENADOR POMPEU	27/08/2019	27/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	PEDRA BRANCA	28/08/2019	28/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	29/08/2019	29/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
30009541 - DAVI BRAGA FEITOSA	ANALISTA DE INFR. DE OBRA RODOVIÁRIA	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização da Conserva	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	30/08/2019	30/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	26/08/2019	26/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	PEDRA BRANCA	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	SENADOR POMPEU	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00793019 - FRANCISCO ELOI DA SILVA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Conduzindo engenheiros	QUIXERAMOBIM	SENADOR POMPEU	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	3,07
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	22/08/2019	22/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	PEDRA BRANCA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	SENADOR POMPEU	26/08/2019	26/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	27/08/2019	27/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	QUIXADÁ	28/08/2019	28/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
00976512 - PAULO ROBERTO MARQUES	ENG. CIVIL	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	Fiscalização de Obras da Conserva	QUIXERAMOBIM	SENADOR POMPEU	30/08/2019	30/08/2019	0,5	64,83	0,00	3,24
TOTAL: R\$ 690,91											

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**** * * * * *

PORTARIA Nº0297/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º, alínea "a" do § 1º do art. 4º, art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07305049/2019.





FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QI DE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	ARARENDÁ	22/08/2019	22/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	ARARENDÁ	23/08/2019	23/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	TAMBORIL	26/08/2019	26/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	TAMBORIL	27/08/2019	27/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	INDEPENDÊNCIA	28/08/2019	28/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	INDEPENDÊNCIA	29/08/2019	29/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
00986410 - ANTÔNIO EDILSON BATISTA	MOTORISTA	CONDUÇÃO DE VIATURA LEVE	Condução de Engenheiros	CRATEÚS	INDEPENDÊNCIA	30/08/2019	30/08/2019	0,5	61,33	0,00	0,00	RS 30,67
TOTAL:RS 214,69												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0298/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07231266/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QI DE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
30001230 - FRANCISCO CLAUDIO GOMES SAMPAIO	GERENTE	PARTICIPACAO EM REUNIAO	- Para participar em Reunião no Aeroporto Regional de Jericoacoara.	FORTALEZA	JIOCA DE JERICOACOARA	20/08/2019	20/08/2019	0,5	77,10	0,00	0,00	RS 38,55
TOTAL:RS 38,55												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0299/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07299154/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QI DE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL		TOTAL
										FIXO	%	
01673319 - FRANCISCO JAIRO MORAIS FERREIRA GOMES	FISCAL DE CONSTRUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	- Vistoria inicial da faixa de domínio nos trechos: Fortaleza - Guaraçaba do Norte - Fortaleza	FORTALEZA	GUARACABA DO NORTE	22/08/2019	23/08/2019	1,5	61,33	0,00	0,00	RS 92,00
01673319 - FRANCISCO JAIRO MORAIS FERREIRA GOMES	FISCAL DE CONSTRUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	- Vistoria inicial da faixa de domínio nos trechos: Fortaleza - Banabuiú - D. Quatimino - Missão Velha - Mauriti - Fortaleza	FORTALEZA	MISSÃO VELHA	27/08/2019	30/08/2019	3,5	61,33	0,00	0,00	RS 214,66
TOTAL:RS 306,66												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0300/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07344281/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01019910 - JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO	DIRETOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	- Fiscalização de obras (Recuperação Funcional), na Jurisdição do Distrito de Aracoiaba.	FORTALEZA	GUARAMIRANGA	23/08/2019	23/08/2019	0,5	77,10	0,00	0,00	0,00	RS 38,55
TOTAL:RS 38,55													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0301/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07376345/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
01651412 - FRANCISCO ALVES DE GOIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS DE LIMPEZA E / OU RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	Auxiliar no serviço de limpeza/ ou recuperação de drenagem.	FORTALEZA	GUARAMIRANGA	22/08/2019	23/08/2019	1,5	61,33	0,00	0,00	0,00	RS 92,00
TOTAL:RS 92,00													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0302/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; alínea "a" do § 1º do art. 4º; art. 5º do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do SOP, referente ao mês de AGOSTO/2019, processo nº07390461/2019.

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL			TOTAL
										FIXO	%	CIDADE	
30000714 - ALINE MARIA BAYMA DE OLIVEIRA	COORDENADOR JURÍDICO	REUNIÃO	Participar de reunião juntamente com a PGE, referente a Obra do Contorno de Juazeiro do Norte.	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	22/08/2019	23/08/2019	1,5	77,10	0,00	20,00	23,13	RS 138,78
TOTAL:RS 138,78													

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2019.

Felipe Souza Pinheiro

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

NIRE 23 3 0000687 9.

ATA DA 469ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE (LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA – ART. 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 6.404/76).

LOCAL, DATA E HORA: na sede da CAGECE, situado na Av. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, CEP: 60422-901, nesta cidade de Fortaleza, no dia 19 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.

QUÓRUM E MESA: O Conselho de Administração foi regularmente convocado, presente a totalidade dos membros adiante assinados, em conformidade com o estabelecido no artigo 16 § 1º do Estatuto da Cagece, sob a presidência do Conselheiro André Macêdo Facó e secretariado pela Assessora da Presidência da Cagece, Renata Dias Nobre Alcino. Participaram também desta reunião o Gerente da GECOR – Gerência de Concessão e Regulação, João Rodrigues Neto, o Gerente da Geped – Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Silvano Porto Pereira, o Superintendente da SSU – Superintendência de Sustentabilidade, Ronner Braga Gondim, o Superintendente da SFA – Superintendência Financeira e de Ativos, Adalberto Napoleão de Araújo, o Diretor Jurídico, Sileno Kleber Guedes Filho, e o Diretor de Engenharia, José Carlos Lima Asfor.

ORDEM DO DIA: 1) Renúncia do Conselheiro Geraldo Luciano Mattos Júnior; 2) Revisão Tarifária 2019; 3) Projeto de Dessalinização de Água; 3) Outros assuntos.

COMENTÁRIOS E DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho André Macêdo Facó cumprimentou a todos e passou a tratar do item 1) Renúncia do Conselheiro Geraldo Luciano Mattos Júnior; passou a palavra para o Conselheiro Neurisangelo Cavalcante de Freitas que informou que no dia 30 de janeiro de 2019, Geraldo Luciano Mattos Júnior, por meio de carta endereçada a este Conselho, apresentou seu pedido de renúncia em caráter irrevogável e irretratável ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Cagece, a partir de 31 de janeiro de 2019, ficando no exercício de suas funções até a referida data. 2) Revisão Tarifária 2019; O Gerente da Gecor – Gerência de Concessão e Regulação, João Rodrigues Neto, iniciou a apresentação citando que a revisão da tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foi autorizada pelas entidades reguladoras ARCE e a ACFOR. O deferimento da revisão foi fundamentado na lógica econômica e jurídica dos contratos de concessão, que se traduz na busca pela sustentabilidade da prestação dos serviços, a fim de que seja gerada a receita requerida para a prestação adequada e contínua. Apresentou que a política tarifária é traçada a partir dos seguintes princípios e objetivos: Permitir o acesso de todos aos serviços; Incentivar o uso racional da água; Privilegiar o consumo de água e o uso dos serviços destinados à subsistência humana, assegurando o atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde individual e coletiva; Financiar a continuidade da prestação dos serviços; Possibilitar investimentos para a ampliação do atendimento; Estabilidade econômico-financeira da empresa. Com base nos princípios acima estabelecidos, informou que a tarifa praticada tem uma estrutura de preços que se baseia na progressividade do consumo, o que induz o uso responsável da água, na prestação de serviços regionalizada, de forma que seja possível utilizar o mecanismo do subsídio cruzado e realizar modicidade tarifária, permitindo o acesso aos serviços por parte da população mais necessitada. Dando continuidade, passou a apresentar a metodologia utilizada na revisão tarifária da Cagece para 2019. Foram considerados os custos ocorridos no período, excluindo (glosas) as despesas com multas, contingências legais e judiciais, condenações, programa de incentivo à aposentadoria (oxigena os quadros e gera economia com despesas de folha), indenizações a terceiros, juros,



participação nos resultados, etc. Também foram incluídas nessa revisão as despesas do FESB (Fundo Estadual de Saneamento Básico), correspondendo a 1% da receita direta de água e esgoto, conforme previsto no Art. 23, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 162 de 20/06/16, que tem a finalidade de constituir fonte de recursos de longo prazo para apoio a programas e projetos estruturantes e estruturais em saneamento básico, com vistas à redução dos indicadores de pobreza no Estado do Ceará. Foram ainda considerados recursos para cobertura das contrapartidas de 2018/2019 no valor de R\$ 60.070.423,77, conforme estabelecido pela lei 11.445/2017, no artigo 29, parágrafo 1º, inciso III. Tais contrapartidas fazem parte de um financiamento obtido com o Banco do Nordeste da ordem de R\$ 235 milhões, para a realização de investimentos de melhorias e expansão do sistema de esgotamento sanitário, além de aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para a melhor operação dos sistemas de água e esgoto. O Gerente esclareceu que, dentro da metodologia adotada pelas entidades reguladoras, no processo de definição das tarifas, os custos dos serviços são atribuídos por volume faturado dos serviços, de forma separada, e definem-se tarifas que proporcionem valor equivalente ao custo médio do serviço por metro cúbico. Ressaltou que, o volume faturado é outra variável que interfere significativamente no cálculo da tarifa, pois nos últimos anos a companhia não vem evoluindo no volume faturado, principalmente na Região Metropolitana de Fortaleza, em virtude do período de estiagem. Relatou que, o volume faturado de 2018 foi menor que o volume faturado de 2014, ano em que a crise hídrica não estava tão severa. Por conta dessa redução de volume faturado, a empresa tem perdido receita e, por consequência, reduzido sua capacidade de absorver aumentos nos custos e realizar investimentos necessários. Com base nas análises realizadas pelas agências reguladoras, ARCE e ACFOR, a Cagece teve autorização para aplicar uma revisão de 15,86% frente a última tarifa média autorizada em 2017 (em 2018 não houve aprovação de nova tarifa), de 3,55/m³. Assim, a tarifa média autorizada da Companhia será de R\$ 4,11/m³. O Gerente João Neto apresentou ainda que, a tarifa média de 2016, praticada no Brasil pelas Companhias Estaduais de Saneamento Básico, é de 3,58/m³, demonstrando assim que a tarifa média da Cagece de R\$ 3,55/m³, aprovada em 2017, possui uma defasagem 1,67% em relação à média nacional de 2016. Encerrada a apresentação, o Conselho solicitou, proposta de contratação de consultoria para realização de estudo tarifário para rever o atual modelo de estrutura tarifária da Cagece. O Presidente do Conselho, André Facó, recomendou ainda que, seja levado à ARCE a possibilidade de se criar uma “tarifa de disponibilidade” para a Cagece. Explicou que se trata de um valor cobrado pela Companhia por disponibilizar a rede de esgoto no ponto de consumo.

3) Projeto de Dessalinização de Água; dando continuidade à reunião, o Gerente da Geped – Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Silvano Porto Pereira, passou a apresentar a planta de dessalinização de água marinha para a RMF – Região Metropolitana de Fortaleza, com capacidade de 1m³/s, que beneficiará cerca de 720 mil pessoas, a ser contratada na forma de Parceria Público Privada – PPP. Explicou que, a dessalinização é interessante para abastecimento humano de Fortaleza e municípios integrados porque: produz água numa qualidade superior ao padrão de potabilidade e com elevada estabilidade; é uma prática consagrada em todo mundo para fins de abastecimento humano, sendo de fácil aceitação; utiliza fonte inesgotável (mar) para produção de água potável, não havendo interferências de variáveis climáticas. Em seguida o Gerente informou que, consta no planejamento Fortaleza 2040 a instalação e operação de uma planta de dessalinização no ano de 2022. Apresentou que existem muitos países que possuem plantas de dessalinização, com capacidade de 1m³/s, utilizando tecnologia de osmose reversa. Informou que, o atual estudo decorre de um processo de PMI, que teve selecionado o projeto do grupo de empresas: GS Inima Brasil LTDA, Teixeira Duarte Engenharia e Construções S.A. e Fujita Engenharia LTDA. O referido projeto apresentou os seguintes estudos: Diretrizes de Projeto; Estudos de Alternativas de Locação; Anteprojeto de engenharia; Diagnóstico e Estudos de Demanda; Estudo de Demanda e Fornecimento de Energia Elétrica; Estudo de Impacto Ambiental; Modelagem Operacional; Estudos de Viabilidade; Modelagem Financeira; Estrutura de Financiamento e Garantias; Critérios de Desempenho e Monitoramento; Análise de Riscos e Value for Money; Modelagem Jurídica, editais e contratos; Avaliação Institucional Plano de Comunicação. Informou ainda que os estudos, após avaliação do Grupo Técnico da Cagece, Grupo Técnico e Comitê Gestor de PPP do Estado, ficou no valor de R\$ 3.502.594,77, que será ressarcido pelo vencedor da Licitação da PPP. Silvano Pereira explicou um pouco sobre cada estudo recebido e ajustado pela equipe da Cagece, Consultoria da FGV (contratada pela Cagece), Grupo Técnico e Comitê Gestor de PPP do Estado. No projeto de alternativas de locação foram estudadas diversas áreas costeiras de Fortaleza e Caucaia, tendo como área selecionada a Praia Mansa, no Mucuripe, no município de Fortaleza. Essa área traz vantagens em relação as outras, principalmente por ser o melhor local para captação da água do mar, disposição do rejeito, interligação com o sistema da Cagece e menor investimento de instalação. Como ponto crítico, será conseguir da União a cessão não onerosa da área. Apresentou o anteprojeto de engenharia e os seguintes dados dos estudos: Vazão mínima: 1m³/s; População atendida: 720 mil habitantes; Prazo de implantação: 3 anos; Período de exploração após implantação: 27 anos; Área necessária: 2,4 ha; Investimento de implantação (CAPEX): R\$ 482.700.000; Preço do m³ da água: R\$ 3,72. Silvano Pereira informou ainda que o Estudo de Impacto Ambiental evidenciou que o Licenciamento será realizado na esfera Estadual, conforme confirmação dada pelo IBAMA; que caberá ainda obtenção de dados primários e aprofundamento das análises, em atendimento ao TR elaborado e já entregue pela SEMACE; que alguns estudos complementares, envolvendo a simulação da dispersão do concentrado por um emissário submarino, foram realizados, porém outros serão necessários; que será necessário um diagnóstico ambiental representativo, identificação e análise dos impactos ambientais, com propostas de medidas mitigadoras e programas ambientais adequados que deverão ser conduzidas para minimizar dúvidas associada ao ineditismo do projeto no país. De forma a minimizar riscos de não cumprimento do cronograma do projeto, Silvano Pereira salientou que é importante iniciar de imediato ações de levantamento e monitoramento de parâmetros ambientais que darão subsídios ao EIA/RIMA e ao projeto básico, para tanto será necessário o envolvimento de entidades como FUNCEME, FUNCAP, SECITECE, ITIC e LABOMAR. Outro ponto relevante apresentado por Silvano Pereira, foi a modelagem financeira. Explicou que a remuneração do ente privado será integralmente realizada pelo poder concedente (Cagece), via contraprestação mensal, o que gerará um impacto tarifário na Companhia. Informou ainda que na proposta não há aplicação de ISS sobre o serviço de dessalinização e que os investimentos

serão de R\$ 482,71 milhões, com contrato de 30 meses, considerando a cessão não onerosa do terreno. Assim, o projeto apresenta uma contraprestação mensal de R\$ 9.377.600,00 (R\$ 3,72/m³), sendo R\$ 5.396.000,00 de contraprestação fixa e R\$ 3.981.600,00 de contraprestação variável (considerando uma produção mensal de 2.520.000 m³ de água potável), conforme dados abaixo:

Descrição	Valor
% de Capital de Terceiros	70,00%
% de Capital Próprio	30,00%
Custo Capital de Terceiros (Kd)	
Nominal Antes de Impostos (Kd)	9,13%
IR+CSLL	34,00%
Nominal Após Impostos (Kd)	6,02%
Custo Capital de Próprio (Ke)	
Nominal (Ke)	21,34%
Inflação Brasil	4,00%
Taxa WACC Nominal	10,62%
Taxa WACC Real	6,36%

Descrição	Volume (m³)
Produção Mensal	2.520.000

Contraprestação	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Unitário (R\$/m³)
Total	9.377.600,00	3,72
Variável	3.981.600,00	1,58
Fixa	5.396.000,00	2,14

Demonstrou também a modelagem jurídica (licitação e contrato), ressaltando os seguintes pontos:

- Modalidade de licitação: Concorrência Pública Internacional (art. 10 da Lei nº 11.079/2004);
 - Critério de Julgamento: Menor Preço;
 - Participação: Empresas brasileiras e estrangeiras, instituições financeiras, fundos de investimento e entidade de previdência complementar;
 - Consórcio: Máximo de 3 consorciadas;
 - Dinâmica do Procedimento de Licitação: Com inversão de fases (Proposta Comercial e Habilitação); Propostas fechadas;
 - Garantia da proposta: 0,25% do Valor do Contrato (R\$ 3.094.608.000,00);
 - Condições para assinatura do contrato: Reembolso do Estudos, Constituição da SPE e Subscrição do Capital Próprio;
 - Prazo do contrato: 30 (trinta anos);
 - Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.094.608.000,00;
 - Garantia da Execução Contratual: 1% (R\$ 30.946.080,00), Redução de 50% após o recebimento das obras;
 - Subcontratação: Admitida;
 - Fiscalização: CAGECE (Poder Concedente);
 - Condições para emissão da OS: Liberação da Área; Constituição da Garantia De Execução, Constituição da Garantia Pública, Contratação de Seguros, Integralização de 10% do Capital Subscrito;
 - Condições para início da operação: Integralização de 90% do Capital Subscrito, conclusão da obras, obtenção de licenças necessárias;
 - Reajuste: Índice de reajuste considera variação de Energia Elétrica, OG-DI Produtos Industriais – Indústria de Transformação Produtos Químicos;
 - Revisão Ordinária: em 12 (doze) meses do início da operação e depois a cada 5 (cinco) anos (critérios de desempenho, matriz de riscos e especificação mínima dos bens da concessão);
 - Revisão Extraordinária: na materialização de riscos alocados à CAGECE; Informou ainda sobre como será a Habilitação jurídica, Qualificação técnico-operacional, Qualificação técnico-profissional e Regularidade fiscal e trabalhista da licitação. Explicou também como se dará a Aferição de Índices de Desempenho, Contraprestação Mensal e Receitas Extraordinárias, Sanções e Penalidades e solução de conflitos por meio do Comitê de Solução de Disputas (Dispute Review Board). Por fim, informou que, o projeto está com consulta pública aberta até o dia 11/03/19 e que ainda será necessário realizar uma audiência pública e enviar para análise do TCE. A previsão é publicar a licitação da PPP no início do segundo semestre de 2019. Dirimidas todas as dúvidas e esclarecimentos, o Conselho solicitou que fosse elaborado também um plano diretor para uso e reuso de água.
- 3) Outros Assuntos: Facultada a palavra aos demais conselheiros e como nenhum deles se manifestou, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada esta ata em forma de sumário que, após lida e devidamente aprovada, foi assinada por mim, Renata Dias Nobre Alcino, secretária ad-hoc, e pelos Senhores Conselheiros presentes: André Macêdo Facó, Eduardo Sávio Passos Rodrigues, Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Ricardo Eleutério Rocha, Antonio Ferreira Silva e Adelson Rolim de Souza.

André Macêdo Facó
PRESIDENTE
Eduardo Sávio Passos Rodrigues
CONSELHEIRO
Neurisangelo Cavalcante de Freitas
CONSELHEIRO
Antonio Ferreira Silva
CONSELHEIRO
Adelson Rolim de Souza
CONSELHEIRO
Ricardo Eleutério Rocha
CONSELHEIRO
Renata Dias Nobre Alcino
SECRETARIA AD-HOC



CERTIFICO REGISTRO SOB O Nº 5255180 EM 09/04/2019 DA EMPRESA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, NIRE 23300006879 E PROTOCOLO 190617641 - 02/04/2019. AUTENTICAÇÃO: 30CE964C4AFFB623F37EEE4A3CC17C45698B414. LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE - SECRETÁRIA-GERAL. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO, ACESSE [HTTP://WWW.JUCEC.CE.GOV.BR](http://WWW.JUCEC.CE.GOV.BR) E INFORME Nº DO PROTOCOLO 19/061.764-1 E O CÓDIGO DE SEGURANÇA BK8H ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/04/2019 POR LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE – SECRETÁRIA-GERAL.

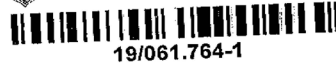


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/061.764-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23300006879	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900032033

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

FORTALEZA

Local

29 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: NEURISANGELO MAVALCANTE DE FREITAS

X Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	08 04 19	
_____	_____	Data	
_____	_____	Sérgio L. M. Bastos Barreto	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
____/____/____	____/____/____	Data	
____	____	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
____	____	____	____	____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
____	____	____	____	____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da	Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5255180 em 09/04/2019 da Empresa COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Nire 23300006879 e protocolo 190617641 - 02/04/2019. Autenticação: 30CE964C4AFFB623F37EEE4A3CC17C45698B414. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.764-1 e o código de segurança BK8h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº240/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FLAVIANA FERREIRA PEREIRA**, que exerce o cargo de Coordenador, matrícula nº 300096-14, desta Secretaria, a **viajar** no período de 03 a 05 de setembro de 2019, à cidade de Brasília-DF, para participar do 1º Encontro Nacional de Popularização da Ciência, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) no valor total R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.296,34 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.242,59 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, e 10 e 11 classe III, anexo II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO
ACARAÚ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 10211210/2018 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29, da Lei nº 9.826/1974, de 14/05/1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08/01/2001, DOE de 08/01/2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no serviço público, no cargo de Professor, Classe Auxiliar, Nível A, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, o servidor **ROQUE HUDSON URSULINO PONTES**, matrícula nº 300134-1-7, lotado na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir de 03/11/2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5012418/2018 e com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, modificado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, c/c os Arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826/1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08/01/2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no Serviço Público a partir de 18/06/2018 no Cargo de PROFESSOR, classe Assistente, referência D, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS, do servidor **TIAGO GOMES LANDIM**, matrícula 300301-17, lotado no Departamento de Educação da Universidade Regional do Cariri-URCA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Crato/CE, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3320492/2018 e com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, modificado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, c/c os Arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826/1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08/01/2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no Serviço Público a partir de 10/06/2018, no Cargo de PROFESSOR, classe Auxiliar, referência A, pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS, do servidor **RAUL AZEVEDO DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula 300278-17, lotado no Departamento de Línguas e Literaturas da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para os cargos com atuação na área Técnico-Administrativa, regido pelo Edital nº 01/2016-SEPLAG/SECITECE, publicado no DOE de 20/10/2016, homologado por meio da Resolução nº 828/2017-CD, publicada no DOE de 16/05/2017, considerando a ordem de classificação constante na resolução acima mencionada, RESOLVE **NOMEAR** os **CANDIDATOS** constantes no Anexo Único deste Ato, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES do Poder Executivo criado pela Lei nº 15.816, de 27/07/2015 e Lei nº 16.467 de 19/12/2017, DOE 28/12/2017, com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPE-
RIOR

José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COM ATUAÇÃO NA ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL GESTÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GES, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNECE, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº01/2016-SEPLAG/SECITECE, PUBLICADO NO DOE DE 20/10/2016 E HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº828/2017-CD, PUBLICADA NO DOE DE 16/05/2017.
GRUPO OCUPACIONAL: GESTÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GES
CARGO: ASSISTENTE DA GESTÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR

LOTAÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FORTALEZA	ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR	61º
	GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA	62º

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do II Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Classe Adjunto do Quadro de Magistério Superior da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, regido pelo Edital nº 08/2015-FUNECE, publicado no DOE de 12/05/2015, homologado pela Resolução nº 598/2015-CD, publicada no DOE de 04/11/2015, prorrogado pela Resolução nº 873/2017-CD, publicada em DOE de 13/11/2017, e considerando a ordem de classificação constante na resolução acima mencionada, RESOLVE **NOMEAR** a candidata **SANDRA MARIA COELHO DE OLIVEIRA**, classificada em 3º lugar, no Setor de Estudo nº 16 – Ensino de Ciências Naturais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com o inciso II do Art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Classe Adjunto, referência I, carga horária de 40 horas semanais de atividade, com gratificação de Dedicatória Exclusiva, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS do Poder Executivo, criado pela Lei nº 13.215, de 04 de abril de 2002, publicada no DOE de 05/04/2002, e a Lei nº 15.780, de 29 de abril de 2015, publicada no DOE de 04/05/2015, com lotação no Centro de Educação – CED. A posse da candidata, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo Único deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPE-
RIOR

José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO
DATADO DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

A CANDIDATA RELACIONADA NO PRESENTE ATO, nomeada para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de Professor Classe Adjunto do Quadro de Pessoal do Magistério Superior da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, DEVERÁ COMPARECER ao Departamento de Pessoal – DEPE/FUNECE, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza-Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da circulação do Ato de Nomeação em Diário Oficial do Estado do Ceará, nos horários de 08h às 11h30min e de 14h às 16h30min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munida dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade – cópia autenticada; b) CPF – cópia autenticada; c) Título de Eleitor – cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral – cópia autenticada; e) PIS/PASEP – comprovante ou cópia; f) Certidão de nascimento ou casamento – cópia autenticada; g) Certidão de nascimento dos dependentes – cópia autenticada; h) Comprovante de residência com CEP – cópia autenticada; i) Carteira de Trabalho (folha de nº de registro/série e folha de dados pessoais) – cópia autenticada; j) Carteira de Trabalho original; k) 2 (dois) fotos 3x4; l) Abertura de Conta corrente no Bradesco; Documentos complementares: a) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum Clóvis Beviláqua: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao> e Federal – Justiça Federal no Prédio no BNB: <http://www.jf.jus.br>).



br/cjff/servico/certidao-negativa - ambos em Fortaleza; b) Certidão Original de Acumulação de Cargos com a Universidade Federal do Ceará- UFC, Instituto Federal do Ceará - IFCE e Prefeitura Municipal de Fortaleza- PMF: www.fortaleza.ce.gov.br/sepog; c) Comprovante de inexistência de participação do candidato em sociedade de natureza empresarial a serem expedidos pela Receita Federal e Junta Comercial do Estado do Ceará, através de certidões específicas; d) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida pela Secretaria da Administração do Estado do Ceará – SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br; e) Declaração de disponibilidade para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE com firma reconhecida, explicitando não ocupar outro cargo ou função pública (federal, estadual, municipal e privada) acumulável com o que ora assumirá na FUNECE (declaração elaborada pelo DEPE/FUNECE); f) Diploma de Graduação e Histórico – cópia autenticada; g) Certificados de comprovação dos Graus de: Especialista, Mestre, Doutor ou Livre Docência com os respectivos Históricos obtidos em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente - cópia autenticada; h) Cópia de declaração de bens e valores (datada, assinada com firma reconhecida);. A realização dos exames ocorrerão às expensas da candidata, e serão indicados no ato de seu comparecimento no DEPE/FUNECE para efeito da inspeção de saúde oficial, a que a nomeada se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, situada em Fortaleza-CE na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, bairro Cidade dos Funcionários. A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo Único deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula nº 006220.1-X, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE a viajar às cidades de Budapeste, Szeged, Sopron, Dunajváros, Miskolc, Eger e Nyiregháza, Hungria, no período de 23/06/2018 a 07/07/2018 a fim de participar de uma série de reuniões e visitas à Universidades Húngaras, concedendo-lhe 14 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.472, 64 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) totalizando R\$ 21.353, 28 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 1.472, 64 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Budapeste/Szeged/Sopron/Dunajváros/Miskolc/Eger/Nyiregháza/Fortaleza no valor de R\$ 6.074, 10 (seis mil setenta e quatro reais e dez centavos) perfazendo um total R\$ 28.900, 02 (vinte e oito mil novecentos reais e dois centavos) de acordo com o art. 1º, alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art 6º, classe II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio Sérgio M. Cavalcante
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO
Nágyla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº2113/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 06342650/2019, de 19/07/2019, RESOLVE, com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “f” e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR a servidora **ANTONIA DILAMAR ARAUJO**, mat. nº 006624.1-0, Professor Titular, lotada no Centro de Humanidades – CH, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais, pelo período de 15/09/2019 a 19/09/2019, para participar do X Simpósio Internacional de Estudos Gêneros Textuais – SIGET, na Universidad Nacional de Córdoba - UNC, em Córdoba - Argentina, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2134/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 06778075/2019, de 02/08/2019, RESOLVE, com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “f” e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR a servidora **PAULIANE TARGINO DA SILVA BRUNO**, mat. nº 006919.1-7, Professor Assistente, lotada no Centro de Humanidades – CH, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais, pelo período de 02/09/2019 a 06/09/2019, para participar e apresentar comunicação oral no XXII Congresso da Sociedade Brasileira de Estudos Clássicos, a ser realizada na Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora - MG, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2148/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 06721103/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO DE JOSÉ RIBAMAR DE VASCONCELOS**, matrícula nº 002950.1-9, aposentado na função de Professor Assistente, Ref. G, ocorrido em 08/06/2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 08/06/2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 2159/2019 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 05450459/2019, com fundamento na Lei Estadual nº 11.160/1985, publicada no DOE de 24/12/1985 c/c art. 111 da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**, em 10h semanais, à docente **GUSTAVA BEZERRIL CAVALCANTE**, Professor Adjunto, mat. nº 006980.1-6, lotada no Centro de Humanidades - CH da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, sem alteração do seu regime de trabalho (40h/DE) e sem prejuízo da remuneração, a partir de 05/08/2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2017

I - ESPÉCIE: ADIT Nº 02 AO CONT Nº 47/2017; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi / Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA**; V - ENDEREÇO: Rua São Clemente nº 38 – 7º andar – Botafogo / Rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, resultando em repercussão financeira. ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 692,64 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21/07/2019 a 20/07/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original não alterado por este instrumento; XII - DATA: 19/07/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Fabio dos Santos Meziat Lessa e Rafael Graça do Amaral - Representantes da empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.**

Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 52/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE CONTRATADA: **LILIAN DAYANE SOUZA LOPES - ME**. OBJETO: **SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO (PALESTRAS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO COMBATE PRAGAS E DOENÇAS/FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 20/08/2019 A 12/11/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.499,99 (Doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8961 - 31200001.12.364.071.18601.03.339039.28283.1 – PF 31010100220171 – CV: 824041/2015 na IG 101805000. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019 SIGNATÁRIOS: Sr.Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Helton Jhon Oliveira Anjos Silva - Representante da empresa LILIAN DAYANE SOUZA LOPES - ME

Clarice Barreto de Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº150/2019 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: I – CONSTITUIR: **Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC)**, para biênio 2020/2022, conforme prevê o item 3.4. a) Representantes indicados da Sociedade Civil: 1. **GLÍCIA GADELHA TEIXEIRA** (Fotografia) 2. **THIAGO FEIJÓ PONTE** (Design) 3. **MONIQUE CARDOSO FERREIRA** (Teatro) b) Representantes da SECULT-CE: 1. Fabiano dos Santos (Secretário da Cultura / Presidente da Comissão Eleitoral) 2. Ernesto de Sousa Gadelha Costa (Coordenadoria de Conhecimento e Formação) 3. Valéria Márcia Pinto Cordeiro (Coordenadoria de Artes e Cidadania Cultural) 4. Dalene Paula da Silveira Fortuna lopes (Assessoria Jurídica) SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS
TEMPORÁRIOS
DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS
CULTURAIS
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
CULTURAL DO CEARÁ**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para a eleição de membros temporários da sociedade civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC), para o biênio 2020/2022. Este Edital contém 4 (quatro) anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da eleição aqui regida. Anexo I - Cronograma; Anexo II - Declaração de Vínculo Institucional; Anexo III - Declaração de Residência; Anexo IV - Formulário de Recurso.

1. DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ
1.1 O Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC) é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição majoritária da sociedade civil, integrante do Sistema Estadual de Cultura, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria da Cultura do Ceará, com a atribuição de institucionalizar as relações entre a administração pública estadual e os diversos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover uma gestão democrática e autônoma da política cultural no Estado do Ceará, conforme Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014.

1.2 Considerando a composição dada pela referida Lei, 19 (dezenove) dos 40 (quarenta) membros devem ser escolhidos por meio de edital público, tendo em vista que serão representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo a escolha dos membros temporários da sociedade civil representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Política Cultural, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 19 (dezenove) segmentos abaixo relacionados:

- Segmento nº 01. Música;
- Segmento nº 02. Fotografia;
- Segmento nº 03. Literatura;
- Segmento nº 04. Artes Visuais;
- Segmento nº 05. Teatro;
- Segmento nº 06. Circo;
- Segmento nº 07. Dança;
- Segmento nº 08. Tradições Populares;
- Segmento nº 09. Culturas Indígenas;
- Segmento nº 10. Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais Afro-brasileiras);
- Segmento nº 11. Arte e Cultura Digital;
- Segmento nº 12. Audiovisual;
- Segmento nº 13. Produtores Culturais;
- Segmento nº 14. Design;
- Segmento nº 15. Moda;
- Segmento nº 16. Humor;
- Segmento nº 17. Fóruns Regionais de Cultura e Turismo;
- Segmento nº 18. Instituições Culturais Não governamentais;
- Segmento nº 19. Centrais Sindicais.

2.2 Os membros temporários do CEPC da sociedade civil representantes dos segmentos culturais acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

2.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) Segmento – Área de atuação (atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos), articulação e mobilização sobre temas pertinentes à linguagem artística ou setor cultural, no âmbito da sociedade civil.
- b) Fóruns Regionais de Cultura e Turismo – Espaços de articulação e debates sobre os temas pertinentes à cultura e ao turismo, na forma de colegiado, com regimento e estatuto próprios, os quais identificam e priorizam demandas e propõem alternativas na gestão democrática da cultura no Ceará. Funcionam como instrumentos de proposição para o desenvolvimento integrado da cultura e do turismo considerando a sustentabilidade regional. Os Fóruns são constituídos por representantes da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada que atuam no campo da cultura e do turismo.
- c) Instituições Culturais Não Governamentais – Instituições privadas de finalidade cultural e artística, sem fins econômicos, que atuam nos segmentos culturais elencados neste edital no estado do Ceará.
- d) Centrais Sindicais – Associação de sindicatos de trabalhadores com atuação no campo cultural, com personalidade jurídica própria e estrutura independente dos sindicatos que a compõem. Atua em prol de interesses de várias categorias, participando de mobilizações de classe e segmentos culturais.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo de eleição de membros temporários representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) servidores da Secretaria da Cultura e 03 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo atual Conselho Estadual de Política Cultural para essa finalidade. A Comissão será designada através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado. A Comissão será presidida pelo Secretário da Cultura que, nas deliberações da Comissão, decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, o Secretário poderá ser substituído por representante por ele designado(a).

3.2 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o mandato do biênio 2020/2022, conforme as normas deste edital.

3.3 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de

- inscrição de candidatos às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de eleitores dos segmentos dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo, Instituições Culturais não governamentais e Centrais sindicais;
- d) Apoiar os fóruns e entidades de cada segmento na convocação e divulgação da eleição;
- e) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- f) Acompanhar, orientar e coordenar, caso demandada, os encontros presenciais, na forma deste Edital;
- g) Acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação;
- h) Decidir os casos omissos neste Edital.

3.4. É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo ocorrerá em duas etapas: credenciamento de eleitores e eleitoras, e candidatos e candidatas seguido de votação.

4.2. Para votar ou ser votado, é necessário que o participante esteja cadastrado no Mapa Cultural - <http://mapa.cultura.ce.gov.br> - e apresente os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste Edital. O acesso ao credenciamento de eleitores e eleitoras e à votação será por meio virtual através do Mapa Cultural.

4.2.1. No caso do segmento Culturas Indígenas será por meio de Assembleia, com data e local definida em comum acordo entre a Comissão Eleitoral do CEPC e Grupo de Trabalho de Povos Indígenas.

4.3. Poderão participar deste processo, na condição de eleitores e eleitoras e/ou candidatos e candidatas, pessoas maiores de 18 anos, residentes e atuantes com atuação comprovada no campo cultural no estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos.

4.4. O credenciamento de eleitores e eleitoras e a posterior votação serão realizados por meio do Mapa Cultural - <http://mapa.cultura.ce.gov.br>, e por meio de Assembleia, no caso descrito no item 4.2.1, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.

4.4.1. Para a validação do registro do candidato, é obrigatório o registro prévio como eleitor.

4.5. Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar no credenciamento eleitoral o segmento no qual pretende votar e/ou se candidatar.

4.6. Ao fazer seu registro, os eleitores e eleitoras deverão enviar dados e documentos comprobatórios (ver itens 5.4, 5.5, 5.6) no período estabelecido neste Edital, ressalvado o segmento Culturas Indígenas que será por meio de Assembleia.

4.7 No período de votação, os eleitores e eleitoras e candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições validadas poderão votar acessando o Mapa Cultural - <http://mapa.cultura.ce.gov.br>, com nome de usuário e senha previamente cadastrados, ressalvado o segmento Culturas Indígenas que será por meio de Assembleia.

4.8 Para os segmentos que envolvem representantes de pessoas jurídicas e de entidades coletivas, candidatos e candidatas e eleitores e eleitoras devem observar as seguintes determinações:

a) Segmento 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo: Poderão se credenciar como eleitores e eleitoras e candidatos e candidatas, pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que comprovem participação no colegiado do Fórum Regional de Cultura e Turismo ao qual são veiculadas, por meio de declaração da diretoria do respectivo Fórum (conforme modelo Anexo II). Só poderão participar do pleito os Fóruns que estiverem em atividade regular com mandato vigente da diretoria até o último dia de credenciamento (a ser comprovado por meio de documentação específica (ver itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9);

b) Segmento 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento 19 - Centrais sindicais: Poderão se credenciar como eleitores e eleitoras e candidatos e candidatas, somente representantes de pessoas jurídicas indicados para o pleito comprovadamente por meio de declaração (conforme modelo Anexo II).

4.9 Nenhum membro da sociedade civil integrante do CEPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com o Governo do Estado do Ceará.

5. DO CREDENCIAMENTO DE ELEITORES E ELEITORAS E CANDIDATOS E CANDIDATAS

Credenciamento virtual

5.1 O credenciamento de eleitores e eleitoras e candidatos e candidatas por meio virtual será realizado somente através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <http://mapa.cultura.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica no período de 26 de agosto a 10 de outubro de 2019.

5.2. Para efeito de credenciamento neste Edital, todos os eitores e eleitoras e candidatas e candidatas deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>
5.3. Informamos que os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.4. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Sisculti), previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania).

5.5. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

5.6. Para efeito de credenciamento neste Edital, na apresentação do currículo



e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

5.6.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

Documentação exigida para eleitores e eleitoras

5.7 Para pessoas físicas, artistas e/ou agentes culturais dos Segmentos Nº 1 ao 16: Música; Fotografia; Literatura; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais Afrobrasileiras); Arte e Cultura Digital; Audiovisual; Produtores Culturais; Design; Moda; Humor:

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do eleitor ou eleitora, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório) (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo eleitor ou eleitora, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos eleitores e eleitoras publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do eleitor ou eleitora (opcional);

VIII - Links de vídeos do eleitor ou eleitora, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

X - Outros links ou anexos que o eleitor ou eleitora julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

5.8 Para pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas integrantes dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo (Segmento Nº 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do eleitor ou eleitora, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório) (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo eleitor ou eleitora, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos eleitores e eleitoras, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do eleitor ou eleitora (opcional);

VIII - Links de vídeos do eleitor ou eleitora, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

X - Outros links ou anexos que o eleitor ou eleitora julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

XI - Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do eleitor ou eleitora (anexo II) (obrigatório);

XII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (obrigatório);

XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório).

5.9 Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do eleitor ou eleitora, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório) (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo eleitor ou eleitora, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos eleitores e eleitoras publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do eleitor ou eleitora (opcional);

VIII - Links de vídeos do eleitor ou eleitora publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

X - Outros links ou anexos que o eleitor ou eleitora julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

XI - Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do eleitor ou eleitora (anexo II) (obrigatório);

XII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (obrigatório);

XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório).

Documentação exigida para candidatos

5.10 Para pessoas físicas, artistas/agentes culturais dos Segmentos Nº 1 ao 16: Música; Fotografia; Literatura; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais afrobrasileiras); Arte e Cultura Digital; Audiovisual; Produtores Culturais; Design; Moda; Humor:

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório) (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo do candidato ou candidata, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do candidato ou candidata (opcional);

VIII - Links de vídeos do candidato ou candidata, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

X - Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

XI - Breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (obrigatório).

5.11 Para pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas integrantes dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo (Segmento Nº 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo do candidato ou candidata, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do candidato ou candidata (opcional);

VIII - Links de vídeos do candidato ou candidata, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

X - Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

XI - Breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (obrigatório);

XII - Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do candidato ou candidata (anexo II) (obrigatório).

XIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (obrigatório);

XIV - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório).

5.12. Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo III) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório) (obrigatório).

V - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo do candidato ou candidata, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

VI - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (obrigatório);

VII - Links para site ou blog do candidato ou candidata (opcional);

VIII - Links de vídeos do candidato ou candidata, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);



X- Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

XI - Breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (obrigatório);

XII- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (obrigatório);

XIII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório).

XIV - Declaração da diretoria da entidade representada que ateste o vínculo do representante e que a entidade atua ou atuou no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos no segmento cultural em que irá se candidatar (anexo II) (obrigatório);

XV- Breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (obrigatório).

5.13. A Secretaria da Cultura disponibilizará em sua sede acesso à plataforma de credenciamento e apoio para o preenchimento do registro, para os eleitores e candidatas que precisarem de suporte ou tiverem dificuldades no acesso à internet. O acesso ficará disponível durante o período de credenciamento, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Major Facundo, 500, 7º andar, Centro, Fortaleza-CE. O telefone para informações é (85) 3101 6763.

5.14. A validação da solicitação de inscrição no credenciamento eleitoral de todos os candidatos e candidatas será feita pela Comissão Eleitoral por meio da conferência e a análise dos documentos especificados nos itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6 e 5.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato estará habilitado para o pleito.

5.15. Após conferência dos registros, será divulgada uma lista com os nomes de candidatos e candidatas e eleitores e eleitoras validados em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de credenciamento. A lista será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br)

5.16 Os solicitantes, eleitores e candidatas, que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer dessa decisão, através de recurso com justificativa por escrito e, se for o caso, anexando novos documentos comprobatórios (anexo IV).

A documentação deverá ser enviada necessariamente para o endereço de e-mail eleicaocepc@secult.ce.gov.br, observando os procedimentos descritos neste edital (itens 5.0 e 5.1) e datas especificadas no Cronograma (Anexo I).

5.17. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade de eleitor e candidato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão dos recursos. A relação será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br, na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br) e afixada na sede da Secult. Não caberá recurso do resultado final.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas conforme cronograma apresentado no Anexo I.

6.2 O voto é direto e secreto. O eleitor indicará nos espaços adequados o candidato ou candidata deseja escolher para ocupar vaga no CEP, tendo em vista que cada eleitor ou eleitora somente poderá escolher um representante para um único segmento cultural.

6.3 Para votar, os eleitores e eleitoras credenciados no Mapa Cultural acessarão o endereço <http://mapa.cultura.ce.gov.br>, no iniciando em 04 de novembro e encerrando as 23h e 59min do dia 19 de novembro de 2019. Nos espaços adequados, farão a indicação do segmento e do candidato de sua preferência.

6.4 A apuração dos votos será dirigida pela Comissão Eleitoral com suporte da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura. A contagem de todos os votos registrados será feita a um só tempo, em data a ser oportunamente divulgada.

6.5 Será eleito, como Conselheiro Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

6.6 Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

6.7 A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, homologará e divulgará a lista de eleitos.

6.8 O processo eleitoral poderá contar com a realização de encontros, fóruns e assembleias presenciais para o debate de propostas dos candidatos, promovidos pelos segmentos, com apoio da Comissão Eleitoral, além de páginas nas redes sociais e endereços eletrônicos para o debate de ideias, a serem oportunamente divulgados em relação a endereços e datas.

6.9 A Secult disponibilizará espaços físicos e apoio na divulgação para a realização de encontros presenciais de apresentação de candidatas e candidatas e debate de propostas. Os segmentos, fóruns e entidades poderão solicitar espaços e datas e deverão se mobilizar para organizar a programação. Cabe às coordenações desses grupos a condução dos debates, nos quais deverá ser assegurado direito de voz a todos os candidatos e candidatas inscritos, conforme o segmento.

6.10 Os segmentos, fóruns e entidades que desejarem apoio da Secult para essa finalidade deverão encaminhar suas solicitações durante o período de credenciamento. Os eventos ocorrerão durante o período compreendido entre a divulgação da lista final de eleitores e eleitoras e candidatos e candidatas validados e o último dia de votação (ver Cronograma no Anexo I).

6.11 Durante o período de votação, a Secretaria da Cultura disponibilizará acesso ao Mapa Cultural em sua sede (Rua Major Facundo, 500, Centro, Fortaleza), bem como poderá contar com a rede de parceiros públicos e privados para o mesmo fim.

6.12 Após o encerramento das eleições, os resultados preliminares serão divulgados após a contagem na sede da Secult e em até 07 (sete) dias no site da Secult www.secult.ce.gov.br, na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br). Encerrada a votação, será lavrada Ata Eleitoral, devendo nela constar os nomes dos eleitos, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos, registrando ainda o número de eleitores e demais circunstâncias em que o pleito ocorreu. A Ata Eleitoral deverá ser assinada

pelo Presidente do Conselho e pelos membros da Comissão Eleitoral.

6.13 Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, a ser apresentado por e-mail, em formulário próprio (Anexo IV), necessariamente em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, observando os procedimentos descritos neste edital (ver itens 5.0 e 5.1).

6.14 A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão, fazendo divulgar em até 02 (dois) dias úteis após esta data o resultado final das eleições, com a lista definitiva de Conselheiros e Conselheiras titulares e suplentes eleitos, a qual será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br e afixada na sede da Secult. Não caberá recurso do resultado final.

7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS

7.1 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura encaminhará ao Governador do Estado a relação dos conselheiros e Conselheiras eleitos para nomeação e publicação no Diário Oficial do Estado da composição final do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará.

7.2 O relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento, deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 03 (três) meses, quando poderão ser deletados.

7.3 Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, previsto na primeira reunião ordinária do biênio 2020-2022, após a publicação do resultado das eleições no Diário Oficial do Estado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Secretaria da Cultura dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso à plataforma virtual, assim como de possíveis atividades presenciais e/ou endereços eletrônicos dedicados ao debate de propostas dos candidatos e candidatas ao Conselho. Para tanto, serão utilizados, oportunamente, o site da Secult e seus perfis nas redes sociais (Facebook, Twitter), inserções em veículos jornalísticos nos meios impresso, televisivo, radiofônico e eletrônico; além do Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.

8.2 Caso algum dos 19 (dezenove) segmentos não eleja candidatos, conforme previsto neste edital, o Secretário da Cultura, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições para o(s) segmento(s) em vacância, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

8.3 No caso de ocorrer tal situação, o Conselho Estadual de Política Cultural será empossado, conforme previsto no item 7.3, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(s) membro(s) que for(em) eleito(s) posteriormente tomar(em) posse após a conclusão do novo processo eleitoral.

8.4 Caso haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente. Esta deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

8.5 As situações que não forem reguladas por este edital, assim como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas - especialmente a Lei Estadual Nº 15.552/2014 e a Portaria que institui a Comissão Eleitoral, da qual trata o item 3.4 - deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

8.6 As despesas necessárias para a realização do objeto deste edital decorrerão do Orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com exceção dos gastos pessoais de eleitores e eleitoras e/ou candidatos e candidatas para credenciamento, registro de candidaturas, participação em eventos presenciais, votação, recursos etc.

8.7 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail eleicaocepc@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6763.

Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I CRONOGRAMA*

Lançamento do Edital	26/08/2019
Período de Credenciamento (online)	26/08/2019 a 10/10/2019
Divulgação Preliminar da Lista de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	14 a 18/10/2019
Período de Recursos	21 a 25/10/2019
Divulgação da Lista Final de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	04/11/2019
Votação via Mapa da Cultura	04 a 19/11/2019
Resultado Preliminar	Até 26/11/2019
Período de Recursos	27/11/2019 a 03/12/2019
Apreciação de Recursos	02 a 06/12/2019
Publicação do Resultado Final no DOE e Divulgação do Resultado Final	Até 27/12/2019
Posse dos Conselheiros e Conselheiras Eleitos	20/02/2020

*Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL SEGMENTOS 17, 18 E 19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob Nº _____, responsável pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, no município _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que _____, inscrito(a) no CPF sob Nº _____, é integrante da referida instituição com atuação no segmento _____

Ademais, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a instituição citada



acima é atuante no Ceará no segmento _____
há pelo menos dois anos.
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante da Instituição

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado (a) em _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, no estado do Ceará, conforme cópia de comprovante anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome Completo do Declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS
TEMPORÁRIOS
DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS
CULTURAIS
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
CULTURAL DO CEARÁ

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido.

Nome do Proponente: _____

Pessoa Jurídica que representa (caso seja necessário): _____

Segmento: _____

Telefone de Contato: _____

Justificativa da solicitação de recurso: _____

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Proponente
ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº512/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO SIDNEY LOPES RAMOS**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº 300.186-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crateús, Sobral e Itapipoca, no período de 12 a 14/8/2019 a fim de capacitar as equipes municipais do programa Garantia Safra contemplando os municípios das regiões do Cariri, Centro Sul e Sertão Central., concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 212,02 (duzentos e doze reais e dois centavos), acrescido de 5% (cinco por cento) ao dia 12/8 por viagem a Crateús e acrescido de 20% (vinte por cento) ao dia 13/8 por viagem a Sobral de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de agosto de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº527/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WIRES CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de supervisor de núcleo, matrícula nº 300232-1-8, desta

pasta, a **viajar** à cidade de Boa Viagem, nos períodos de 19 a 23/08/2019 e 26 a 30/08/2019 a fim de acompanhar e monitorar a implementação das cisternas de placa, concedendo-lhe 9 (nove) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº528/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenador do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural, matrícula nº 300229-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixeré, Caridade e Amontada-CE., no período de 06 a 09/08/2019, a fim de participar da entrega de Títulos de Propriedades Rurais, assessorando o Titular da Pasta, concedendo-lhe 3,5(três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 552,02 (quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade .SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº533/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenador do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural, matrícula nº 300229-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Penaforte e Morrinhos-CE., no período de 20 a 21/08/2019, a fim de participar da entrega de Títulos de Propriedade Rural, em Penaforte e da Posse do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em Morrinhos, representando o Titular da Pasta, representando o Titular da Pasta, concedendo-lhe 1,5(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade .SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO
DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº534/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ALVES SOARES**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 30028-1-0, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** à cidade de Baturité, no período de 20/08 à 23/08/2019 a fim de Realizar capacitação na Comunidade Quilombola do Evaristo, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,90 (Duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

José Leite Gonçalves Cruz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº535/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIZANGELA DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Supervisora do Núcleo de Apicultura, matrícula nº 300246-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Crateús, Novo Oriente, Monsenhor Tabosa e Pedra Branca, no período de 21 a 23/08/2019 a fim de acompanhar casas de mel, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 196,60 (cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), acrescido de



5% por viagem a Crateús no período de 21/08/2019 de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº538/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DELAN PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Suinocultura e Avicultura, matrícula nº 300258-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Jaguaratama, no período de 22 a 24/08/2019 a fim de apoiar e acompanhar a 1ª Expotama em Jaguaratama, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº540/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NETO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula nº 300249-1-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brejo Santo, no período de 20 a 23/08/2019 a fim de participar da VI Expobrejo, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº541/2019 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GUILHERME SARAIVA MARTINS**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Energias Renováveis, matrícula nº 300228-1-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Jaguaratama, no período de 22 a 24/08/2019 a fim de apoiar e acompanhar a 1ª Expotama de Jaguaratama, concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº078/2018

ÉSPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - IAC E A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - ESPCE, PARA OS FINS NELE INDICADOS. PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07954563/0001-68, com sede nesta Capital, na Avenida Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, doravante denominada SDA, neste ato representada pelo seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.567/0001-10, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Aracati, 2555, Bairro Joaquim Távora, doravante denominada INSTITUTO AGROPOLOS neste ato representado por sua titular/presidente, ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do RG nº. 2003002157948 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº. 727.488.423-91, residente na Rua Dr. Gilberto Sturdart, nº. 1020 apto 1902, Papicú, Fortaleza - Ce, CEP: 60.190-750 e a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, doravante denominada ESP, autarquia vinculada a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), através da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE- DIEPS da ESP, com sede nesta Capital, na Av. Antônio Justa, 3161, Bairro Meireles, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868.0001-27, neste ato representada por seu titular SALUSTIANO GOMES DE PINHO PESSOA, portador da cédula de identidade nº 891100201028/SSPDS-CE e do CPF nº 068.018.623-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 078/2018**, que tem como objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando o desen-

volvimento de ações de educação continuada e permanente voltadas aos profissionais (Agentes Comunitário de Saúde- ACS, Agentes de Combate de Endemias - ACE, Técnicos das ONG e mobilizadores sociais) atuantes nas comunidades rurais, quilombolas e indígenas participantes do Projeto Paulo Freire, por mais um período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, que serão contados a partir do dia 17 de agosto de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente ACORDO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018(DOE 11/05/2018) e no que couber pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas informações contidas nos Processos Administrativo nº. 06645938/2019 e no Parecer Jurídico nº. 1463/2019. VIGÊNCIA: por mais um período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, que serão contados a partir do dia 17 de agosto de 2019. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário, ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO e SALUSTIANO GOMES DE PINHO PESSOA Superintendente ESP/CE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº078/2018

ÉSPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA QUEIMADA E SÍTIOS VIZINHOS, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA. ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº. 1820, SÃO GERARDO, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO BAIXA QUEIMADA E SÍTIOS VIZINHOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, que alterou a LC 119/2012, a Lei nº 13.019/2014, Art. 55, e art. 65 e seguintes do Decreto 32.810/2018, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo Nº 02004717/2019 e Parecer Jurídico nº. 417/2019. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação do Plano de Trabalho do Instrumento de Repasse nº. 078/2018**, que tem como objeto a implantação de projetos produtivos de ovinocaprinocultura e avicultura caipira, sem alteração de valor e prazo, que resultará nas seguintes modificações: Item 1.1.2 - linha 5 X 14; Item 1.1.7 - estacotes com diâmetro de 6 a 8 cm e altura de 1,10; Item 2.1.2 - linha 5 x 14; Item 2.1.7 - tela para galinheiro (rolo 50 x 1,50 m de altura); Item 2.1.8 - lona para galinheiro (1,5 m x 4,0 m); Item 2.2.4 - tela para galinheiro (rolo 50 m x 1,50 m de altura). VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse nº. 078/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza, 22 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº311/2018

ÉSPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TABULEIRO - PARAMBU. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA. ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TABULEIRO. ENDEREÇO: Sítio Sossego, x/n, zona rural, CEP 63.680-000, Parambu/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, que alterou a LC 119/2012, a Lei nº 13.019/2014, Art. 55, e art. 65 e seguintes do Decreto 32.810/2018, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº 02909655/2019 e no Parecer Jurídico nº. 431/2019. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Instrumento de Repasse nº. 311/2018**, que tem como objetivo o fortalecimento da cadeia produtiva de avicultura e produção de ovinocultura, observando aspectos ambientais e de sustentabilidade econômica e social dos agricultores(as) familiares, por mais cento e oitenta dias (180), que serão contados a partir do dia 5 de maio de 2019. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo. DA VIGÊNCIA: por mais cento e oitenta dias (180), que serão contados a partir do dia 5 de maio de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de



Repasso Nº. 311/2018 ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 16 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOÃO DE DEUS AUGUSTO SOARES - Presidente da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº002/2017

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASS. DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO SÍTIO CARCARÁ – ARQUICARÁ, DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO SÍTIO CARCARÁ – ARQUICARÁ. ENDEREÇO: Comunidade Quilombola de Carcará, s/n, zona rural, CEP 63.160-000, Potengi/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, que alterou a LC 119/2012, a Lei nº 13.019/2014, Art. 55, e art. 65 e seguintes do Decreto 32.810/2018, bem como nas informações contidas no Parecer Jurídico nº. 167/2019. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Instrumento de Repasse nº. 002/2017** que tem como finalidade implementar e fortalecer as cadeias produtivas da avicultura e do artesanato na Comunidade de Carcará, no município de Potengi, através de investimentos para melhoria da produção e sustentabilidade produtiva junto às famílias, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, que serão contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2019. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo. DA VIGÊNCIA: por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, que serão contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº. 002/2017 ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 01 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Secretário do Desenvolvimento Agrário e SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA - Presidente da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº438/2018

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO DO FACUNDE E MELANCIAS, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº. 1820, SÃO GERARDO, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS DE BAIXIO DO FACUNDE E MELANCIAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, Lei nº 13.019/2014, Art. 55, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01980216/2019 e Parecer Jurídico nº. 789/2019. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** do Instrumento de Repasse nº. 438/2018, que tem como objeto a implantação de projetos produtivos de ovinocultura, suinocultura e avicultura caipira. Assim, ficarão ajustados na nomenclatura dos itens abaixo listados: •No item 1.1.2 de Linha (7x14) para Linha (5x14); •No item 1.1.7 de Estacote com diâmetro de 6 a 8 com a altura de 2,20 m para Estacote com diâmetro de 6 a 8 e altura de 1,10 m; •No item 2.1.2 de Linha (7x14) para Linha (5x14); •No item 2.1.7 de Tela para galinheiro (rolo 50m x 2,20m de altura) para Tela para galinheiro (rolo 50m x 1,50m de altura); •No item 2.2.4 de Tela para galinheiro (rolo 50m x 2,20m de altura) para Tela para galinheiro (rolo 50m x 1,50m de altura); No item 3.1.1 de Linha (7x14) para Linha (5x14). VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº. 438/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza, 16 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e ANTÔNIO CRUZ DA SILVA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº020/2016 ESPECIE: 2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURUBEBA - ACJUBA, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 04515557/2019e no Parecer Jurídico nº. 1233/2019. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **necessidade de ajustar o Plano de Trabalho** para viabilizar a execução do objeto firmado, o valor global sofreu alteração, passando de R\$ 184.005,78 (cento e oitenta e quatro mil e cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 165.196,05 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos), o que caracteriza uma redução de R\$ 18.809,73 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos), equivalente a 10,22% do total do projeto. O valor do Repasse não sofreu alteração, permanecendo o valor de R\$ 147.204,62 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Assim, o repasse corresponde a 89,11% do valor global. O valor da Contrapartida sofreu alteração, passando de R\$ 36.801,16 (trinta e seis mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), para R\$ 17.991,43 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos), o que caracteriza uma redução de R\$ 18.809,73 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos). Assim, a contrapartida corresponde a 10,89% do valor global. 2.1 – A alteração de algumas cláusulas do Termo de Fomento original conforme detalhado nas cláusulas seguintes: 2.1.1 - Alteração na Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento Acrescenta-se à fundamentação do Termo de Fomento originalmente firmado a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016. 2.1.2 - Alterações na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento Altera-se a alínea “a” do item 4.1.1 da Cláusula Quarta passando a vigorar com a seguinte redação: “a) Depositar em conta específica o valor de R\$ 147.204,62 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos);” Acrescenta-se a alínea “j” ao item 4.1.1 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: “j) A SDA poderá realizar licitações pertinentes ao presente Termo;” Acrescenta-se a alínea “m” ao item 4.1.2 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: “m) A Organização da Sociedade Civil compromete-se a zelar pelos bens cedidos pela SDA através de Termo de Cessão de Uso;” Acrescenta-se a alínea “n) A Organização da Sociedade Civil é responsável por toda a gestão contábil e tributária do Empreendimento” 2.1.3 - Alterações na Cláusula Sexta do Termo de Fomento que passa a vigorar com a seguinte redação: “A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas nos moldes da Lei 13.019/2014”. 2.1.4 - Alterações na Cláusula Sétima do Termo de Fomento: Os itens 7 e 7.1 da Cláusula Sétima passam a vigorar com a seguinte redação: O valor total do Termo de Fomento é de R\$ R\$ 165.196,05 (cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos). 7.1 O valor da contrapartida que corresponde a R\$ 17.991,43 (dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 2.998,57 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)de contrapartida financeira que deverá ser depositada na Conta Específica e o valor de R\$ 14.992,86 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) em bens móveis e imóveis, cujo valor deverá ser economicamente mensurável, ambas definidas no Plano de Trabalho. 2.1.5 - Alterações na Cláusula Décima do Termo de Fomento Acrescenta-se à Cláusula Décima do Termo de Fomento o item 10.1 com a seguinte redação: 10.1. Os bens decorrentes de licitações realizadas pela SDA serão repassados às Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Permissão firmado entre as partes. RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº020/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:07 de agosto de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ANTÔNIO LUIS FERREIRA DA SILVA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURUBEBA - ACJUBA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- SDA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº024/2016 ESPECIE:2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CONJUNTO POSTO AGRÍCOLA - ACCPA, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 06409584/2019 e no Parecer Jurídico nº. 1514/2019. OBJETO:O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **adequar o Fomento**, face a necessidade



de ajustar o Plano de Trabalho para viabilizar a execução do objeto firmado com o acréscimo de R\$ 63.433,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor do repasse e redução de R\$ 63.433,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) no tocante ao valor da contrapartida, porém sem alteração do valor original do Instrumento de R\$ 725.160,00 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais), apenas ajustes das metas inicialmente previstas, bem como a prorrogação da vigência por mais 04 meses, contados a partir do dia 09/08/2019 e alteração de algumas cláusulas do Termo de Fomento original conforme detalhado nas cláusulas seguintes. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO 024/2016 Acrescenta-se à fundamentação do instrumento originalmente firmado a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE FOMENTO 024/2016 Altera-se a alínea “a” do item 4.1.1 da Cláusula Quarta passando a vigorar com a seguinte redação: a) Depositar em conta específica o valor de R\$ 643.561,68 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos); Acrescenta-se a alínea “j” ao item 4.1.1 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: j) A SDA poderá realizar licitações pertinentes ao presente Termo; Acrescenta-se a alínea “m” ao item 4.1.2 da Cláusula Quarta com a seguinte redação: m) A Organização da Sociedade Civil compromete-se a zelar pelos bens cedidos pela SDA através de Termo de Cessão de Uso; n) A Organização da Sociedade Civil deverá manter regular toda as condições requeridas pela Legislação para o funcionamento do empreendimento após implantação; o) A Organização da Sociedade Civil é responsável por toda a gestão contábil e tributária do Empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE FOMENTO 024/2016 A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas nos moldes da Lei 13.019/2014. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE FOMENTO 024/2016 Os itens 7 e 7.1 da Cláusula Sétima passam a vigorar com a seguinte redação: O valor total do instrumento é de R\$ 725.160,00 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). 7.1 O valor da contrapartida que corresponde a R\$ 81.598,32 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 13.599,72 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) de contrapartida financeira que deverá ser depositada na Conta Específica e o valor de R\$ 67.998,60 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) em bens móveis e imóveis, cujo valor deverá ser economicamente mensurável, ambas definidas no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO DE FOMENTO 024/2016 Acrescenta-se à Cláusula Décima do Fomento o item 10.1 com a seguinte redação: 10.1. Os bens decorrentes de licitações realizadas pela SDA serão repassados às Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Cessão firmado entre as partes. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 024/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 08 de agosto de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ GONÇALVES BARRETO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CONJUNTO POSTO AGRÍCOLA - ACCPA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº031/2016
ESPÉCIE: 2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APICULTORES DE PORANGA. PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 06478551/2019e no Parecer Jurídico nº. 1220/2019.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetoa **prorrogação da vigência** por mais 139 (cento e trinta e nove) dias, contados a partir do dia 15/08/2019, passando o término da vigência para o dia 31/12/2019 do Termo de Fomento nº 031/2016, cujo objetivo é reforma e ampliação de uma unidade produtiva de beneficiamento de mel e aquisição de equipamentos conforme o plano de trabalho.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 031/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de agosto de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, WILSON GOMES DA SILVA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS APICULTORES DE PORANGA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº054/2016
ESPÉCIE: 2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA VILA SÃO GONÇALO, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 04516138/2019e no Parecer Jurídico nº. 1184/2019.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias, contados a partir do dia 08/08/2019, passando o término da vigência para o dia 31/12/2019 do Termo de Fomento nº 054/2016, cujo objetivo é aumento de área de produção de hortifruticultura com a implantação de sistema de irrigação e aquisição de equipamentos conforme o plano de trabalho RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 054/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA: 19 de julho de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ PEREIRA DA SILVA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA VILA SÃO GONÇALO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 011/2019

PROCESSO Nº: 06886161 / 2019 OBJETO: **Contratação de prestadora de serviços de mão de obra terceirizada** para limpeza e conservação, pelo período de seis (06) meses. JUSTIFICATIVA: Após adotadas as medidas necessárias à obtenção de novo contrato de prestação de serviços terceirizados para limpeza e conservação, o processo administrativo sofreu suspensão no andamento por decisão do TCE-CE, acarretando a aproximação do término do contrato vigente, o qual já sofreu todas as prorrogações legais permitidas e considerando que limpeza e conservação são serviços necessários à manutenção da saúde e organização das atividades institucionais desta Pasta, fez-se necessária a presente dispensa, pelo período necessário à finalização do processo licitatório. VALOR GLOBAL : R\$ 334.399,33 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100020.20.122.500.22015.15.339 03700.1.00.00.0.20 - 3650. Projeto Finalístico: 2100018022016M MAPP 210802 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nas informações contidas no processo administrativo nº 06886161/2019 e Parecer Jurídico nº 1540/2019. CONTRATA : VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 11.399.787/0001-22. DISPENSA : Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenador Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SDA RATIFICAÇÃO : Ratifico a presente DISPENSA, em consonância ao Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nas informações contidas no processo administrativo nº 06886161/2019 e Parecer Jurídico nº 1540/2019. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JUNIOR Secretário Executivo Secretária do Desenvolvimento Agrário (SDA).

Antonio Glauberto Moreira Batista
ASSESSORIA JURIDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada COOPERANTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-275 e MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, doravante designado COOPERADO, com sede à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10, CEP: 63.630-000, Centro, Pedra Branca/CE, inscrito no CNPJ: 07.726.540/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GILBERTO JUNIOR, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 722.666.353-87 e RG nº 93002440415 SSP/CE, residente à Rua Cirilo de S. de Oliveira, Nº 220 Centro, CEP: 63.630-000, Pedra Branca/CE. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/ execução**, no Município de Pedra Branca/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução Nº 74 de 23 de novembro de 2015 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA rege-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art.

19 da Lei nº. 10.696, de 02 de julho de 2003 e suas respectivas alterações e Resolução Nº 74 de 23 de novembro de 2015, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05694552/2019 e Parecer Jurídico nº. 1421/2019 VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 30 de junho de 2021, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 19 de Julho de 2019 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOSÉ GILBERTO JUNIOR Prefeito do Município de Pedra Branca/CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO , em Fortaleza/CE, aos 21 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- CEDR

RESOLUÇÃO CEDR Nº002/2019 – DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS DOS CRÉDITOS CONCEDIDOS VIA FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FEDAF REFERENTES A RECURSOS QUE OBJETIVAVAM REDUZIR OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA SECA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CEDR, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25700, de 07 de dezembro de 1999, publicado no DOE nº 457 de 10 de dezembro de 1999 e tendo em conta a competência do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural contida no Art. 5º inciso XIV da Lei complementar 66 de 07 de janeiro de 2008, publicado no DOE de 07 de janeiro de 2008. Considerando que o fenômeno da estiagem no Ceará nos últimos oito anos trouxe consequências danosas principalmente aos agricultores familiares. Resolve:

Art 1º Prorrogar por um ano o pagamento das parcelas vencidas e vincendas dos créditos concedidos aos agricultores familiares de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) através do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar sem juros de mora e mantendo os subsequentes prazos, periodicidade das parcelas e bônus de adimplência;

§ 1º: Os beneficiários de créditos concedidos num valor maior daquele explicitado no caput deste artigo poderão também ser concedidos os mesmos benefícios desde que os motivos alegados digam respeito à consequência das estiagens e condicionando a aprovação após a análise de uma comissão composta por três membros, constituída pelo presidente do Conselho e Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, coordenada pelo Secretário Executivo do FEDAF;

§ 2º: Fica o Banco do Nordeste autorizado a adotar imediatamente os procedimentos pertinentes para a implementação desta resolução.

Em, 14 de agosto de 2019

Francisco de Assis Diniz
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº123/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº. 123/2018 CELEBRADO ENTRE A SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS SÍTIOS IPUEIRAS E POÇOS, PARA OS FINS QUE NELE SE INDICA. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, resolve incluir, unilateralmente, dotação orçamentária ao Instrumento de Repasse nº. 123/2018, conforme Processo nº. 07199184/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE 1.1 O presente Termo altera unilateralmente o Instrumento de Repasse nº. 123/2018, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS SÍTIOS IPUEIRAS E POÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.178.087/0001-48, que tem por objeto a implantação de projetos produtivos de suinocultura, ovinocultura e apicultura. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Termo a inclusão da dotação orçamentária a seguir, decorrente do remanejamento no valor de R\$ 218.080,70 (duzentos e dezoito mil, oitenta reais e setenta centavos) da dotação orçamentária já existente no Instrumento de Repasse nº 123/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela LC nº 178/2018 e pelo Decreto nº 32.810/2018, art. 65, §1º, II e, ainda, por estarem em conformidade com a análise técnica acostada aos autos. A dotação orçamentária a ser incluída será: 21100026.20.606.031.18309.01.44504200.1.10.00.6.4 – (04239) R\$ 218.080,70 Limite Financeiro/PF: 2100010252016I CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse nº. 123/2018. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Instrumento, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2019. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº212/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº. 212/2018 CELEBRADO ENTRE A SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAJAZEIRAS DO SIMIÃO, PARA OS FINS QUE NELE SE INDICA. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, resolve incluir, unilateralmente, dotação orçamentária ao Instrumento de Repasse nº. 212/2018, conforme Processo nº. 07200190/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE 1.1 O presente Termo altera unilateralmente o Instrumento de Repasse nº. 212/2018, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAJAZEIRAS DO SIMIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.433/0001-05, que tem por objeto a implantação de projetos produtivos de ovinocultura, suinocultura e avicultura. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Termo a inclusão da dotação orçamentária a seguir, decorrente do remanejamento no valor de R\$ 146.918,30 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dezoito mil reais e trinta centavos) da dotação orçamentária já existente no Instrumento de Repasse nº 212/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela LC nº 178/2018 e pelo Decreto nº 32.810/2018, art. 65, §1º, II e, ainda, por estarem em conformidade com a análise técnica acostada aos autos. A dotação orçamentária a ser incluída será: 21100026.20.606.031.18309.01.44504200.1.10.00.6.4 – (04239) R\$ 146.918,30 Limite Financeiro/PF: 2100010252016I CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse nº. 212/2018. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Instrumento, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2019. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº292/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº. 292/2018 CELEBRADO ENTRE A SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO GONÇALO E ADJACÊNCIAS, PARA OS FINS QUE NELE SE INDICA. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, resolve incluir, unilateralmente, dotação orçamentária ao Instrumento de Repasse nº. 292/2018, conforme Processo nº. 07199630/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE 1.1 O presente Termo altera unilateralmente o Instrumento de Repasse nº. 292/2018, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIO GONÇALO E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.689.430/0001-44, que tem por objeto a implantação de projetos produtivos de avicultura caipira e caprinocultura. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Termo a inclusão da dotação orçamentária a seguir, decorrente do remanejamento no valor de R\$ 85.580,20 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) da dotação orçamentária já existente no Instrumento de Repasse nº 292/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela LC nº 178/2018 e pelo Decreto nº 32.810/2018, art. 65, §1º, II e, ainda, por estarem em conformidade com a análise técnica acostada aos autos. A dotação orçamentária a ser incluída será: 21100026.20.606.031.18309.01.44504200.1.10.00.6.4 – (04239) R\$ 85.580,20 Limite Financeiro/PF: 2100010252016I CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse nº. 292/2018. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Instrumento, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2019. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

